SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 31 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3417

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
TERMO DE E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Na qualidade de Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, e

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam o enquadramento da situação fática à previsão legal;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico que atesta o cumprimento das exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

AUTORIZO que seja realizada a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 e futura contratação, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação da Caixa Econômica Federal contratação da CAIXA para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana- COMSUL, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017.

Valor Global: R$ 8.377.531,04 [Oito milhões, trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos].

Fundamento Legal: artigo 75, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 5º da Lei 13.529/2017 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Ribeirão – PE, 30 de Agosto de 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:ACD53AA9

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitação nº 007/2023
Dispensa de licitação nº 004/2023

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.896.703/0001-66
CONTRATADO: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA),** inscrito sob o CNPJ 30.157.240/0001-65
CONTRATO nº: 08/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2023
OBJETO: contratação da CAIXA para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana- COMSUL, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017.
Fundamentação Legal: Inciso IX do Art. 75 da Lei 14.133/2021 c/c art. 5º da Lei 13.529/2017.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 8.377.531,04 [Oito milhões, trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos].

Ribeirão – PE, 30 de Agosto de 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:ACD99A97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Abreu e Lima/PE, informa aos interessados que, a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 028/2023**, com abertura prevista para as **10h00min do dia 31/08/2023**, que tem por objeto o "Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Eletroeletrônicos, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Abreu e Lima, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.", **fica ADIADO**. Motivo: "Em razão da realização do pregão, em prazo inferior a 8 (oito) dias úteis contados da data de publicação, art. 25, do Decreto nº 10.024/19. A nova data de abertura, **recebimento de proposta até o dia 01/09/2023 às 09h00min (Horário de Brasília) para início da disputa de preços no dia 01/09/2023 às 10h00min (Horário de Brasília)**. Local/Site: Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br), ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com.

Abreu e Lima, 30 de agosto de 2023.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:7470C95F

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 047/2022

1º Termo Apostilamento Reajuste ao Contrato nº 047/2022. **CONTRATADA**: Geossistemas Engenharia e Planejamento Ltda. **OBJETO:** Reajuste calculado com índice INCC no período de 12(doze) meses, no importe de 8,6%. Valor acrescido: **R$ 319.826,56. VIGÊNCIA**: A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores e Justificativa na Comunicação Interna nº 847/2023 - SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 30 de agosto de 2023

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:E47F941C

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 144/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para requalificação da via de acesso ao Distrito Industrial de Abreu e Lima – PE. **Contratada: FCK ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 38.014.634/0001-76** com proposta no valor global de **R$ 3.785.145,68**. **Vigência: 360 dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 23 de agosto de 2023.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:51C20ED7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2090 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes no Município de Agrestina – PE e Fluxograma de Atendimento às Vítimas de Violências, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO a Lei nº 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 13.431/17 – Lei da Escuta e Depoimento Especializado e Decreto Federal nº 9603/18 e Lei nº 14.344/22 – Lei Henry Borel;

DECRETA

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, com a finalidade de monitorar, acompanhar e propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos humanos de crianças e adolescentes vulneráveis as diversas formas de violência e exploração sexual, bem como vítimas dessas violações, por meio de mecanismos que garantam a sua proteção enquanto direito fundamental e em respeito a cada fase de seu desenvolvimento.

Art. 2º - O comitê ficará sob supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECA), sendo a coordenação de responsabilidade de um órgão governamental e a vice coordenação da sociedade civil. A implantação ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania (SDSDC).
Art. 3º - Compete ao Comitê Municipal de Enfretamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes:

I – Acompanhar as políticas públicas de prevenção ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência e exploração sexual, por meio de um conjunto articulado de ações voltadas ao resgate e à garantia dos direitos, ao acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, justiça, segurança, esporte, lazer e cultura, resguardado o compromisso ético, político multidisciplinar;

II – Subsidiar o poder público quando da elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, em relação aos recursos destinados à execução da política de prevenção e de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, encaminhando as propostas em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (COMDECA);

III – Articular as instâncias locais para o monitoramento, avaliação e implementação do Plano Municipal de Enfretamento à Violência Doméstica e Sexual contra crianças e Adolescentes, dialogando com os demais planos pertinentes à área;

IV – Monitorar e avaliar o cumprimento, por parte do Poder Público, das propostas apresentadas e compromissos assumidos para o enfrentamento do abuso e a exploração sexual;

V- Colaborar com os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário no planejamento de políticas públicas de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes com a finalidade de potencializar ações de planejamento e execução;

VI – Promover, permanentemente, em conjunto com o sistema de Garantia de Direitos, ações de prevenção à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes;

VII – Articular, mobilizar e executar campanhas, especialmente as do Comitê Nacional e do Comitê Estadual;

VIII – Solicitar relatórios periódicos ao Conselho Tutelar, Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Cultura, Delegacia de Polícia, com a finalidade de analisar e divulgar os índices de violências e exploração sexual de crianças e adolescentes no Município, visando elaboração de novas políticas públicas.

IX- Instituir o fluxograma de atendimento na esfera municipal para articulação da rede de proteção para atendimentos das demandas de violências sob os moldes Lei nº 13.413/17 – Lei da Escuta e Depoimento Especializado, Decreto Federal nº 9603/18 e Lei 14.344/22 – Lei Henry Borel, bem como protocolo de revelação espontânea adotado na rede do SGDCA de Agrestina/PE.

Art. 4º - O Comitê será composto pelos representantes dos seguintes órgãos:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria de Cultura e Turismo;
Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Conselho Tutelar;
Comitê da Participação de Adolescentes – CPA - NUCA

§ 1º - A indicação formal dos representantes no Comitê foi encaminhada pelas respectivas instituições, podendo ser substituídos a qualquer tempo, sendo os membros nomeados através deste Decreto;

Da Sec. De Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania
Marta Maria da Silva – Titular e Wallison Givanildo da Silva - Suplente
Municipal de Saúde
Mônica Borba da Silva – Titular e Antônio Otaviano da Silva – Suplente
Da Sec. Municipal de Educação
Breno Severino de Menezes – Titular e Jorge Luis das Neves – Suplente
Da Sec. De Cultura e Turismo
Jocelim Valdemar da Silva – Titular e Sarah Leonara Gomes Serafim – Suplente
Do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
Kezzya Karla França da Silva – Titular e Maria Suelayne de Moraes
Conselho Tutelar
Maria Aparecida da Silva – Titular e Kátia Maria de Lima – Suplente
Representantes do NUCA – Larissa Stefany da Silva – Titular e Monyck Vitória Pinheiro Bezerra

§ 2º - As funções dos membros do Comitê e suas representações será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º - O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Soares Tavares
Código Identificador:E4E42938

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO N° 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022
CONTRATO LICITATÓRIO N° 019/2022

OBJETO: Contrato estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL - S-10, ETANOL COMUM), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda para abastecimento da frota de veículos de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– FMAS, com sede na praça dos três poderes, s/n, centro Água Preta/PE, CEP: 55.550-000**,** inscrito no CNPJ/MF **sob o nº 12.064.805/0001-88.**

CONTRATADA: AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 27.675.480/0001-47, sediada na Rodovia PE-096, nº 100 CEP: 55.550-000.

VALOR: R$ 177.217,20 (Cento e setenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 21/11/202 a **21/11/2023**.

DATA DE CONTRATO: 21/11/2022

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:5975F503

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO N° 025/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022
CONTRATO LICITATÓRIO N° 025/2022

OBJETO: Contrato estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL - S-10, ETANOL COMUM), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda para abastecimento da frota de veículos de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, através do procedimento licitatório em epígrafe.
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, inscrito no **CNPJ sob o nº 30.935.256/0001-51.**

CONTRATADA: AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 27.675.480/0001-47, sediada na Rodovia PE-096, nº 100 CEP: 55.550-000.

VALOR: R$ 1.198.449,60 (Um milhão, cento e venta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 21/11/202 a **21/11/2023**.

DATA DE CONTRATO: 21/11/2022

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:B6BBCE37

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO N° 041/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022
CONTRATO LICITATÓRIO N° 041/2022

OBJETO: Contrato estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL - S-10, ETANOL COMUM), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda para abastecimento da frota de veículos de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ nº 10.316.445/0001-39** com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 27.675.480/0001-47, sediada na Rodovia PE-096, nº 100 CEP: 55.550-000.

VALOR: R$ 1.822.932,00 (Um milhão, oitocentos e vinte dois mil, novecentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 21/11/202 a **21/11/2023**.

DATA DE CONTRATO: 21/11/2022

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:A0422EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO N° 073/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022
CONTRATO LICITATÓRIO N° 073/2022

OBJETO: Contrato estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL - S-10, ETANOL COMUM), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda para abastecimento da frota de veículos de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, CEP: 55.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 27.675.480/0001-47, sediada na Rodovia PE-096, nº 100 CEP: 55.550-000.

VALOR: R$ 2.637.547,20 (Dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 21/11/202 a **21/11/2023**.

DATA DE CONTRATO: 21/11/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:F0116BDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP -Nº 002/2023.
Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento, sob demanda, de equipamentos e suprimentos de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal da Aliança, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Valor total máximo estimado: R$ 170.134,40 (cento e setenta mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Início do acolhimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de agosto de 2023.

Fim do recebimento e abertura das Propostas: às 08h30min do dia 14 de setembro de 2023.

Início da sessão de disputa: às 08h40min do dia 14 de setembro de 2023.

Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - https://bnc.org.br/.

O edital completo está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou por meio do Portal da Transparência da Câmara Municipal no site: https://transparencia.alianca.pe.leg.br/app/pe/alianca/2 ou pelo e-mail: cpl.cma21@gmail.com.

Fone para contato: (81) 3637-1379.

Aliança - PE, 30 de agosto de 2023.

RENÊ VASCONCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:65C4ECBE

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
ERRATA Nº 002 AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2023 PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA – PE

Considerando a recomendação da Comissão de Avaliação;

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.716/2021, TORNA PÚBLICA A ERRATA Nº 002 AO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2023 PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O EDITAL DA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2023 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO NOS ITENS: 5.1.1 E 6.1 QUE PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

5. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

5.7.1 Será eliminado da seleção o candidato que não comprovar a escolaridade exigida ou que não alcançar, na Avaliação Curricular, o mínimo de 30 (trinta) pontos.

6. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

6.1 Os candidatos serão convocados para contratação, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição e não respondendo o e-mail em 72 (setenta e duas) horas, ele será notificado por Telegrama com AR – Aviso de Recebimento, obedecendo-se à ordem de classificação, a partir da data de homologação do certame.

Aliança – PE, 30 de agosto de 2023.

MANOEL VICTOR PEREIRA DE SOUZA
Diretor de Planejamento

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:158AA161

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/CONTRATO Nº 065/2021

Segundo Termo Aditivo 2023 ao Contrato de Nº 065/2021 do Processo Licitatório N° 033/2021. Dispensa Nº 09/2021. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 065/2021, datado em 24/08/2021, pelo período de 24/08/2023 a 24/08/2024. São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato Nº 065/2021, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. Contratado: **SR. FLÁVIO SILVA DE ANDRADE - CPF Nº 030.506.064-36**.

Aliança, 30 de agosto de 2023.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:BE6F6255

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 649, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre realização de censo cadastral, funcional, social e previdenciário dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo do município de Altinho, dos aposentados e pensionistas do ALTINHOPREV e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINHO/PE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, da Lei Orgânica do Município e em cumprimento às determinações legais contidas no art. 3º e art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização de censo cadastral, funcional, social e previdenciário abrangendo todos os servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo do município de Altinho, aposentados e pensionistas do ALTINHOPREV.

§ 1º O recadastramento de que trata o *caput* deverá ser realizado em período não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir de 20/09/2023.

§ 2º O atendimento aos servidores ativos, aposentados e pensionistas se dará no período de 02/10/2023 a 03/11/2023 e será realizado no Millennium Club, localizado na Av. Vereador João Alves da Silva, Cohab, Altinho-PE, de segunda à sexta, no horário de 08:00h às 17:00h, conforme cronograma a ser definido pelo ALTINHOPREV e que será amplamente divulgado.

§ 3º Servidores ativos cedidos ou licenciados estão obrigados a se recadastrar, nos termos do parágrafo anterior.

§ 4º Para receber atendimento personalizado o interessado deverá manter contato com o ALTINHOPREV para fins de agendamento de data e horário.

Art. 2º Os **SERVIDORES ATIVOS** titulares de cargo de efetivo deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos **ORIGINAIS:**
I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;
II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
III - NIT/PIS/PASEP;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
V – Título de eleitor ou declaração de quitação emitida pelo TRE;
VI - CNIS ou extrato previdenciário de período anterior a seu ingresso no município, caso pretenda solicitar averbação desse tempo para concessão de benefício no ALTINHOPREV;
VII - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável com registro de reconhecimento de firma em cartório, se casado;
VIII - Documento de Identidade do cônjuge/companheiro(a);
IX - CPF do cônjuge/companheiro(a) ou documento de identidade que conste o número;
X - Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;
XI - CPF dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;
XII - Comprovação de invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;
XIII - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de julho/2023) ou declaração conforme formulário que estará disponível no local do recadastramento, caso não possua comprovante em seu nome;
XIV - Portaria de posse.

Art. 3º Os servidores **APOSENTADOS** deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos **ORIGINAIS**:
I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;
II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
III - Título de eleitor ou declaração de quitação emitida pelo TRE;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
V - NIT/PIS/PASEP;
VI - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável com registro de reconhecimento de firma em cartório, se casado;
VII - Documento de Identidade do cônjuge/companheiro(a);
VIII - CPF do cônjuge/companheiro(a) ou documento de identidade que conste o número;
IX - Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;
X - CPF dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;
XI - Comprovação de invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;
XII - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de julho/2023) ou declaração conforme formulário que estará disponível no local do recadastramento, caso não possua comprovante em seu nome;
XIII - Portaria de concessão do benefício.
Parágrafo único. Para que o cadastro digital de documentos fique completo, os servidores aposentados poderão apresentar Portaria de Posse.

Art. 4º Os **PENSIONISTAS** deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos **ORIGINAIS**:
I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;

II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
III - Título de eleitor ou declaração de quitação emitida pelo TRE, se maior de 18 anos de idade;
IV - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Sentença Declaratória de União Estável;
V - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de julho/2023) ou declaração conforme formulário que estará disponível no local do recadastramento, caso não possua comprovante em seu nome;
VI - Comprovação de invalidez, se assim declarado;
VII - Portaria de concessão do benefício;
VIII - Certidão de Óbito do ex-servidor(a) falecido(a);
IX - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe) do ex-servidor(a) falecido(a);
Parágrafo único. Para que o cadastro digital de documentos fique completo, os pensionistas poderão apresentar Portaria de Posse e NIT/PIS/PASEP do ex-servidor(a) falecido(a)

Art. 5º O servidor ativo, aposentado ou pensionista que não se recadastrar no prazo determinado no §2º do art. 1º deste Decreto terá o pagamento suspenso no mês posterior ao término do recadastramento.

§ 1º O pagamento somente será restabelecido após seu comparecimento ao ALTINHOPREV onde deverá apresentar toda a documentação exigida.

§ 2º Cumpridas as exigências de que trata o §1º do caput deste artigo, caso o servidor compareça até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao bloqueio do pagamento, o restabelecimento do seu pagamento dar-se-á no referido mês da regularização. Após esse prazo, o pagamento ocorrerá no mês seguinte, com o lançamento dos valores atrasados.

Art. 6° Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do recadastramento, inclusive facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 7° Fica o representante legal da Unidade Gestora do RPPS autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 8° Fica revogado o Decreto nº 648 de 28 de agosto de 2023.

Art. 9° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho-PE, 30 de agosto de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:C73FE152

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA N 010

Portaria Nº 10/2023

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sra Ana Lucineide Mota Souza.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora **Ana Lucineide Mota Souza,** Matrícula nº 30, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Angelim - PE, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 4º inciso 9º da EC nº 103/2019.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 18 de agosto de 2023.

Diretor Presidente Do FUNPREVI
MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Port.068/2022
Mat.170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:4ED178EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2023 FMS

INÍCIO REC. PROPOSTA: 31/08/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 18/09/2023 09:00
INÍCIO DISPUTA: 18/09/2023 10:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
OBJETO DO PROCESSO:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, conforme especificações constantes no termo de referência.**,** conforme especificações constantes no termo de referência. Valor Estimado: **R$ 1.902.761,87** (um milhão, novecentos e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos). Edital e seus anexos disponível em www.bnc.org.br para demais informações contato via e-mail:licitacao@aracoiaba.pe.gov.brou na Comissão Permanente de Licitação de Araçoiaba – PE, situada à Rua Av. João Pessoa Guerra, s/n, Centro de Araçoiaba/PE.

Araçoiaba/PE, 30 de agosto de 2023

SANDRA LIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Simone Keilla de Oliveira
Código Identificador:E90BA6B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PMA Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023-PMA
OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS DE USO ESPECÍFICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, com o fornecimento através de entrega parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da CPL/Pregoeira que prevê a indicação de **PREGÃO ELETRÔNICO** em conformidade ao disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta

que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PMA - PREGÃO ELETRONICO PMA Nº 001/2023**.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo descrito:

FAVORECIDO: **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI- CNPJ** 32.137.518/0001-68**.**
LOTE/ITEM: 2, 6 e 7.
VALOR TOTAL: R$ 249.750,00 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Araçoiaba/PE, 24 de agosto de 2023.

FELIPE BARROS MELO
Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Simone Keilla de Oliveira
Código Identificador:A5F7431C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PMA Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023-PMA
OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS DE USO ESPECÍFICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, com o fornecimento através de entrega parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da CPL/Pregoeira que prevê a indicação de **PREGÃO ELETRÔNICO** em conformidade ao disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PMA - PREGÃO ELETRONICO PMA Nº 001/2023**.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo descrito:

FAVORECIDO: **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ** 37.386.859/0001-90**.**
LOTE/ITEM: 5.
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Araçoiaba/PE, 24 de agosto de 2023.

FELIPE BARROS MELO
Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Simone Keilla de Oliveira
Código Identificador:D1461221

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PMA Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023-PMA
OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS DE USO ESPECÍFICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, com o fornecimento através de entrega parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da CPL/Pregoeira que prevê a indicação de **PREGÃO ELETRÔNICO** em conformidade ao disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PMA - PREGÃO ELETRONICO PMA Nº 001/2023**.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo descrito:

FAVORECIDO: **TRADETEK COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ** 08.184.542/0002-54**.**
LOTE/ITEM: 3.
VALOR TOTAL: R$ 397.710,00 (trezentos e noventa e sete mil e setecentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Araçoiaba/PE, 24 de agosto de 2023.

FELIPE BARROS MELO
Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Simone Keilla de Oliveira
Código Identificador:D1DC5893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE

(PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 025/2023)
INEXIGIBILIDADE N° 006/2023
Considerando que finalizada a **CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS DETENTORAS DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DA CANA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE 2023, CONFORME PREVISTO NO ART. 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021,** fomos informados que a FUNDARPE custeará o valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) da atração: EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL contratada através da produtora - DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ º 44.644.972/0001-94, no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 025/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 006/2023 com CONTRATO Nº 051/2023. Logo, a o Secretário da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Araçoiaba/PE, **excluí** do processo acima citado a atração EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL contratada através da produtora - DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ º 44.644.972/0001-94.

Aracoiaba-PE, 30 de agosto de 2023.

ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA
Secretário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Araçoiaba-PE

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:8D08621E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 005/2023

EMENTA: Rejeita as contas do chefe do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomendou à Câmara Municipal de Araripina a **REJEIÇÃO** das contas do Sr. Alexandre José Alencar Arraes, relativas ao exercício financeiro de 2016, nos autos do **Processo TCE/PE nº 17100089-4**;

CONSIDERANDO que as Comissões de Orçamento e Finanças e de Constituição, Justiça e Redação, por maioria de votos, seguiram o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme ata da reunião lavrada no dia 01 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as contas anuais do Chefe do Poder Executivo do Município de Araripina, Alexandre José Alencar Arraes, referentes ao exercício financeiro de 2016.

Art. 2º - Em conformidade com as disposições legais pertinentes, remeta-se cópia do presente decreto para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este projeto de decreto entre em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, 02 DE AGOSTO DE 2023.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:CA420360

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 048/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 102/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 048/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS N º 102/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Médicos Hospitalares, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global: R$ 539.648,73 (quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos). Abertura: 14/09/2023, às 09:00 (nove horas). Informações no site https://bnccompras.com ou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE, 31 de Agosto de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:541AA011

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP

OBJETO: Compras. **1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (**Gasolina Comum**, **Diesel - S-10**, **Etanol**), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
1.2. Os preços dos combustíveis terão o critério de julgamento adotado pelo **Maior Percentual (%) de desconto por item** a ser calculado com base no preço máximo estabelecido pela Administração pesquisado no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, tomando por base a cidade de Garanhuns-PE.
O MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do **Estado de Pernambuco**, com endereço na sede do Município, os **Ordenadores de Despesas** no uso de suas prerrogativas legal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.
DA REAZALIÇÃO DO PREGÃO
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local da Sessão Pública: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC	**www.bnc.org.br**
Início do Recebimento das Propostas:	**Dia: 31/08/2023 às 10h.**
Encerramento de Recebimento das Propostas:	**Dia: 15/09/2023 às 08h.**
Abertura e Julgamento das Propostas:	**Dia: 15/09/2023 às 08h31min.**
Início da Sessão de Disputa de Preços - Lances:	**Dia: 15/09/2023 às 10h.**
Tempo de Duração da Fase Iminente de Lances/Disputa	**05 (cinco) minutos**
Tempo de Referência:	**Horário Oficial de Brasília (DF)**
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br** ou **http://www.brejao.pe.gov.br/.**	

OBS: Qualquer dúvida em relação ao **acesso no Sistema Operacional** poderá ser **esclarecida pelos telefones**: Curitiba-PR - **(41) 3557-2301** ou WhatsApp: **(42) 3026-4550** ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo **e-mail**: **contato@bnc.org.br**.
DO VALOR MÁXIMO: Cota disputa ampla (75%) - combustíveis - Lote I é de R$ 2.102.947,50, para cota reservada (25%) - combustíveis - Lote II é de R$ 745.882,50.

Brejão (PE), 30 de agosto de 2023.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:8ADDFFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA

Processo nº 034/2023. **Pregão Eletrônico** nº **015/2023-SRP**. No Diário Oficial do Município, Edição n° 3416, de 30 de agosto de 2023. Onde se lê: Valor máximo: R$ 1.215.355,66. Leia-se: R$ 1.215.733,66. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br** ou **http://www.brejao.pe.gov.br/.** Outras iinformações na Comissão de Licitação, Pça. Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE. 30/08/2023.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:9BFC9D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 027/2023

Ementa: Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas no dia 30 de agosto de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

CONSIDERANDO que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

CONSIDERANDO que o FPM representa para os municípios pequenos a principal fonte de receita;

CONSIDERANDO as orientações da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);
DECRETA:

Art. 1º - O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o Município aderir a mobilização/paralização Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ, AS PREFEITURAS VÃO PARAR".
Art. 2º. Na data fixada no art.1º somente funcionarão os serviços essenciais, tais quais, os serviços de limpeza urbana, as Escolas Municipais, Unidade de Saúde Alice Figueira e demais unidades no âmbito da saúde.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, Publique-se e cumpra-se.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:DE32BDC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Brejinho, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 01/09/2023, às 09:30 horas, no mesmo local da primeira reunião**.** Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Brejinho – PE, 30 de agosto de 2023.

JACILENE DELFINO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:B6406E99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 036/2023 – Chamamento Público nº 003/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, interessadas em patrocinar o evento 1° Festival do morango, a ser realizado nos dias 22 a 24 de setembro de 2023, no Município de Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, mediante a aquisição da cota de patrocínio prevista no item 3 do Edital. A Prefeitura torna público que até a data 29 de agosto de 2023 data limite para credenciamento do presente Chamamento, não houve manifestação de interessados, sendo o mesmo DESERTO.

Brejo da Madre de Deus, 29 de agosto de 2023.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Presidente - CPL.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D1CBF783

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

Referente Processo Licitatório n° 033/2023 – Tomada de Preços n° 003/2023 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma do Estádio Municipal Gentil Pereira e Academia da Cidade no Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira.

CONTRATO N° 080/2023 - Vigência: será até 270 (duzentos e sessenta) dias. Contratada**: RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA,** CNPJ sob o n.º **27.602.052/0001-94,**Valor R$: **1.681.764,29 (Um milhão e seiscentos e oitenta e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**. Data da assinatura: 18 de julho de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:BE4E1546

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

Referente Processo Licitatório n° 034/2023 - Pregão Eletrônico n° 007/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Locação, montagem e desmontagem de itens de estrutura para festividades como: BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, DISCIPLINADORES, GERADOR, ILUMINAÇÃO TIPO I e II, PALCOS, PAVILHÃO, PÓRTICO,TENDAS, SONORIZAÇÃO E TRIO ELÉTRICO para a realização de eventos do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da contratada.

Festividade Revivendo o São João deste município do ano de 2023, a ser realizada nos dias 29 e 30 de julho de 2023, no seguinte endereço Praça Padre Mário Leitão- Proximo ao Clube Municipal – Centro - Buenos Aires – PE.

CONTRATO Nº 082/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro 2023. Contratada**: LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº35.583.475/0001-32. Valor R$: 6.925,00 (seis mil e novecentos e vinte e cinco reais). Data da assinatura: 21 de julho de 2023.

CONTRATO Nº 083/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro 2023. Contratada: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº40.557.130/0001-44. Valor R$: 55.540,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais). Data da assinatura: 21 de julho de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:7DB81AD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 087/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato n°145/2022 de 30 de agosto de 2022 que retificou ato n°155/2022 de 05 de setembro de 2022 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério, com proventos pela média, a **CÉLIA NASCIMENTO DO CARMO MOREIRA**, Professora I, NEP-04, matrícula 30.113, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, CEI de Pontezinha I**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §5 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage a 01 de setembro de 2022.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:D3CA1FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/PMCSA - SME/2023

REFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 071/PMCSA - SME/2023, **Processo Administrativo nº** 130/2023, **Processo Licitatório nº** 072/PMCSA - SME/2023, **Pregão ELETRÔNICO nº** 025/ PMCSA - SME/2023, **Natureza do Objeto**: Contratação de locação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para locação de Banheiros Químicos, para a Semana da Pátria, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Locatário:** MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.015.710/0001-41, com sede na Est. Margens da BR- 101 – Sul – KM, 155, 612 - Sala 08 – Centro - Ribeirão–PE, CEP: 55.520-000. **Valor total**: R$ 10.500,00. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de agosto de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:CF4E00AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/PMCSA - SME/2023

REFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 070/PMCSA - SME/2023, **Processo Administrativo nº** 130/2023, **Processo Licitatório nº** 072/PMCSA - SME/2023, **Pregão ELETRÔNICO nº** 025/ PMCSA - SME/2023, **Natureza do Objeto**: Contratação de locação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para locação de DISCIPLINADORES, para a Semana da Pátria, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Locatário:** SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.142.652/0001-00, com sede na Rua Projetada 03, 76A, Santo Antônio – Carpina/PE, CEP: 55.819-970. **Valor total**: R$ 110.000,00. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de agosto de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:F85540C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PMCSA - SEOBP/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº** 059/PMCSA - SEOBP/2022, **Processo**, **Processo Licitatório nº** 143/PMCSA-SEOBP/2021, **Concorrência nº** 021/PMCSA- SEOBP/2021, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a **prorrogação contratual por mais (3) três meses, passando a vigência do contrato para o dia 21 de novembro de 2023**, conforme § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**Empresa: SEPLANE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.631.413/0001-37, com sede na Avenida Engº Alves de Souza, 685, Imbiribeira, Recife - PE, CEP: 51.170-300. **Vigência:** 03 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de agosto de 2023.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:A1617C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/PMCSA - SMDET/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5° Termo aditivo de contrato nº** 085/PMCSA-SMDET/2018, **Natureza do Objeto**: Prorrogação **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, que compreende um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia **17 de dezembro de 2023,** com fundamento no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Empresa: WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.773.360/0001-40. **Valor total**: R$ 106.249,95. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de dezembro de 2022.

CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:6E46603B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/PMCSA - SMDET/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4° Termo aditivo de contrato nº** 035/PMCSA-SMDET/2019, **Natureza do Objeto**: Prorrogação **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, que compreende um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia **18 de março de 2024,** com fundamento no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Empresa: WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.773.360/0001-40. **Valor total**: R$ 30.000,00. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:57FE9EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PMCSA - SME/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **02º termo aditivo ao Contrato nº** 051/PMCSA - SME/2022, **Natureza do Objeto**: Prorrogação **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, que compreende um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia **06 de Agosto de 2023,** com fundamento no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Locatário: GRAFICA E EDITOTA QUINTA DAS FONTES LTDA**, com sede a Av. Flor de Santana, 357. Sala 903-904, Parnamirim – Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF n° 12.224.894/0001-82.**Valor total**: R$ 1.779.895,61. **Vigência:** 60 dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de maio de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:8DDFA22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/FMAS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º termo aditivo ao Contrato nº** 004/FMAS/2022, **Natureza do Objeto**: Prazo **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para **07 de abril de 2024**, aplicado o reajuste de 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento) para o período, que **atualizará o valor do contrato para R$ 553.293,54 (quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos).** Com fundamento no inciso II, do artigo 57 e parágrafo 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, **sendo que o montante "A" será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas Normas Coletivas de Trabalho da respectiva categoria; enquanto que o montante "B", obedecida a periodicidade estabelecida no artigo 5º, será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Contratada: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.179.250/0001-00, com sede na Rua Engenheiro Antônio Juca, nº 165, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.410-020. **Valor total**: R$ 553.293,54. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de abril de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:82754367

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 334/2023 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **ANA PAULA DE TORRES,** inscrito no CPF nº 112.278.654-90, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023,

exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 014/2023, de 08 de agosto de 2023.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **ANA PAULA DE TORRES,** no Cargo de Cuidadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 30 de agosto de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:E2271524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 335/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 013/2023 de 18/07/2023, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 122/2023 de 19 de julho de 2023.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 013/2023 de 18/07/2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/07/2023, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR o Candidato conforme lista do anexo I.

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO EM 19 DE JULHO DE 2023 REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023 DE 18/07/2023 DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

Número de Inscrição	Nome	Função	Número do AR
1219171	ROMARIO JOSE DOS SANTOS SABINO	CUIDADOR INFANTIL	JT635585057BR

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 30 de agosto de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:87F95823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 336/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA ERRATA II DO EDITAL Nº 001/2022 DE 10/02/2022, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando a Homologação da Segunda Etapa do Resultado definitivo publicado em 11/04/2023.

Considerando o Decreto Municipal n° 032/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 001/2022 expedido em 17/10/2022 e publicado 10/10/2022, com Errata I do Edital nº 001/2022 expedida em 19/12/2022 e publicada em 20/12/2022, com Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023 e publicada em 10/02/2023, Edital, Errata I e Errata II expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do

Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, publicada em 03 de março de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfms122022/.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 204/2023-SMS de 04/07/2023, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

Considerando a Convocação através da Publicação do Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 006/2023 de 08/08/2023, que foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 09/08/2023, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, em harmonia com a Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2023 de 09 de agosto de 2023, postada em 10 de agosto de 2023, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento JT635585729BR, em harmonia com a Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 006/2023 de 06/07/2023 e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2023 de 09/08/2023, a candidata não compareceu no prazo determinado pela Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a Senhora **STEFANNY FARIASALVES**, inscrita no CPF nº **092.451.994-01**, candidata classificada em 10º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE ENFERMEIRO.

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 30 de agosto de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:CC111738

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022
CONTRATADA: AMARO MILTON DA SILVA TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Coronel Caetano Vidal, 106, Centro Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 45.855.037/0001-30
OBJETIVO Prestação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canhotinho/PE.
DO ADITAMENTO: Ficam suprimido do contrato original nº 208/2022 datado de 23.09.2022, as Rotas 12 e 14, conforme planilha anexada ao Oficio Interno nº 001/2023, datado de 04.08.2023, da Secretária Municipal de Educação, equivalente ao valor de R$ 36.365,36 (Trinta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), correspondente a 20 (vinte) dias letivos do mês de agosto e 15(quinze) dias do mês de setembro, prazo que finaliza a vigência do contrato.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Este aditivo está sendo regido pelo artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DA JUSTIFICATIVA: O Termo de Supressão se deu em virtude da Secretaria de Educação ter sido contemplada com 01 (um) micro-ônibus de 32 lugares, que se adequa perfeitamente as rotas, gerando economia aos cofres públicos.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:F6AEAFCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022
CONTRATADA: **GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIORTRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua do Cemitério, 198, Centro Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 45.199.228/0001-90, Fone: (87) 98145-4745 (87) 99948-6568
OBJETIVO Prestação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canhotinho/PE.
DO ADITAMENTO: Fica suprimido do contrato original nº 209/2022 datado de 23.09.2022, a Rota 19, conforme planilha anexada ao Oficio Interno nº 002/2023, datado de 04.08.2023, da Secretária Municipal de Educação, equivalente ao valor de R$ 22.549,59 (Vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). correspondente a 20 (vinte) dias letivos do mês de agosto e 15(quinze) dias do mês de setembro, prazo que finaliza a vigência do contrato.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Este aditivo está sendo regido pelo artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DA JUSTIFICATIVA: O Termo de Supressão se deu em virtude da Secretaria de Educação ter sido contemplada com 01 (um) micro-

ônibus de 32 lugares, que se adequa perfeitamente as rotas, gerando economia aos cofres públicos.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:D5460C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DO 3º COLOCADO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
CONVOCAÇÃO DO 3º COLOCADO
OBJETO: **Locação de veículos para** coleta e transporte de resíduos do Munícipio de Canhotinho.
Tendo em vista que a empresa IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS – CNPJ Nº 08.632.326/0001-43 - 2º colocada, não apresentou Proposta de Preços e documentação atualizada, dentro do prazo estipulado, FICA CONVOCADA a empresa D. LUIZZI OLIVEIRA RAMOS – CNPJ Nº 35.485.227/0001-59, 3ª COLOCADA, classificada na fase de lances para apresentar sua proposta de preços e documentação atualizada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para celebração de novo contrato.

Canhotinho, 31 de agosto de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:752D2438

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PAD Nº 001/2023

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PAD Nº 001/2023

A Prefeita do Município, no uso das suas atribuições, e em estrita observância ao art. 172 da Lei 1.299/1994 - Estatuto dos Servidores de Canhotinho, vem proferir a presente decisão administrativa a respeito das irregularidades apontadas relativas à ausência de documentos no arquivo da Prefeitura Municipal de Canhotinho e consequentes pagamentos irregulares realizados pelo Fundo Municipal de Saúde.
Portanto, com fundamento nos apontamentos do parecer jurídico e na necessidade de resguardar o erário público, por fim, DECIDO:
a) Pela aplicação da pena de suspensão de 90 dias à Sra. Marcela Ferreira Apolônio, conforme os preceitos do art. 156, II, do Estatuto dos Servidores de Canhotinho.
b) Pelo afastamento das penalidades e da responsabilização da Sra. Salete Maria da Silva, da Sra. Josefa Cláudia Marques de Lima Brito, e da Sra. Andreia de Souza Silva.
c) Pela responsabilização solidária da empresa Anderson Stefano de Souza ME e da Sra. Marcela Ferreira Apolônio pelos danos causados ao erário público, sem possibilidade de parcelamento, devendo os valores serem restituídos num prazo de 30 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.
d) DETERMINO a instauração de um novo Processo Administrativo Disciplinar para apurar pagamento indevido efetuado em 2020, sob responsabilidade da servidora Josefa Cláudia Marques de Lima Brito, relacionado ao subempenho nº 1.1670/2020 no montante de R$ 6.000,00 e vinculado à nota fiscal nº 197/2020.
É a decisão.

Canhotinho, 23 de agosto de 2023

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita do Município de Canhotinho

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:ECD2AF12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 - FMS

CONTRATO Nº 042/2023. **OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa(s) para fornecimento por estimativa de ***Oxigênio medicinal com 99,5%, de nível de pureza e ar medicinal, com cilindro em comodato e manutenção***, para atender as necessidades dos serviços de saúde deste município **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS. CNPJ: 08.807.619/0001-14, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO, inscrita no CNPJ sob o N° 20.703.059/0001-53, sediada na Travessa da Saudade, 05, Centro, Águas Belas-PE, Cep: 55340-000. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL**: **13.057,84 (TREZE MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**. **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023

Capoeiras/PE, 24 de agosto de 2023.

JADELSON LEANDRO TEIXEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:05531593

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 - DISPENSA Nº 009/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 - RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Capoeiras, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o resultado do Processo de Chamada Pública sob o nº 006/2023, para aquisição complementar de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes doe Edital.

Atenderam o Edital referente à Chamada Pública nº 006/2023 – Agricultura Familiar - PNAE e tiveram seus projetos de vendas selecionados, os seguintes agricultores:
José Tavares de Lira - 026.***.***-**
Íris Gomes da Silva - 113.***.***-**
José Gomes da Silva - 658.***.***-**

Após análise dos documentos e projetos de vendas, verificou-se que as mesmas se encontram regular, entretanto, se faz necessário a promoção de diligência destinada a esclarecer e complementar a instrução do processo, no que tange a existência da produção própria

Diante do exposto, solicitou-se a Nutricionista da Secretaria de Educação, que seja realizada visita in loco nas propriedades e emissão de parecer técnico quanto a análise realizada, este deverá conter o nome do proponente, resultados da visita e memória fotográfica.

Capoeiras, 30 de agosto de 2023.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:BCA33ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – EXTRATO DE CONTRATO - ERRATA

Na **Edição nº 3339** do DOM de **15/05/2023**, código identificador: B0B1838F**.** Onde **lê-se: "R$** 601.942,80 **(seiscentos e um mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)."**. Leia-se: "** R$ 588.695,80 (quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). **".**

Capoeiras/PE, 30 de agosto de 2023.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:4FB09C63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **C. R. MENDES DOS REIS SERRALHARIA** inscrita no **CNPJ nº 14.720.789/0001-60**, com sede à Rua Mario Melo, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba-PE, **FONE: (87) 9990-41075/Email: adrianofeitoza@hotmail.com,** neste ato representada pelo Sr. **Cassio Roberto Mendes Dos Reis** de **CPF nº 038.410.284-03**, RG Nº 6.206.225 SDS PE, vencedora dos itens **(1,2 e 5)** pelo valor total de **R$ 224.142,24 (Duzentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)** e **R.M. DE QUEIROZ SERRALHARIA** inscrita no **CNPJ nº 14.607.672/0001-74**, com sede à Rua Saturnino Bezerra, N° 517, CENTRO, CEP Nº 56.820-000, CARNAÍBA-PE, FONE: **(87) 9903-0310/ Email: rivaldomendesqueiroz@gmail.com**, neste ato representada pelo Sr. **Romildo Mendes De Queiroz** de **CPF nº 830.843.394-49**, RG Nº 4.535.986 SDS PE, vencedora dos **itens (3 e 4) pelo valor total de R$ 67.760,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)**. Perfazendo – se um valor global de **R$ 291.902,24 (Duzentos e noventa e um mil, novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos).** Seja, portanto convocadas as mesmas para assinatura dos contratos.

Carnaíba, 30 de agosto de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B6C68BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS Nº 110 E 111/2023

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 110/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **C. R. MENDES DOS REIS SERRALHARIA** inscrita no **CNPJ nº 14.720.789/0001-60**. Valor total de **R$ 224.142,24 (Duzentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**. Data de assinatura do contrato: **30/08/2023**. Prazo de validade do contrato: **12(doze) meses**.

Carnaíba PE, 30 de agosto de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 111/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **R.M. DE QUEIROZ SERRALHARIA** inscrita no **CNPJ nº 14.607.672/0001-74**. Valor total de **R$ 67.760,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)**. Data de assinatura do contrato: **30/08/2023**. Prazo de validade do contrato: **12(doze) meses**.

Carnaíba PE, 30 de agosto de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:70BCC46E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 1º (primeiro) Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 034/2022 originado da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOK COM A MANUTENÇÃO E O SUPORTE TÉCNICO LOCAL NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO, REALIZADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO.

EMPRESA: ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
END: Rua Professor Francisco da Trindade, n" 305, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52031-170.
CNPJ: 05.556.967/0001-78
Prazo: 29/08/2023 à 28/08/2024**.**

Condado/PE, 29 de agosto de 2023.
.

MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:93A466FD

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SESSÃO DE RETOMADA

Processo Licitatório nº 008/2023. Modalidade: **Tomada de Preços nº 002/2023 - Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto Descr.:** contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra para contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra, para realização de serviços de **reforma e ampliação** da **Escola Municipal Olegário Fonseca**, nos padrões estabelecidos no Projeto Básico. Após o cumprimento do prazo recursal empresa **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA ME** foi considerada vencedora do certame. Mais informações: telefone 81-3642-1031 ou através do e-mail cplcondadope1@gmail.com.

Condado, 29 de agosto de 2023.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:E8298AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SESSÃO DE RETOMADA RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Processo Licitatório nº 009/2023. Modalidade: **Tomada de Preços nº 003/2023 - Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto Descr.:** contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra para contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra, para **construção de uma creche no Novo Tempo**, no município de Condado-PE, nos padrões estabelecidos no Projeto Básico. Após o cumprimento do prazo recursal empresa **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA ME** foi considerada vencedora do certame. Mais informações: telefone 81-3642-1031 ou através do e-mail cplcondadope1@gmail.com.

Condado, 29 de agosto de 2023.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:D2F3D136

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preço de Nº 025/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA EPP.
END: Rod. PE 90, 60, Galpão Térreo, Centro, Lagoa do Carro – PE.
CNPJ: 41.343.897/0001-33.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 025/2023
VALOR: R$ 29.393,18 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

Condado, 29 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:79BF5316

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 056/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA: EMPRESA: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA EPP.
END: Rod. PE 90, 60, Galpão Térreo, Centro, Lagoa do Carro – PE.
CNPJ: 41.343.897/0001-33.
CONTRATO: Nº 056/2023
VALOR: R$ 29.393,18 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

Condado, 29 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:18B3A600

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Condado, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do CONCURSO PÚBLICO de Provas e/ou Provas e Títulos para o preenchimento de **142 (cento e quarenta e duas vagas)** vagas de cargos do Quadro de Pessoal, nesta Prefeitura, em conformidade com o art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal e demais Legislações pertinentes à espécie, este Edital e, Editais de retificação. (quando for o caso). As inscrições serão realizadas exclusivamente na modalidade online e estão abertas das **08:00 horas do dia 05 de setembro às 23:59 do 05 de outubro de 2023**, no sitio da organizadora: www.idhtec.org.br, onde estão disponíveis o Edital e seus Anexos; Cadastro do Candidato e demais instrumentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado, 30 de agosto de 2023.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA -
Prefeito Municipal de Condado/PE.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:3DDEC81F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Condado, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do CONCURSO PÚBLICO de Provas e/ou Provas e Títulos para o preenchimento de **142 (cento e quarenta e duas vagas)** vagas de cargos do Quadro de Pessoal, nesta Prefeitura, em conformidade com o art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal e demais Legislações pertinentes à espécie, este Edital e, Editais de retificação. (quando for o caso).

CAPÍTULO I

Este CONCURSO PÚBLICO destina-se ao preenchimento de vagas em Cargos Efetivos do Quadro permanente de pessoal desta Prefeitura e será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações caso existam, sua execução caberá ao IDHTEC – Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico, sob a fiscalização da Comissão Geral do Concurso, nomeados através da Portaria Nº 267/2023, de 06 de agosto de 2023 e pela Banca Examinadora de competência da Organizadora deste Concurso Público.
Toda referência a horário, será regida pelo horário oficial de Pernambuco.
Requisitos mínimos para investidura no Cargo:
a) Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas deste CONCURSO PÚBLICO, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;
b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade estrangeira, estar amparado pela legislação brasileira;
c) Ter idade mínima de 18 anos completos (na data da posse);
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
g) Possuir a formação exigida para o cargo ao qual concorre, conforme discriminado no Anexo II deste Edital, no momento da posse;
h) Todos os requisitos especificados neste subitem, alíneas "a" a "g", deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente com fotocópia, sendo eliminado do Concurso àquele que não os apresentar.
1.4. É dever do Candidato conhecer o presente Edital, suas retificações (quando houver) e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, não podendo posteriormente, alegar desconhecimento.

CAPÍTULO II

2. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições ocorrerão exclusivamente no modo on-line, na forma descrita a seguir:
2.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na modalidade online e estão abertas das **08:00 horas do dia 05 de setembro às 23:59 do 05 de outubro de 2023**, no sitio da organizadora: www.idhtec.org.br, onde estão disponíveis o Edital e seus Anexos; Cadastro do Candidato e demais instrumentos;
2.1.1.2. Se já for cadastrado em nosso sistema:
a. Click em "inscrição on-line", faça seu login preenchendo com seu CPF e Senha;
a.1. Se não lembrar da senha criada, click em "esqueci minha senha", preencha com seu CPF e "enviar", a senha será enviada para o e-mail cadastrado anteriormente;
a.2. Verifique os dados contidos em seu cadastro, acaso tenha alterado alguma informação, tais como: endereço; e-mail; telefone; nome social, entre outros, efetuar as alterações necessárias;
2.1.1.3. Se ainda não for cadastrado no sistema:
a. Click em "ainda não sou cadastrado, preencha todos os campos, lembre-se seu nome deverá ser digitado conforme está no seu CPF ou RG;
2.1.1.4. Após concluir seu cadastro, passe as fases seguintes;

2.2. INSCRIÇÃO
2.2.2. Após ler atentamente as informações contidas no Edital e seus Anexos, o candidato deverá realizar a sua inscrição online, através da ferramenta "Inscrição Online" disponível no sítio eletrônico da organizadora: www.idhtec.org.br (*escolher o cargo ao qual deseja concorrer*). Imprimir o Boleto Bancário (verifique se consta seu NOME e ENDEREÇO, impresso no mesmo). Pagar o Boleto Bancário em qualquer agencia dos correspondentes bancários ou nas agências bancárias ou ainda de forma on-line, de acordo com a conveniência do candidato.
2.2.2.1. O Candidato poderá efetuar o pagamento do Boleto Bancário até o dia **06 de outubro de 2023**, no horário bancário oficial.
2.2.2.2. A confirmação da inscrição realizada ficará condicionada ao pagamento do respectivo Boleto Bancário da Taxa de Inscrição, ou, ainda, condicionada ao deferimento da respectiva Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, nos moldes dos itens 2.5. e seguintes.
2.3. **O candidato só poderá se inscrever para uma das vagas disponíveis neste Concurso** de que trata o presente edital, em conformidade com a sua conveniência.
2.4. **A inscrição no CONCURSO PÚBLICO implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital**.
2.5. A taxa de inscrição não será devolvida ou transferida para outro candidato ou ainda para outro cargo, salvo se o CONCURSO PÚBLICO for anulado.
2.5.1.2. Não será concedida isenção da taxa de inscrição, salvo, quando o Candidato atender aos requisitos contidos no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que deverá cumprir com as exigências abaixo:

2.6. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
2.6.1. **Antes** de proceder ao cumprimento das exigências para **requerer a Isenção da Taxa de Inscrição,** o Candidato deverá realizar sua Inscrição on-line, obedecendo à forma descrita nos itens 2.1. e seguintes, preenchendo o **cadastro (com todas as informações solicitadas, escolher o cargo ao qual deseja concorrer). Apenas após realizar esse procedimento, passe ao item 2.6.2. e demais subitens;**
2.6.1.1. Após efetuar a sua inscrição, **emita e imprima seu boleto**. Caso seja deferida a isenção da sua inscrição, este boleto será cancelado, no entanto, sendo indeferida, pagar o boleto que se encontra na sua posse.
2.6.2. Serão apreciadas as solicitações de isenção da taxa de inscrição os candidatos que:
2.6.2.1 Estiverem inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e serem considerados membros de família de baixa renda, nas condições estabelecidas no art. 5º do Decreto Federal nº 11.016/2022, sendo necessário que o solicitante esteja com o Cadastro ativo/atualizado no Sistema; tenha cumprido o comando do subitem 2.6.1 e efetuar os procedimentos a seguir:
a. Marcar a quadrícula "solicitação de isenção" e informar no campo "nº do NIS", o NIS do Candidato solicitante.
2.6.2.2. O IDHTEC efetuará a consulta ao órgão gestor do Ministério da Cidadania, através do encaminhamento das informações prestadas pelo Candidato, no intuito de deferir ou indeferir a solicitação de isenção da taxa de inscrição;
2.6.2.3. O Após o retorno das informações apuradas pelo MC, será divulgada lista com o resultado apurado;
2.5.3. O Candidato que requerer isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar o resultado do **deferimento** ou **indeferimento** de suas solicitações de isenção de taxa de inscrição através do site: **www.idhtec.org.br** e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Condado, conforme data estabelecida no Cronograma do Concurso Público;
2.6.4. O candidato deverá requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, apenas para um único Cargo;

2.6.4.1. Acaso o candidato proceda de modo diverso do subitem 2.6.4., e tenha seu pleito sido deferido, a Banca Organizadora, considerará a última inscrição, para a concessão da gratuidade, descartando de imediato as demais inscrições realizadas;
2.6.5. Só serão analisadas as Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição que se refiram a Inscrição on-line previamente realizada, nos moldes dos itens 2.1. e seguintes, devendo o candidato ter efetuado previamente o seu Cadastro e escolhido o Cargo a que deseja concorrer.
2.6.6. As informações prestadas pelo candidato, são de sua inteira responsabilidade, a informação falsa, adulterada, seja qual for o meio utilizado, acarretará, a qualquer momento, a expulsão deste, do certame, bem como, poderá responder administrativa e criminalmente, pelos atos praticados, contra a fé pública;

2.6.7. PARA INSCRIÇÕES REALIZADAS ON-LINE
2.6.7.1. Caso a Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição seja **INDEFERIDA**, o candidato deverá IMPRIMIR o Boleto Bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto bancário até o limite da data de vencimento **06 de outubro de 2023**.
2.6.7.2. Caso a Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição seja **DEFERIDA**, a respectiva Inscrição on-line previamente realizada pelo candidato, obedecendo aos moldes dos itens 2.1. e seguintes será confirmada e o Candidato estará inscrito neste Concurso Público da Prefeitura Municipal de Condado – PE.

2.7 - TAXA DE INSCRIÇÃO:
2.7.1. O valor da taxa de inscrição será de:

CARGOS VALOR – R$
Nível Superior R$ 95,00 (noventa e cinco reais)
Nível Médio R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
Nível fundamental I e II R$ 70,00 (setenta reais)

2.7.2. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado única e exclusivamente através de boleto bancário, devidamente, gerado pelo IDHTEC (ao término do processo de inscrição), contendo código FEBRABAN, em nome da Prefeitura Municipal de Condado – PE.
2.8. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line, serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovados até a data do provimento.
2.9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.
2.9.1. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 2.5 e seguintes deste Edital.
2.10. Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição do Cargo a que se inscrevera o candidato.
2.11. O conteúdo programático para a Prova Objetiva de cada Cargo serão os constantes do conteúdo programático deste Edital, (Anexo III);
2.12. Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail, Sedex ou postal.
2.13. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários.
2.13.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
2.13.2. A solicitação de atendimento diferenciado ou recurso especial para a realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição.
2.14. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

CAPÍTULO III

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1. Durante o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO, as pessoas com deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição, cuja deficiência não seja incompatível com as atribuições atinentes ao cargo que deseja concorrer, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos (ampla concorrência), devendo, para tanto assinalar sua condição de Portador de Necessidades Especiais, no formulário de inscrição. Em cumprimento ao disposto no art. 97, inciso VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco: "Será reservado por ocasião dos concursos públicos, de provas ou de provas e títulos, o percentual de 5% (cinco por cento) e o mínimo de uma vaga, para pessoa portadora de deficiências". No quadro de Vagas contido no Anexo I, estão dispostos os cargos, cujo número de vagas atende o disposto no art. 97 da Constituição Estadual, conforme o caso, observando os subitens abaixo:
3.2. O candidato portador de necessidade especial Física que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior e que necessite de condições especiais, deverá, no ato da inscrição, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. (Anexar no campo estabelecido no ato da inscrição);
3.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito de tais condições.
3.4. Os portadores de necessidades especiais participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado no CONCURSO PÚBLICO, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome publicado em lista de classificação especial.
3.6. Será processada como de candidato sem deficiência a inscrição requerida que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, as exigências previstas no item 3.1;
3.7. O candidato fica ciente que pedidos referentes ao subitem 3.1 deste item efetuados fora do prazo serão indeferidos.
3.8. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos ou candidatos que não lograrem êxito serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.9. A Comissão Geral do Concurso Público adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:
3.9.1. O candidato com deficiência que necessitar de recurso especial para a realização das provas deverá requerê-lo, por escrito, devidamente justificado, no mesmo prazo das inscrições (Anexo V), que deverão ser encaminhados conforme estabelecido no subitem 3.10.
3.9.2. O candidato fica ciente que pedidos referentes ao item 3.9.1 efetuados fora do prazo serão indeferidos.
3.10. O Laudo Médico, especificado no subitem 3.2., deverá ser encaminhado por e-mail identificado em formato PDF para: concursocondado2023@idhtec.org.br; dentro do prazo estabelecido neste Edital e recebidos pela Banca Examinadora até o dia **05 de outubro de 2023**.
3.11. Para os Cargos, cujo número de vagas disponibilizados neste Concurso, seja igual a 1 (um), se por ventura, após a nomeação do candidato aprovado na vaga de ampla concorrência, surgir, no período de validade do referido concurso, e houver, candidato portador de necessidades especiais, devidamente aprovado, serão estes, convocados para tomar posse.
3.12. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data estabelecida no subitem 3.10, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial, em PDF, via e-mail: concursocondado2023@idhtec.org.br; juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou do parecer emitido por profissional da área de saúde que justifique o pedido.
3.13. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.

3.14. O fornecimento do laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original ou cópia) é de responsabilidade exclusiva do candidato. Prefeitura Municipal de Condado e o IDHTEC não se responsabilizarão por laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde que não tenham sido recebidos, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original ou cópia) terá validade somente para este Concurso Público.
3.15. O Candidato portador de necessidades especiais, não poderá, após a investidura no cargo, arguir sua condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvada os casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência em virtude da atividade desempenhada.

CAPÍTULO IV

4. DAS PROVAS
As provas do CONCURSO PÚBLICO serão na modalidade de: Escrita/Objetiva, e de Títulos.

4.1. DA PROVA OBJETIVA - Obrigatória para todos os Cargos:
4.1.1**. A Prova Objetiva** será aplicada a todos os candidatos, independente do Cargo, no dia **03 de dezembro de 2023**, no horário das 09:00 às 12:00 horas (horário da manhã) ou das 14:00 as 17:00 horas (horário da tarde);
4.1.1.1. Havendo a necessidade de realização das provas escritas em 02 (dois) horários as mesmas serão alocadas de modo que as provas de todos os cargos de um mesmo nível de escolaridade serão realizadas em um único horário (manhã ou tarde), não sendo em hipótese alguma, divididas em horários diversos.
4.1.1.2. Caso haja grande número de inscritos, e, não havendo locais e mobiliários suficientes na Cidade de Condado, poderá haver locais de provas em Cidades circunvizinhas a Condado.

4.1.1.3. Para os Cargos de **Nível Superior** - a Prova Objetiva será composta de:
DISCIPLINA NÚMERO DE QUESTÕES VALOR DE CADA QUESTÃO TOTAL DE PONTOS (Nota)
Língua Portuguesa 15 0,20 3,00
Conhecimentos Específicos 25 0,20 5,00
TOTAL 40 - 8,00

4.1.1.4. Para os Cargos de **Nível Médio – Professor I** - a Prova Objetiva será composta de:
DISCIPLINA NÚMERO DE QUESTÕES VALOR DE CADA QUESTÃO TOTAL DE PONTOS (Nota)
Língua Portuguesa 15 0,20 3,00
Conhecimentos Específicos 25 0,20 5,00
TOTAL 40 - 8,00

4.1.1.5. Para os Cargos de **Nível Médio ou Técnico** - a Prova Objetiva será composta de:
DISCIPLINA NÚMERO DE QUESTÕES VALOR DE CADA QUESTÃO TOTAL DE PONTOS (Nota)
Língua Portuguesa 15 0,25 3,75
Conhecimentos Específicos 25 0,25 6,25
TOTAL 40 - 10,00
DISCIPLINA NÚMERO DE QUESTÕES VALOR DE CADA QUESTÃO TOTAL DE PONTOS (Nota)
Língua Portuguesa 15 0,25 3,75
Conhecimentos Específicos 25 0,25 6,25
TOTAL 40 - 10,00

4.1.1.6. Para os Cargos de **Nível Fundamental I e II** - a Prova Objetiva contará de:
DISCIPLINA NÚMERO DE QUESTÕES VALOR DE CADA QUESTÃO TOTAL DE PONTOS (Nota)
Língua Portuguesa 15 0,25 3,75
Conhecimentos Específicos 25 0,25 6,25
TOTAL 40 - 10,00

4.1.2. A Prova Objetiva para cada Cargo, e de acordo com o programa constante neste Edital, terá a duração de 03 (três) horas e será composta de 40 (quarenta) questões objetivas do tipo múltipla escolha, subdividida em 5 (cinco) alternativas: A), B), C), D) e E). Dessas alternativas, somente UMA deverá ser assinalada.
4.1.3. As questões da Prova Objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. **Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica na cor: preta (fabricada em material transparente).**
4.1.4. À Prova Objetiva para os todos os **Cargos de Nível Superior e Nível Médio – Professor I,** será atribuída nota de 0 (zero) a 8 (oito), sendo que cada questão correta corresponderá a 0,20 (zero vírgula vinte) pontos; sendo que até 2 (dois) pontos serão somados a nota da prova no resultado final, conforme os títulos do candidato, desde que atinja nota igual ou superior a 4,00 (quatro) na Prova Objetiva (Classificados).
4.1.4.1. À Prova Objetiva para os demais Cargos será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que cada questão correta corresponderá a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos.
4.1.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecer com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o início das provas. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.
4.1.6. Para a Prova Objetiva, o ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar quaisquer dos documentos elencados no subitem 4.1.8 do Edital 001/2023.
4.1.7. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
4.1.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).
4.1.9. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial. Expedido a no máximo 30 (trinta) dias.
4.1.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, CPF, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
4.1.11. Por ocasião da realização das provas o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 4.1.8 ou 4.1.9 deste Edital, será automaticamente excluído do CONCURSO PÚBLICO. **Não será aceita cópia reprográfica, em hipótese alguma, mesmo que autenticada.**

4.1.12. NA PROVA OBJETIVA:
4.1.12.1. O candidato deverá apor no CARTÃO-RESPOSTA as suas respostas por questão na ordem de 01 a 40, marcando a alternativa correta de acordo com as instruções contidas no caderno de provas.
4.1.12.2. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da Prova Objetiva:
a) cuja(s) resposta(s) no cartão-resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Condado;
b) quando a(s) resposta (s) no cartão-resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão-resposta;
d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;

e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada;
f) **deixar de assinar o cartão resposta.**

4.1.12.6 - O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões da prova objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.
4.1.12.7 - Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão-Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
4.1.12.8. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
4.1.12.9. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade e CPF.
4.1.12.10. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o seu Cartão Resposta, que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que deixar de entregar esse documento ao Fiscal ao término da aplicação, será eliminado do concurso.
4.1.13 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO e o IDHTEC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da Prova Objetiva.
4.1.14 - Na hipótese de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, quando da sua avaliação, esta(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.
4.1.15 - A Prova Objetiva para cada cargo ou especialidade versará sobre os respectivos programas constantes do ANEXO III deste Edital.

4.1.16 - SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO DO CONCURSO PÚBLICO O CANDIDATO QUE:
4.1.16.1 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos;
4.1.16.2 - For descortês para com qualquer dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
4.1.16.3 - Não devolver o CARTÃO RESPOSTA;
4.1.16.4 – **É terminantemente PROIBIDA a entrada no Prédio, suas dependências e salas de aparelhos eletrônicos (tablets, notebook, pagers, relógios de qualquer tipo, controle remoto, protetores auriculares ou fones de ouvidos), em especial APARELHOS CELULARES** (de qualquer tipo). O Candidato fica ciente, de sua obrigação de não portar tais aparelhos. O descumprimento deste item ensejará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do mesmo;
4.1.16.4.1. Acaso o Candidato, esteja portando consigo tais aparelhos serão de sua inteira responsabilidade, quando os deixar com terceiros. ***A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO e o IDHTEC não se responsabilizam por qualquer perda ou extravio de qualquer objeto deixado sob a guarda de terceiros. Não será permitida a guarda de objetos por: fiscais, chefes de prédio, porteiros ou seguranças que estejam em serviço na aplicação das provas. Deste modo, o candidato assume qualquer sinistro que venha a ocorrer. Não podendo alegar desconhecimento destes itens, sob qualquer pretexto.***
4.1.16.5. É terminantemente proibido o acesso aos prédios e salas de qualquer tipo de: equipamento eletrônico, armas (mesmo o portador sendo policial), bonés, óculos escuros.
4.1.16.6. Acaso o Candidato(a) esteja utilizando cinto, deverá retirá-lo no ato da revista eletrônica.

4.2. DAS PERMISSÕES:
4.2.1. Só será permitido o acesso de candidatos portando alimentos, acondicionados em sacos plásticos transparentes (os alimentos deverão ser retirados de suas embalagens originais e colocados em sacos transparentes).
4.2.2. O acesso com água, deverá ser feito em embalagem transparentes sem o rótulo.
4.3. Só será permitido ao candidato entregar sua Prova Objetiva após 45 (quarenta e cinco) minutos do seu início, onde deverá assinar a ata de frequência;
4.3.1. Só será permitido ao Candidato sair portando o Caderno de questões após, decorridos 2:40 (duas horas e quarenta minutos), após o efetivo início das provas;
4.3.2. Os cadernos de provas também estarão disponíveis, no site da Organizadora (**www.idhtec.org.br**), juntamente com a divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares, conforme estabelecido no Cronograma do Concurso. Anexo IV.
4.3.3. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal, o descumprimento deste comanda, ensejará na eliminação do Candidato.
4.3.4. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
4.3.5. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.
4.3.6. Os 03 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente, após assinarem o lacre dos envelopes dos cartões resposta, juntamente com os fiscais de sala.

4.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Ocorrendo empate na nota da Prova Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
4.4.1. Maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
4.4.2. Maior idade Civil.
4.4.3. Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n°. 10.741, de 1° de outubro de 2003.
4.4.4. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código (lei federal 11.689/2008), preferência, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.
4.5. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IDHTEC procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento ou o comprovante de débito em conta, mediante preenchimento de formulário específico.
4.5.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo IDHTEC, no julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
4.5.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
4.5.3. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
4.5.3.1. Será usado detectores de metal na entrada do candidato no prédio, bem como na entrada e saída do banheiro.
4.5.3.2. Havendo necessidade o candidato será devidamente revistado, manualmente.
4.6. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o IDHTEC, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
4.6.1. Se a ocorrência, verificar-se após o início da prova, o IDHTEC, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

CAPÍTULO V

5. DA PROVA DE TÍTULOS
5.1. Os candidatos poderão apresentar os documentos para a prova de títulos dentro do prazo estabelecido no cronograma deste

CONCURSO PÚBLICO, compreendido no período estabelecido no Cronograma do Concurso, Anexo IV, deste Edital. Os documentos para a prova de títulos deverão ser enviados para o e-mail: concursocondado2023@idhtec.org.br; em PDF com apenas um arquivo e e-mail identificado, conformidade com o Cronograma do Concurso, anexo IV.

5.1.1. Somente serão considerados pela Banca Examinadora, os documentos (Certificados; Diplomas ou Declarações) emitidos por instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, e em conformidade com os documentos elencados no subitem a seguir:

5.1.1.1. Cursos de Aperfeiçoamento/Atualização/Capacitação na área específica a que concorre:

DOCUMENTOS PONTUAÇÃO POR DOCUMENTO
VALOR UNITÁRIO LIMITE MÁXIMO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS
a) Curso de Pós-Graduação, com no mínimo de 360 (trezentos e sessenta horas), na área a que concorre. 0,40 (zero quarenta pontos) 02 (dois)
b) Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na área a que concorre. 0,50 (zero cinquenta pontos) 02 (dois)
c) Curso de Pós-Graduação, em Nível de Doutorado, na área a que concorre. 0,60 (zero sessenta ponto) 02 (dois)
d) Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40 h/a, na área a que concorre. 0,25 (zero vinte e cinco pontos) 04 (quatro)
e) Comprovante de aprovação em Concurso ou Seleção Pública, na área a que concorre. 0,25 (zero vinte e cinco pontos) 04 (quatro)
TOTAL DE PONTOS Máximo: 2,0 pontos

5.1.2. A soma total dos Títulos, não poderá ultrapassar "2,00 (dois) pontos", os documentos por ventura enviados e que ultrapassarem a pontuação máxima não serão considerados:
5.1.3. Somente terão computados os títulos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,00 (quatro) na prova escrita (Classificados), limitado ao máximo de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertados, sendo considerados os empates nesta última posição.
5.1.4. Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação".
5.1.5. A apresentação de títulos é de iniciativa do candidato e somente serão considerados válidos aqueles apresentados, em conformidade com o estabelecido neste Edital;
5.1.6. Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40 h/a, na área a que concorre. O Atestado deverá conter 40 h/a, não sendo permitida a soma de diversos documentos para chegar a esse total. O comprovante de aprovação em concurso ou seleção púbica na área a que concorre, deverá ser apresentado, comprovante de concurso já concluído, não sendo aceito, de concurso em andamento. Para a comprovação dos demais cursos (pós graduação / mestrado ou doutorado), deverá ser apresentado documento que comprove que o candidato já concluiu o referido curso, não será aceito como comprovação cursos em andamento.

CAPÍTULO VI

6. DA NOTA FINAL
6.1. Para todos os Cargos, a nota final será verificada conforme abaixo:
6.1.1. Nota Final: Número de acertos (0 à 40) x (vezes) Valor de cada questão (verificar o valor de cada questão no item 4, subitem 4.1.1.3. a 4.1.1.5.).
6.2. O candidato que obtiver nota inferior a 5,00 (cinco) na Prova Objetiva está automaticamente desclassificado do CONCURSO PÚBLICO.
6.3. Para os Cargos que exigir prova de títulos (Nível Superior) a nota final será verificada conforme abaixo:
6.3.1. Nota Final: Número de acertos (0 à 40) x (vezes) Valor de cada questão (verificar o valor de cada questão no item 4, subitem 4.1.1.3.); (Somar valoração de Títulos, após divulgação da nota da prova escrita (igual ou superior a 4,00) para efeito de classificação para os Cargos que a exijam).
6.3.2. Somente serão computados os títulos àqueles que obtiverem nota igual ou superior a 4,00 (quatro), ou seja, candidatos classificados, com o limite máximo de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertados, sendo considerados os empates nesta última posição.

CAPÍTULO VII

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
7.1 - A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na(s) Prova(s), observando-se os limites máximos estipulados neste Edital.
7.2 - A lista final de classificação do CONCURSO PÚBLICO apresentará todos os candidatos por Cargo, bem como suas respectivas notas.
7.3 - Para todos os Cargos os candidatos serão apresentados na ordem decrescente da(s) nota(s) obtida(s).
7.4 - Serão considerados classificados os candidatos para os Cargos de Nível Superior e Cargo de Nível Médio – Professor I, que obtiverem nota final igual ou superior a 4,00 (quatro).
7.5 - Serão considerados classificados os candidatos para os demais Cargos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco).

CAPÍTULO VIII

8. DOS RECURSOS/REQUERIMENTOS
8.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) Na formulação das questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar Oficial;
b) No Resultado Preliminar da nota da Prova Objetiva e Nota da Prova de Títulos (quando for o caso);
c) Quando do indeferimento da isenção da taxa de inscrição.
8.2. Os recursos/requerimentos deverão ser interpostos à Comissão Geral do Concurso Público e analisados pela Banca Examinadora, conforme a seguir:
8.2.1. Contra Questões e Gabaritos:
8.2.1.1. No período estabelecido no Cronograma de Execução, através de formulário próprio (disponível no sitio da organizadora "requerimentos");
8.2.1.2. O Candidato deverá arguir sobre suas dúvidas, e, acostar bibliografia comprobatória de sua petição, quando for o caso;
8.2.2. Contra Resultado Preliminar da Nota da Prova Objetiva:
8.2.2.1. No período estabelecido no Cronograma de Execução, através de formulário próprio (disponível no sitio da organizadora "requerimentos");
8.2.2.2. O Candidato deverá arguir sobre suas dúvidas, não sendo permitido, incluir novos documentos para esta finalidade;
8.2.3. Contra Resultado Preliminar da Nota da Prova de Títulos:
8.2.3.1. No período estabelecido no Cronograma de Execução, através de formulário próprio (disponível no sitio da organizadora "requerimentos");

8.2.3.2. O Candidato deverá arguir sobre suas dúvidas, não sendo permitido, incluir novos documentos para esta finalidade;
8.2.4. Contra Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição:
8.2.4.1. No período estabelecido no Cronograma de Execução, através de formulário próprio (disponível no sitio da organizadora "requerimentos").
8.2.4.2. O Candidato deverá arguir sobre suas dúvidas, não sendo permitido, neste caso, incluir novos documentos para esta finalidade;
8.3. Os recursos deverão ser enviados por e-mail identificado em formato PDF para: concursocondado2023@idhtec.org.br;
8.4. Somente será apreciado o recurso/requerimento expresso em consonância com este Edital e seus anexos e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como tiver indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo, endereço para correspondência e sua assinatura.
8.5. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo não será provido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo, assim, como, não serão providos os recursos enviados por e-mail, cuja data seja posterior a estabelecida neste Edital.

CAPÍTULO IX

9. DO PROVIMENTO DOS CARGOS
9.1. O provimento dos Cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados e classificados de que a nomeação e provimento no Cargo só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) a documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos;
b) atestado de boa saúde física e mental;
c) demais documentos exigidos pela Prefeitura no ato de provimento;
9.3. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Condado – PE. Os modos de atualização dos dados cadastrais poderão ser feitos: Presencialmente, sito à Praça 11 de novembro, 88, Centro, Condado/PE ou ainda, via postal, para o endereço supracitado, ou ainda, obter informações por telefone: (81) 3642-1031.
9.4. O CONCURSO PÚBLICO, objeto do presente Edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por mais 2 (dois) anos.

CAPÍTULO X

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Os Candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, serão nomeados dentro do planejamento da Prefeitura Municipal, no período de validade deste Concurso, sendo direito líquido e certo sua nomeação neste período, os demais Candidatos Classificados, fora das vagas ofertadas, ficarão em Cadastro Reserva, de modo que havendo a necessidade serão nomeados, segundo a ordem de Classificação, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às novas necessidades da Prefeitura Municipal de Condado – PE.
10.2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.
10.3. As publicações sobre o CONCURSO PÚBLICO são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Condado e serão feitas por Extrato de seus respectivos Editais na imprensa oficial da Associação dos Municípios do Estado de PE - AMUPE, e os editais expostos no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e no sitio da organizadora: www.idhtec.org.br.
10.4. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes de acordo com o Anexo I deste Edital, obedecendo à ordem de classificação, será nomeado e convocado através de Edital afixado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e também, através de A.R. (Aviso de Recebimento) pelos CORREIOS e por publicação no Diário Oficial da AMUPE;
10.5. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o CONCURSO PÚBLICO tais como: Editais, Anexos, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos e resultado final no endereço www.idhtec.org.br, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal.
10.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação Oficial.
10.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
10.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, os quais também serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.idhtec.org.br.
10.9. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.
10.11. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.12. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
10.13. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Cargos e Vagas; Anexo II – Exigências; Atribuições e Carga Horária dos Cargos Ofertados; Anexo III – Conteúdo Programático das Provas; Anexo IV – Cronograma do Concurso; Anexo V – Requerimentos.
10.14. Toda documentação referente a este Concurso ficará arquivada em envelopes lacrados por um período de 10 (dez) anos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Condado – PE, em cumprimento ao estabelecido na Resolução 001/2015 do TCE/PE, sendo a Prefeitura única responsável pela guarda e manutenção da inviolabilidade dos documentos ali contidos.
10.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado, 30 de agosto de 2023.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal de Condado/PE.

ANEXO I – CARGOS E VAGAS

I – NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DOS CARGOS CARGOS VAGAS GERAIS VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA TOTAL DE VAGAS
01 Assistente Social 01 - 01
02 Assessor Controle Interno 01 - 01
03 Enfermeiro(a) Plantonista 04 01 05
04 Farmacêutico 01 - 01
05 Fonoaudiólogo 01 - 01
06 Médico Plantonista 06 01 07
07 Odontólogo 04 01 05
08 Professor II – Língua Portuguesa 04 01 05
09 Professor II – Matemática 04 01 05
10 Professor II – Ciências 01 01 02
11 Professor II – Geografia 01 - 01
12 Professor II – História 01 - 01
13 Professor II – Educação Física 01 - 01
14 Psicólogo Educação 01 01 02

II – NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO DOS CARGOS CARGOS VAGAS GERAIS VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA TOTAL DE VAGAS
15 Professor I 19 01 20

III – NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO DOS CARGOS CARGOS VAGAS GERAIS VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA TOTAL DE VAGAS
16 Agente de Combate às Endemias 01 - 01
17 Assistente Administrativo 14 01 15
18 Recepcionista 03 01 04
19 Técnico em Enfermagem Plantonista 05 01 06

IV– NÍVEL FUNDAMENTAL II

CÓDIGO DOS CARGOS CARGOS VAGAS GERAIS VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA TOTAL DE VAGAS
20 Guarda Patrimonial 04 01 05
21 Motorista – Categoria CNH "D" 08 01 09

V – NÍVEL FUNDAMENTAL I

CÓDIGO DOS CARGOS CARGOS VAGAS GERAIS VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA TOTAL DE VAGAS
22 Auxiliar de Serviços 19 01 20
23 Coveiro 02 01 03
24 Gari 19 01 20
25 Operador de Máquinas Pesadas 01 - 01

ANEXO II – CARGOS, JORNADA DE TRABALHO; VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES.

Cargos Escolaridade Carga Horária Semanal Remuneração R$
Agente de Combate às Endemias Ens. Médio + Curso de Formação Inicial e Continuada. 40 horas 2.640,00

Assistente Administrativo Ens. Médio. 40 horas 1.380,12
Assistente Social Superior em Assistência Social + Reg. Profissional. 40 horas 2.871,04
Assessor Controle Interno Superior em: Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia. 40 horas 2.871,04
Auxiliar de Serviços Ens. Fundamental I. 40 horas 1.320,00
Coveiro Ens. Fundamental I. 40 horas 1.320,00
Enfermeiro(a) Plantonista Superior em Enfermagem + COREN 24h/semana 2.871,04
Farmacêutico Superior em Farmácia + Reg. Profissional. 40 horas 2.871,04
Fonoaudiólogo Superior em Fonoaudiologia + Reg. Profissional. 40 horas 2.871,04
Gari Ens. Fundamental I 40 horas 1.320,00
Guarda Patrimonial Ens. Fundamental II 40 horas 1.320,00
Motorista Ens. Fundamental II + CNH "D". 40 horas 1.684,34
Médico Plantonista Superior em Medicina + Reg. Profissional. Plantão de 24h/semana 2.500,00 p/plantão
Odontólogo Superior em Odontologia + Reg. Profissional. 40 horas 2.871,04
Operador de Máquinas Pesadas Ens. Fundamental I + CNH "D". 40 horas 1.684,34
Professor I Normal Médio, ou Normal Superior ou Pedagogia. 150h/aula 3.318,00
Professor II – Língua Portuguesa Licenciatura Plena em Língua Portuguesa. 200h/aula 4.424,00
Professor II – Matemática Licenciatura Plena em Matemática. 200h/aula 4.424,00
Professor II – Ciências Licenciatura Plena em Ciências. 200h/aula 4.424,00
Professor II – Geografia Licenciatura Plena em Geografia. 200h/aula 4.424,00
Professor II – História Licenciatura Plena em História. 200h/aula 4.424,00
Professor II – Educação Física Licenciatura Plena em Educação Física + Reg. Profissional. 200h/aula 4.424,00
Psicólogo Educação Superior em Psicologia + Reg. Profissional. 40 horas 2.871,04
Recepcionista Ens. Médio. 40 horas 1.380,12
Técnico em Enfermagem Plantonista Nível Técnico + Reg. Profissional. 40 horas 1.380,12

Atribuições e Exigências dos Cargos: São os contidos nas Leis Municipais nº: 987/2014; 988/2014 e 920/2011, conforme a seguir:

AUXILIAR DE SERVIÇOS

Exigências: Ensino Fundamental I completo.

Atribuições: Atribuições: Realizar a limpeza e conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Administração Municipal; exercer eventuais mandados; servir café e água; preparar e distribuir a merenda escolar para os estudantes das escolas municipais; preparar alimentos para os postos de saúde e prédio da prefeitura; responsabilizar-se pelo estoque de merenda existente; manter limpas e conservadas as cozinhas e locais de armazenamentos e acondicionamentos de produtos alimentícios em perfeitas condições de higiene; seguir adequadamente as orientações do cardápio; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; controlar o acesso de pessoas aos prédios de acordo com as instruções recebidas; informar ao público sobre horários de funcionamento; registrar ocorrências e comunicar a chefia; solicitar imediata colaboração dos serviços de urgência médica, policial em casos de acidentes e incêndios; zelar pelo equipamento de trabalho sob sua responsabilidade; executar a limpeza pública das ruas, parques e outros lugares públicos, varrendo-os e coletando os detritos acumulados, em função de manter estes locais em condições higiênicas e transitáveis; realizar manutenção geral em vias; manejar áreas verdes; realizar a poda de árvores das vias públicas de logradouros públicos; fazer o roço de gramas e matos; realizar a capinação das vias públicas e logradouros públicos; tapar buracos; limpar vias

permanentes e conservar bueiros e galerias de águas pluviais; auxiliar o pedreiro nos serviços de construção; demolição; reformas; transporte de materiais; montagem de andaimes; preparação de argamassas; escavação de valas; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

COVEIRO

Exigências: Ensino Fundamental I Completo.

Atribuições: Exercício de atividades próprias de sepultamento, limpeza e manutenção de túmulo e lápides. Participar das reuniões administrativas, de planejamento, de avaliação, sempre que convocado pela respectiva chefia; Participar, quando encaminhado pela chefia, de curso de formação em serviço; Realizar atividades de limpeza e capinação em geral; Manter sanitários e dependências do ambiente de trabalho devidamente higienizados; Manter os túmulos devidamente lacrados e limpos; Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, utilizando o material necessário e adequado; Utilizar equipamentos de Proteção Individual – EPI; Retirar e recolocar lápides nos respectivos locais; Manter túmulos, covas e lápides devidamente identificadas; Limpar o interior das covas ou túmulos já existentes, para permitir o sepultamento; Efetuar sepultamento, manipulando caixões e cordas de sustentação, utilizando material adequado EPI; Efetuar o fechamento da sepultura, recobrindo-a com terra e cal ou fixando uma laje, para assegurar inviabilidade do túmulo; Tratar as pessoas da comunidade e os colegas de trabalho com respeito e cordialidade; Executar tarefas de capinação, varrição, remoção de lixo, limpeza e desinfecção do velório, colaborando para a manutenção da ordem e limpeza do cemitério; Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho, limpando-os e guardando-os em lugar apropriado, para mantê-los em conduções de uso; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO

Exigências: Graduação em Enfermagem + registro no Conselho competente.

Atribuições: Exercício de atividades e atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão e Supervisão e prestação de serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município. Participar das reuniões de planejamento e avaliação dos trabalhos; Participar, quando encaminhado pela chefia. De cursos de formação em serviço; Participar na educação e formação dos profissionais e auxiliares neste Setor; Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; Ministrar remédios prescritos pelo médico, observando seu estado de conservação e validade; Responder pela observância médicas relativas a pacientes; Velar pelo bem físico e psíquico dos pacientes; Supervisionar a esterilização do material em salas de cirurgias; Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas ;Prestar socorros de urgência; Orientar o isolamento dos pacientes ;Supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; Providenciar no abastecimento de material de enfermagem; Controlar o serviço de alimentação e rouparia; Fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; Supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; Acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem; Participar de programas de educação sanitária para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupo de comunidade; Participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; Apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; Tratar as pessoas da comunidade e os colegas de trabalho com respeito e cordialidade; Executar tarefas afins.

FARMACÊUTICO

Exigências: Graduação em Farmácia + registro no conselho competente.

Atribuições: Exercício de atividades e atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão. Participar das reuniões de planejamento e avaliação dos trabalhos; Participar, quando encaminhado pela chefia, de cursos de formação em serviço; Elaborar laudos técnicos e realizar pericias técnicas legais relacionadas com atividades, formula processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Assessorar a fiscalização sanitária e técnica de órgão públicos, laboratórios, setores o estabelecimentos, em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise previa, análise de controle e analise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal,

animal e mineral; Assessorar a fiscalização sanitária e técnica de estabelecimentos públicos, em que: se preparem, fabriquem ou armazenem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacina, alérgicos, opoterápicos, para uso humano e veterinário, bem como derivados do sangue, executem processos exames de analise clinicas ou de saúde; se fabriquem ou armazenem produtos de uso veterinário; se fabriquem ou armazenem insumos farmacêuticos para uso humano ou veterinário insumos para produtos dietéticos, ou cosméticos com indicação terapêutica; Se fabriquem ou armazenem produtos saneantes, inseticidas, raticidas, anticépticos, desinfetantes; Se produzam ou armazenem radioisótopos ou radiofármacos para uso em diagnóstico o terapêutica; Vistoria, periciar, avaliar, elaborar, pareceres, laudos e atestados no âmbito das respectivas atribuições; Aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; Manter registros do estoques de drogas; Administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos em medicamentos, adquirido pelo município ; Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários
à farmácia; Controlar e supervisionar as requisições e /ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos ; Participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do campo de especialidade; Conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimento entregues à farmácia; Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas, quando solicitado; Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade

dos produtos farmacêuticos; Tratar as pessoas da comunidade e os colegas de trabalho com respeito e cordialidade; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

FONOAUDIÓLOGO
Exigências: Graduação em Fonoaudiologia + registro no conselho competente.
Atribuições: Exercício de atividades e atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão desenvolvimento de procedimentos relacionados aos problemas da comunicação humana, contribuindo para efetiva participação do indivíduo na sociedade. Participar das reuniões e planejamento e avaliação nos trabalhos; Participar, quando encaminhado pela chefia, de curso de formação em serviço; Diagnosticar os distúrbios da comunicação oral humana; Detectar e proceder encaminhamentos e tratamentos necessários para a correção e superação dos diferentes distúrbios da fala, voz, audição e linguagem humana; Atuar em programas e projetos voltados para o exercício de suas funções diretamente na comunidade em escolas, hospitais, creches, asilos ou nos postos de saúde; Desenvolver atividades que primem pela habilidades manuais dos pacientes, como terapia; Estudar o ser humano, enquanto usa o seu organismo , no ambiente que exige a comunicação propor atividades que superem seus problemas de comunicação; Tratar e prevenir, quando possível, problemas de gagueira, dislexia, alfabetização, entre outros; Tratar problemas da comunicação do deficientes auditivos e/ ou que apresentam afasia; Atuar de maneira integrada e articulada com psicólogo, psicopedagogos, linguistas e médicos especialistas em acústica; Executar atividades correlacionadas ao cargo.

GARI
Exigências: Ensino Fundamental I Completo.
Atribuições: Participar das reuniões de planejamento e avaliação dos trabalhos sempre que convocado pela chefia; Utilizar equipamento de proteção individual – EPI, sempre que necessário; Participar, quando encaminhado pela chefia, de cursos de formação em serviço; Realizar atividades de limpeza geral; Realizar trabalhos de conservação e limpeza das ruas, estradas e caminhos; Realizar trabalhos de capinação em vias públicas; Realizar a varrição das vias públicas, destinando o lixo adequadamente; Recolher e encaminhar adequadamente o lixo depositado nas vis públicas; Desentupir bueiros, sarjetas e canaletas das vias públicas; Realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, córregos e monumentos públicos; Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos; Capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; Realizar a limpeza de rios e córregos; Realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; Escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos; Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas; Retirar entulhos, realizar serviços relativos à limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; Acondicionar o lixo para transporte próprio ou nas lixeiras públicas; Realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou quaisquer outros eventos; Proceder a retirada de cartazes, faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos e devidamente armazenados; Manter limpo e arrumado o local de trabalho; Tratar as pessoas da comunidade e os colegas de trabalho com respeito e cordialidade; Executar outras tarefas afins.

GUARDA PATRIMONIAL
Exigências: Ensino Fundamental II Completo.
Atribuições: Exercício de atividades de auxilio geral em manutenção da infraestrutura dos órgãos públicos municipais. Participar das reuniões de planejamento e avaliação dos trabalhos; Participar, quando encaminhado pela chefia, de cursos de formação em serviço; Proteger órgãos , entidades, serviços e o patrimônio do município; Utilizar equipamentos de proteção individual, sempre que necessário; Exercer a atividades de orientação e proteção dos agentes públicos e dos usuários dos serviços públicos municipais: Prestar serviços de vigilância nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração direta e nas entidades da administração indireta do Município; Auxiliar nas ações de Defesa Civil sempre que estiverem em risco bens, serviços de instalações municipais e, em outras situações, a critério da administração pública; Auxiliar o exercício da fiscalização municipal, sempre que estiverem em risco bens, serviços e instalações municipais e, em outras condições e situações excepcionais, a critério da administração pública; Auxiliar no controle e na orientação do trânsito e do trafego, em eventos específicos, por determinação expressa da administração pública; Garantir a preservação, a segurança e a ordem nos espaços municipais sob sua responsabilidade; Controlar a entrada e saída de pessoas estranhas ao serviço nos órgãos públicos sob sua responsabilidade; Participar, coordenar e executar ações de interação com os munícipes; Participar de cursos, treinamentos, seleções, seminários e outros eventos, visando ao constante aperfeiçoamento e qualificação; Tratar as pessoas da comunidade e os colegas de trabalho com respeito e cordialidade; Informar a chefia imediata acerca de irregularidade e/ou problemas ocorridos durante o seu turno de trabalho e proceder aos encaminhamento iniciais adequados; Assegurar e suas ações que sejam sempre fundamentadas no respeito à dignidade humana, a cidadania, a justiça , a legalidade democrática e aos direitos humanos; Atuar de forma preventiva nas áreas de suas circunscrição, onde se presuma ser possível a quebra da situação de normalidade;
Atuar com prudência, firmeza e efetividade, na sua área de responsabilidade, visando ao restabelecimento da situação de normalidade, encaminhados casos a quem de direito; Exercer outras funções correlatas.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Exigências: Ensino Médio Completo / Técnico.
Atribuições: Exercício de atividades de assistência administrativa, no âmbito dos órgãos públicos municipais realizando trabalhos de escrituração e de estudos aplicação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações de caráter público, além de elaboração, organização e orientação dos serviços de guarda e arquivo de documentos. Participar das reuniões de planejamento e avaliação dos trabalhos; Participar, quando pela chefia, de cursos de formação em serviço; Efetuar tarefas de registro, escrituração e arquivo de documentos públicos; Utilizar adequadamente os equipamentos e recursos tecnológicos; Digitar e arquivar documentos, utilizando diversos sistemas operacionais; Utilizar adequadamente os programas WORD, EXCEL, EXPLORER e afins; Receber, protocolar e encaminhar documentos; Realizar as tarefas específica de apoio ás chefias em assuntos de ordem administrativas; Chefiar seções administrativas, quando designado para tal; Coordenar, orientar e controlar tarefas específicas de sua responsabilidade; Executar tarefas de conferência de documento; Organizar processos; Tratar as pessoas da comunidade e os colegas de trabalho com respeito e cordialidade; Elaborar relatórios de atividades; proceder registros relativos ás ações de administração de pessoal, material e patrimônio; Elaborar relações de despesas e pedidos de material; Organizar prestações de contas

Prestar informações sobre processos; Examinar processos relacionados com a legislação e os assuntos gerais de repartição; Redigir pareceres de certa complexidade; Reunir e preparar informação ou expedientes que se fizerem necessário para decisões na órbita administrativa; Elaborar relatórios gerais e parciais; Redigir qualquer modalidade de expediente administrativo com escrita adequada, concisão, objetividade e clareza; Elaborar e examinar minutas de documentos; Verificar a exatidão de quaisquer informações prestadas nos documentos oficiais; Organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e legislação; Supervisionar a execução de tarefas de rotina administrativas; Fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais; Levantar dados sobre receita e despesas; Exarar despachos interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico; Exercer outras atividades compatíveis com o cargo;

MOTORISTA
Exigências: Ensino Fundamental II Completo + CNH D.
Atribuições: Exercício de atividades de conservação de veículos oficiais, transportando cargas ou passageiros, conduzindo-os conforme necessidade do setor de trabalho, observando as normas de trânsito e operando os equipamentos inerentes ao veículo. Participar das reuniões de planejamento e avaliação dos trabalhos; Participar, quando encaminhado pela chefia, de cursos de formação em serviço; conduzir-se com corretamente trajado e identificado; apresentar-se corretamente trajado e identificado; apresentar-se com sobriedade no trabalho; Dirigir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários e transeuntes; Manter velocidade regulamentada e compatível para s vias; Evitar freadas bruscas e outras situações propicias a acidentes; Não movimentar o veículo sem que estejam fechadas as portas e saídas de emergência; Não fumar quando na direção; Tratar as pessoas da comunidade e os colegas de trabalho com respeito e cordialidade; Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço nos intervalos da jornada ou antes de assumir a direção; Recolher o veículo à garagem, quando ocorrerem indícios de defeitos mecânicos que possa pôr em risco a segurança dos usuários; Diligenciar a obtenção de transporte para os usuários, em caso de avaria no veículo e interrupção da viagem; Prestar socorro aos usuários feridos em caso de acidentes; Respeitar os horários programados para as viagens; Dirigir com cautela, em especial a noite e em dias de chuva ou de pouca visibilidade; Atender aos sinais de parada nos pontos estabelecidos; Abastecer o veículo, quando sem passageiros; Recusar o transporte de animais, plantas de médio e grande porte, material inflamável ou corrosivo e outros materiais que possam comprometer a segurança e o conforto dos usuários; Providenciar a imediata limpeza do veículo, quando necessário; Respeitar as normais disciplinares da prefeitura e determinações de fiscalização; Ter disponibilidade para entrega de documentos nas repartições públicas e outro órgãos, quando necessários; Recolher os veículos para a garagem quando concluído o serviço do dia; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de urgências; Zelar pela conservação dos veículos que lhe foram confiados; Providenciar o abastecimento do combustível , água e lubrificantes; Comunicar ao superior imediato qualquer anomalia no funcionamento no veículo; Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do município ; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa ; Dirigir veículo tipo ambulância para transporte de enfermos (SAMU), quando designado para isso, conduzindo-os conforme necessidade do setor de trabalho, observando as normas de trânsito e operando os equipamentos iminentes ao veículo; Exercer tarefa correlatas ao cargo. Para a condução de veículos como: ambulância; SAMU e ônibus escolar, os profissionais deverão apresentar os cursos obrigatórios, dentro da validade.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Exigências: Ensino Fundamental I Completo + CNH D.
Atribuições: Participar das reuniões de planejamento e avaliação dos trabalhos; Participar, quando encaminhado pela chefia, de cursos de formação em serviço; Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas assim como abaulamentos; Abrir valetas e cortar talude; Operar maquinas rodoviárias em escavação transportes de terras, aterros e trabalhos semelhantes; Operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores e afins; Comprimir com o rolo compressor, cancha para calçamento ou asfaltamento; Auxiliar no concerto de maquinas; Tratar as pessoas da comunidade e os colegas de trabalho com respeito e cordialidade ; Lavrar e discar terras, preparando-as para plantio; Cuidar da limpeza e conservação e recolhimento das
máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; Operar o trator de esteira, realizando aterro sanitário; Efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo-a sempre limpa; Desempenhar outras atribuições que, por suas características se incluam na sua esfera de competência.

PSICOLOGO ESCOLAR
Exigências: Graduação em Psicologia + registro no conselho competente.
Atribuições: Exercício de atividades e atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão. Participar das reuniões de planejamento e avaliações dos trabalhos; Participar, quando encaminhado pela chefia, de cursos de formação em serviço; Efetuar o atendimento de consulta e acompanhamento clinico de pacientes; Realizar diagnósticos psicológicos através de entrevistas, observação e testes, com vistas á prevenção tratamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo adequado as diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços públicos municipais de saúde ; Realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterápico; Preparar psicologicamente pacientes para cirurgia, para exames que constrangem física psicologicamente e para alta hospitalar; Promover a adaptação de pacientes ao ambiente hospitalar; Trabalhar a situação de debilidade emocional, em fase de momentos críticos inerentes á vida, inclusive de doenças em fases terminais; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégia diagnosticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela; Tratar as pessoas da comunidade e colegas de trabalho com respeito e cordialidade; Executar outras atribuições afins.

ASSISTENTE SOCIAL
Exigências: Graduação em Serviço Social (Assistência Social) + registro no conselho competente.
Atribuições: Exercício de atividades e atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão. Participar das reuniões de planejamento e avaliação dos trabalhos; Participar, quando encaminhamento pela chefia, de cursos de formação em serviço; Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificado e analisando problemas e necessidades matérias, psíquicas e de outra ordem, encaminhando-os aos profissionais específicos; Aplicar métodos e processo básico do serviços social; Prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial; Promover a integração ou reintegração de pessoa a sociedade; Apresentar conhecimento básico em informática; Apresentar conhecimento especifico na área de Assistência Social em geral; tratar as pessoas da comunidade e os colegas de trabalho com respeito e cordialidade; Elaborar projetos pertinentes à integração e iteração social da comunidade; Executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Exigências: Curso técnico em enfermagem + registro no conselho competente.
Atribuições: Exercícios de atividades e atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão e o auxílio, de nível medico técnico, atribuídas a equipe de Enfermagem. Participar das reuniões de planejamento e avaliações dos trabalhos; Participar, quando encaminhado pela chefia, de cursos de formação em serviço; Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; Atuar no auxílio a prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programa de vigilância epidemiológica e na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser caudados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Integrar a equipe de saúde; Participar de

atividade de educação em saúde; Tratar as pessoas da comunidade e os colegas de trabalho com respeito e cordialidade; Realizar outras atividades correlatas.

AGENTE DE COMBATE ÀS EMDENIAS
Exigências: De acordo com a Lei Federal nº 13.595/2018, art. 7º, inciso I: Ensino Médio concluído + Haver concluído com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, inciso II do mesmo artigo.
Atribuições: Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor de cada ente federado.

ODONTÓLOGO
Exigências: Graduação em Odontologia + registro no conselho competente.
Atribuições: Exercício de atividades e atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão e desenvolvimentos de programa de prevenção do Município, relacionados com o tratamento buço - dental. Participar das reuniões e planejamento e avaliação dos trabalhos; Participar, quando encaminhado pela chefia, de cursos de formação em serviço; Exercer funções relacionadas com o tratamento buço-dental e cirúrgico; Fazer diagnósticos determinando o respectivo tratamento; Executar as operações de prótese em geral e da profilaxia dentária; Fazer exodontia utilizando material devidamente esterilizados e adequados; Realizar restaurações dentários; Implantar coroas e trabalhos de pontes; Proceder à interpretação dos resultados de exames laboratoriais, microscópicos, bioquímicos e outros; Fazer radiografias de cavidade bucal e da região crânio facial bem como interpretá-las adequadamente, encaminhando o respectivo tratamento; Efetuar e encaminhar exames diversos, indicando as providencias a serem tomadas para estabelecer a saúde do paciente; Prescrever medicação adequada a cada caso, utilizando letra legível; Efetuar procedimentos de em emergência e de urgência, incluindo cirúrgicos, quando necessário, observada a necessária habilitação; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Tratar as pessoas com comunidade e os colegas de trabalho com respeito e cordialidade; Orientar e prescrever com letra legível os procedimentos e aplicações dos medicamentos a serem conduzidos pelos agentes públicos em saúde específicos, assim como estabelecer os horários para isso; Estabelecer horários e procedimentos de higienização de pacientes, bem como troca de

curativos; Zelar pelas normas de higienização de ambientes e materiais utilizados, assim como pela desinfecção dos instrumentos; Informar por escrito a chefia da necessidade de aquisição/substituição de medicamentos, materiais, instrumentos e equipamentos necessários ao exercício das suas funções; Encaminhar os casos mais graves, cujo atendimento não seja possível, aos demais órgãos de saúde pública, providenciando as condições necessárias para a adequada remoção dos pacientes; Respeitar o horário de trabalho e de consultas, evitando o acumulo desnecessário de pacientes nas dependências dos postos de saúde e ambulatórios; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo.

PROFESSOR 1 e 2
Exigências: **PROFESSOR 1** (Normal Médio ou Magistério ou Normal Superior ou correlato);
PROFESSOR 2 (Graduação em Licenciatura Plena nas áreas de Matemática; Língua Portuguesa; Ciências; Educação Física; Geografia ou Língua Inglesa), conforme o caso.
Atribuições: Exercício da docência na Educação Básica. Participar da elaboração, da execução e consolidação do projeto político-administrativo - pedagógico (PPAP) do estabelecimento de ensino em que está localizado; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento escolar; Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas por lei; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, á avaliação e a formação profissional continuada; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Planejar, articular e executar atividades extraclasse; Desenvolver as atividades em sala de aula visando a apropriação do conhecimento pelo aluno; Elaborar com clareza as questões que integram os instrumentos de avaliação; Participar de reuniões promovida pela escola, com objetivo educacionais, administrativo, pedagógicos e de formação continuada; Estabelecer processo de ensino e aprendizagem, resguardando sempre o respeito pelo aluno; Promover e manter o relacionamento cooperativo de trabalho, com os colegas, alunos, pais de alunos e comunidade escolar; Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados ao alunos que apresentem baixo rendimento escolar; Dispor de tempo para cumprir a carga horário estabelecida para sua função;

RECEPCIONISTA
Requisitos: Nível médio (antigo 2º Grau) concluído + Curso Básico em Informática.
Atribuições: Recepcionar visitantes, anunciando-os às pessoas ou áreas requisitadas e aguardando a autorização para encaminhamento ou comunicação de dispensa. Prestar serviço de apoio, fornecendo informações gerais e procedendo ao bom encaminhamento dos usuários. Manter controle de todos os atendimentos efetuados. Controlar a entrada e saída de usuários e equipamentos. Ser responsável pela guarda e controle das chaves. Receber e interagir com o público prestando informações para o usuário encaminhando-o ao local desejado. Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de usuários. Efetuar registro e manter controle de todos os atendimentos efetuados, registrando nome, horários e assunto. Digitar memorandos; ofícios e demais documentos que se fizer necessário; alimentar computadores com informações através de software apropriado; Manter-se atualizada sobre a Administração Municipal e todas as Secretarias.

ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO
Requisitos: Nível Superior (em: Administração; Contabilidade; Direito ou Economia).
Atribuições: Atividades de fiscalização e controle dos processos administrativos e financeiro interno, de modo a possibilitar a correta aplicação dos recursos públicos; Participar de reuniões de planejamento e avaliação dos trabalhos; Participar, quando encaminhado pela chefia, de cursos de formação em serviço; Desenvolver ações pertinentes à área de controle dos gastos públicos; Pesquisar e manter-se atualizado quanto à legislação necessária ao desenvolvimento de suas funções; Manter dados estatísticos e informações atualizadas; Obedecer a legislação vigente e acompanhar o encaminhamento das informações que alimentarão a folha de pagamento, de maneira correta, possibilitando o perfeito desenvolvimento dos cargos e carreiras; Tratar as pessoas da comunidade e os colegas de trabalho com respeito e cordialidade; Encaminhar informações necessárias à chefia, em tempo hábil, com vistas a não prejudicar o andamento dos trabalhos; Informar e alertar a chefia quando da ocorrência de irregularidades; Manter estreita articulação com os órgãos de controle externo, objetivando a lisura nos processos administrativos e financeiros; Fiscalizar o enquadramento de pessoal de acordo com as normas e legislações, respeitando os prazos especificados em lei; Ter comprometimento e dinamismo; Manter mapas de informações atualizados e dar publicidade aos mesmos, quando for o caso; Executar outras atribuições afins.

MÉDICO PLANTONISTA
Requisitos: Nível Superior em Medicina + Registro no Conselho competente.
Atribuições: Participar de reuniões de planejamento e avaliação dos trabalhos; Participar, quando encaminhado pela chefia de cursos de formação em serviço; Efetuar o atendimento de consultas médicas; Efetuar e encaminhar exames diversos, indicando as providencias a serem, tomadas para restabelecer a saúde do paciente; Prescrever medicação adequada a cada caso, utilizando letra legível; Efetuar procedimentos de emergência e de urgência, incluindo cirúrgicos, quando necessários observada a necessária habilitação; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Orientar e prescrever com letra legível
os procedimentos e aplicação de medicamentos a serem conduzidos pelos agentes públicos de saúde específicos, assim como estabelecer horários para isso; Estabelecer horários e procedimentos de

higienização de pacientes, bem como troca de curativos; Zelar pelo cumprimento das normas de higienização de ambientes e materiais utilizados, assim como pela desinfecção dos instrumentos; Informar por escrito à chefia da necessidade de aquisição/substituição de medicamentos, materiais, instrumentos

e equipamentos necessários ao exercício das suas funções; Encaminhar os casos mais graves, cujo atendimento seja possível, aos demais órgãos de saúde pública, providenciando as condições necessárias para a adequada remoção dos pacientes; Respeitar o horário de trabalho e de consultas, evitando o acumulo desnecessário de pacientes nas dependências dos postos/hospitais; Tratar as pessoas da comunidade e os colegas de trabalho com respeito e cordialidade; Executar outras atribuições afins.

ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL SUPERIOR
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:
ASSISTENTE SOCIAL; ASSESSOR CONTROLE INTERNO; ENFERMEIRO(A); FARMACÊUTICO(A); FONOAUDIÓLOGO; MÉDICO PLANTONISTA; ODONTÓLOGO; PROFESSOR II: LÍNGUA PORTUGUESA; MATEMÁTICA; CIÊNCIAS; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; EDUCAÇÃO FÍSICA; PSICÓLOGO EDUCAÇÃO.

1ª PARTE – LÍNGUA PORTUGUESA (15 QUESTÕES)
Português Superior
1. LÍNGUA E LINGUAGEM 1.1. Norma culta e variedades linguísticas. 1.2 Semântica e interação. 1.3 Significação das palavras. 1.4. Denotação e conotação. 1.5. Funções da Linguagem. 1.6. Textualidade (coesão, coerência e contexto discursivo). 2. MORFOSSINTAXE 2.1 Estudo dos verbos e sua relação com as formas pronominais. 2.2 Sintaxe do período e da oração e seus dois eixos: coordenação e subordinação. 2.2.1 Sintaxe de Concordância. 2.2.2. Sintaxe de Colocação. 2.2.3. Sintaxe de Regência. 2.3. Análise Sintática 2.4. Estudo das classes gramaticais (incluindo classificação e flexão): Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Conjunção, Preposição, Interjeição, Conectivos, Formas variantes. 2.5. Emprego das palavras. 3. ORTOGRAFIA E ACENTUAÇÃO 4. ESTUDO DE TEXTOS 4.1 Interpretação de textos. 4.2. Tópico frasal e sua relação com ideias secundárias. 4.3. Elementos relacionadores. 4.4 Pontuação. 4.5. Conteúdo, ideias e tipos de texto. 4.6. O texto literário: tema, foco narrativo, personagens, tempo.

2ª PARTE – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (25 QUESTÕES)**;**

ASSISTENTE SOCIAL:
O Serviço Social e interdisciplinaridade; Legislação: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei de criação dos Conselhos Assistência Social dos Direitos da Criança e Adolescente; Saúde e Educação; Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Ética e Legislação Profissional. O Serviço Social: história, objetivos, grupos sociais; O papel do assistente social; A prática do Serviço Social: referências teóricas - prática; Políticas públicas de Assistência Social; Políticas de gestão de assistência social: planejamento, plano, programa, projeto; Trabalho com comunidades; Atendimento familiar e individual. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e no Conselho Tutelar; Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS.

ASSESSOR CONTROLE INTERNO
Auditoria: Aspectos gerais da Auditoria interna e operacional; demonstrações contábeis; controle de qualidade; planejamento da Auditoria; documentação de Auditoria; sistemas de controles internos; responsabilidade do auditor; amostragem; parecer; relatórios e procedimentos. Administração Pública: modelos e reformas administrativas; organização da administração pública, governança, governabilidade, accountability, princípios constitucionais da administração pública, poderes e atos administrativos, bens públicos, servidores públicos: direitos e vantagens, agentes políticos, cargo, empego e função, provimento, vacância, remoção redistribuição e substituição, eficiência e eficácia, planejamento, administração estratégica, administração de materiais na administração pública. Orçamento público: planejamento e orçamento na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Federal; tipos, princípios, espécies, ciclo orçamentário, crédito orçamentário e adicional; receita e despesa pública, estágios, execução orçamentária e financeira. Licitações e contratos: procedimentos, princípios, tipos, modalidades, prazos, contratação direta, edital; fases interna e externa da licitação; formalização dos contratos; vigência dos contratos; cláusulas contratuais, publicidade dos contratos; sanções administrativas e penais; sistema de registro de preços. Contabilidade pública: finalidade, campo de atuação, exercício financeiro, regime contábil; fatos contábeis; patrimônio na administração pública, avaliação dos componentes patrimoniais; inventários de bens. Controle Interno, Ética e Transparência no Serviço Público: Orçamento público: conceito, princípios e conteúdo da proposta orçamentária. Classificações orçamentárias: classificação legal da receita e classificação legal da despesa - classificação institucional, funcional-programática e econômica. Créditos adicionais. Receita e despesa extra orçamentárias. Execução orçamentária: fases da receita - previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento, e fases da despesa - programação, licitação, empenho, liquidação e pagamento. Restos a pagar. Controle da administração pública: controle interno e controle externo. Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Conceito
e Fontes do Direito Administrativo. 2. Administração Pública: Conceito; Poderes e Deveres do Administrador Público; Uso e abuso do poder. 3. Organização Administrativa Brasileira: Princípios; Espécies; Formas e Características. DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios Fundamentais da Constituição Brasileira. Organização dos Poderes. Conceito de Poder: Separação, Independência e Harmonia. Poderes do Estado: Poder Legislativo: da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária; Poder Executivo.

Disposições Gerais. Da Tributação e do Orçamento: do Sistema Tributário Nacional, das Finanças Públicas. Da Ordem Econômica e Financeira.

ENFERMEIRO(A)
Ética e Legislação do exercício profissional. Epidemiologia e vigilância em saúde. Saúde da família estratégia de organização da atenção básica. Programa nacional de imunização. Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Aspectos técnicos da assistência de enfermagem: princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa, ao tratamento de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Assistência de enfermagem na atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e saúde mental. Assistência de enfermagem ao indivíduo em situação de urgência/emergência. Acolhimento e Classificação de Risco. Assistência de enfermagem na atenção e controle das doenças infecciosas e contagiosas. Biossegurança: prevenção e controle da população microbiana. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS). Limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e superfícies. Saúde mental. Assistência de Enfermagem ao paciente hospitalizado: Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes cirúrgicos no pré-trans e pós-operatório; Assistência de enfermagem a pacientes com problemas clínicos e cirúrgicos nos sistemas: gastrointestinal, respiratório, urinário, circulatório –hematológico, músculo esquelético, reprodutor, neurológico, endocrinológico; Aspectos psicossociais da hospitalização do adulto, do idoso e infantil; Enfermagem Materno-Infantil: Recém-nascido normal e de risco; Distúrbio no recém nascido; Assistência de enfermagem em obstetrícia: gravidez, trabalho de parto e puerpério –normal e complicações. Isolamentos e precauções. Nutrição e dietética. Sondagens. Edema, Balanço hídrico. Preparo e coleta de exames laboratoriais. Eletrocardiograma. Antissepsia, desinfecção e esterilização. Curativos. Intoxicações agudas. Queimaduras. Consulta e Diagnóstico em enfermagem. Assistência de enfermagem ao paciente no pré, intra e pós-operatório, enfermagem ginecológica. Enfermagem em saúde mental e psiquiatria. Promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Imunizações. Administração Aplicada à Enfermagem. Gerenciamento em serviço de saúde. Legislação profissional. Política Nacional de Humanização. Aspectos ético-legais. Assistência de Enfermagem ao Paciente Clínico. Exame físico. Administração de medicamentos, soroterapia,

oxigenioterapia. Preparo e coleta de exames laboratoriais. Infecções hospitalares. Doenças infectocontagiosas. Assistência de Enfermagem na Promoção da Saúde. Programas de vacinação para crianças, adolescentes e adultos. Enfermagem e trabalho: trabalho em equipe, formação e desafios para a integralidade. Legislação na área da Enfermagem. Farmacoterapia

FARMACEUTICO(A)

Código de Ética Farmacêutica. Legislação farmacêutica: Lei 5991/73, Lei 3820/60, Decreto 85878/81, Decreto 74170/74, Lei9772/99, Portaria 344/98, RDC 302/05; Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, Estrutura administrativa, Conceito. Medicamentos controlados, Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, Padronização de medicamentos. Controle de infecção hospitalar; Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia; noções de ensaios biológicos; vias de administração e manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos; interação droga-receptor; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos; parassimpatolícos; simpatomiméticos; simpatolíticos; anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos; anestésicos gerais; tranquilizantes; estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autacóides e antagonistas; anti-inflamatórios não esteroides; anti-inflamatórios esteroides; Farmacologia-Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. Farmacotécnica - formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica, formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. Manipulação de medicamentos, produção de antissépticos e desinfetantes, Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. Padronização de técnicas e controle de qualidade. Métodos de extração e isolamento de produtos naturais; desenvolvimento e validação de métodos analíticos, ensaios farmacopeicos de controle de qualidade; métodos cromatográficos e espectrométricos de análises: fundamentos e aplicações; técnicas modernas na investigação de produtos naturais: biotecnologia, preparo, diluição e padronização de soluções. Nanotecnologia farmacêutica. Biossegurança. Análise de protocolos e relatórios de estudos de Equivalência Farmacêutica e Perfil de Dissolução; Análise de protocolos e relatórios de Bioequivalência; Notificação de matérias primas reprovadas à ANVISA; Atividades de implantação da Farmacovigilância seguindo recomendações da Anvisa. Procedimentos pré-analíticos: obtenção; conservação; transporte e manuseio de amostras biológicas destinadas à análise, coleta, manipulação, preparo e transporte de sangue, urina e fluidos biológicos Procedimentos analíticos aplicados às principais dosagens laboratoriais: Análises bioquímicas de sangue, urina e fluidos biológicos; bioquímica clínica; Citologia de líquidos biológicos.

FONOAUDIÓLOGO

1. Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; 2. Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; 3. Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente; 4. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; 5. Audiologia educacional; 6. Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; 7. Funções Neurolinguísticas; 8. Desenvolvimento da Linguagem; 9. Estimulação Essencial; 10. Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas - Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico;

11. Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Avaliação e Fonoterapia; 12. Distúrbios de Linguagem, da Fala e da Voz, decorrentes de fatores Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e Sócio-Ambientais; 13. Desvios Fonológicos; 14. Sistema Sensório - Motor – Oral - Etapas Evolutivas; 15. Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; 16. Disfagia; 17. Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica.

MÉDICO PLANTONISTA

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças a seguir. Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda ecrônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireodismo, hipertireodismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, Aids, doenças epidemiológicas: dengue. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Saúde Pública e legislação. Situação de violência (identificação e procedimentos).

ODONTÓLOGO

Farmacologia clínica. Noções sobre diagnóstico e tratamento/controle das doenças bucais. Materiais dentários. Controle de infecções na prática odontológica. Noções básicas de Odontopediatria, Dentística, Endodontia, Patologia, Radiologia, Periodontia, Cirurgia, Odontogeriatria. Ética odontológica e Estomatologia. Caracterização de uma patologia, em odontologia, como sendo um problema de saúde pública. As patologias bucais atualmente reconhecidas como sendo um problema de saúde pública. Prevenção em odontologia. Promoção de saúde em odontologia. Manejo odontológico de sujeitos com necessidades especiais sob a perspectiva da integralidade em odontologia. O conceito de integralidade da atenção em odontologia. O conceito ampliado de cura em odontologia. A abordagem de grupos populacionais específicos no método coletivo de intervenção. Tecnologia apropriada em odontologia. Epidemiologia bucal em odontologia de saúde pública. Planejamento em odontologia de saúde pública. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Ortodontia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Organização dos serviços de saúde no Brasil –Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Patologia bucomaxilofacial. Radiologia bucomaxilofacial. Anatomia da cabeça e pescoço. Farmacologia em odontologia. Anestesiologia em odontologia (com ênfase em cirurgia oral maior e menor). Emergências médicas em odontologia. Urgências odontológicas. Bases da técnica cirúrgica. Técnicas cirúrgicas das exodontias. Cirurgias dos dentes inclusos ou impactados. Cirurgias bucais com finalidade ortodôntica. Cirurgias parendodônticas. Cirurgia pré-protética. Tratamento das infecções dos espaços faciais.

Traumatologia bucomaxilofacial. Cirurgias ortognáticas. Noções básicas de biossegurança. Ética profissional.

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

1.Concepções de língua-linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos; 2. Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino de língua, particularidades do texto oral; 3. Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário; 4. Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores linguísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos; 5. Análise Linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na

análise-reflexão da língua(gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma padrão e as outras variedades linguísticas; 6. Linguagem oral e linguagem escrita: - Relações entre fala e escrita: perspectiva não dicotômica. – Relações de independência, de dependência e de interdependência; 7. O ensino de leitura e compreensão de textos: - Estratégias de leitura.

PROFESSOR II – MATEMÁTICA

ARITMÉTICA E CONJUNTOS: Os Conjuntos Numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Médias (aritmética, ponderada, harmônica

e geométrica). 02. ÁLGEBRA: Funções Elementares, suas representações gráficas e aplicações: polinomiais, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas. Progressões Aritméticas e Geométricas. Polinômios. Equações e Inequações. Equações Diofantinas Lineares. Números Complexos. Matrizes, Determinantes, Sistemas Lineares e Aplicações na informática. Fundamentos de Matemática Financeira. Limites e derivadas. 03. ESPAÇO E FORMA: Geometria plana, plantas e mapas. Geometria Espacial. Geometria Métrica; Geometria Analítica. 04. TRATAMENTO DE DADOS: Fundamentos de Estatística. Análise Combinatória e Probabilidade; Análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. 05. MATEMÁTICA, SOCIEDADE E CURRÍCULO: Currículos de Matemática e recentes movimentos de Reforma. Os objetivos da Matemática na Educação Básica. Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental e Médio. Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas).

PROFESSOR II – CIÊNCIAS

1. A Química da célula Viva: Água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, enzimas, ácidos nucléicos. 2. Célula: Conceito. Características gerais. Membranas e parede. Citoplasma e organelas, núcleo e componentes nucleares. Superfície celular e as trocas entre a célula e o meio extracelular. Obtenção e utilização de energia pelas células. Digestão intracelular. Processos de síntese e secreção celular. Reprodução. 3. Tecidos: Conceito. Tecidos animais: epitelial, conjuntivo, muscular e nervoso. Tecidos vegetais: meristemático, de revestimento, sustentação, condução, proteção, transporte e parênquima. 4. As Grandes Funções Vitais: Nutrição e digestão. Circulação e transporte. Respiração. Excreção. Sistema de proteção sustentação e locomoção; Sistemas integradores; Reprodução e desenvolvimento ontogenético. Os sentidos. 5. Ecologia: Associação entre os seres vivos. Ecossistemas e seus componentes. Dinâmica populacional. Ciclos biogeoquímicos. Os grandes biomas brasileiros. Fatores de desequilíbrio ecológico. 6. Genética: Conceitos básicos. Heredogramas. Leis de Mendel: problemas, Retrocruzamentos. Alelos múltiplos: problemas. Grupos sanguíneos: ABO, MN, fator RH: problemas. Interação gênica: problemas. A herança do sexo: problemas. Determinação do sexo. Linkage e o mapeamento genético. Crossing-over; problemas. Aberração cromossômica. Cariótipo. Fórmulas cromossômicas. Mutações. Genes letais e genes subletais: problemas. 7. Evolução: Origem da vida. Evidências da evolução. Principais teorias da evolução. Mecanismos da evolução. A formação de novas espécies. Evolução dos vertebrados. Evolução do homem. Noções de probabilidade. Noções de genética da população. 8 Higiene e Saúde: Principais endemias do Brasil e seu controle. Doenças se carência. 9. Taxonomia: Classificação natural e artificial. Sistemas de classificação dos seres vivos em uso corrente. Regras de nomenclatura. 10. Zoologia: Características gerais e classificação dos principais filos de animais. 11. Botânica: Características gerais e classificação dos principais grupos de vegetais. Estudo da Física e as leis da Natureza. Física aplicada ao cotidiano: Produção de energia, eletricidade, energia nuclear, energia produzida a partir de máquina térmica. As leis da Termodinâmica. Gravidade. Relação peso, força, movimento, velocidade. Princípios Físicos. Leis da Natureza. Lei da gravidade. Estudo da Luz. Estudo do Som. Estudo da massa. Ondas eletromagnéticas. Isaac Newton e a Lei do Movimento.

PROFESSOR II – GEOGRAFIA

I - GEOGRAFIA E CIÊNCIA AFINS 1. Conceito, objeto e divisão da Geografia 1.1. Os diferentes ramos da Geografia 1.2. A unidade da Geografia e seus problemas 1.3. Temas fundamentais da Geografia Física, Humana, Regional e Econômica II - A GEOGRAFIA COMO CIÊNCIA 1. História da Produção do Conhecimento Geográfico 1.1. Os fundamentos da Geografia. 1.2. A Herança filosófica 2. Os conceitos geográficos 2.1. Meio geográfico 2.2. Meio ambiente 2.3. Espaço geográfico 2.4. Localização 2.5. Regionalização III - GEOGRAFIA FÍSICA 1. O Universo e o Espaço Terrestre 1.1. Introdução. 1.2. Origem e dimensões do universo 1.3. A conquista espacial 1.4. A Terra: características e movimentos 1.5. Evolução e estrutura interna 1.6. A deriva continental e a tectônica das placas 2. Minerais e Rochas da crosta terrestre 2.1. Os solos: formação, horizontes ou camadas, fertilidade e composição, erosão, conservação e classificação. 2.2. O relevo terrestre e sus agentes (internos e externos) 2.2.1. Gravidade e isostasia 3. Tipos e composição das rochas minerais; IV – DINÂMICA CLIMÁTICA 1. A atmosfera e sua dinâmica: o tempo e o clima 1.1. Composição das camadas da atmosfera 1.2. Elementos e fatores do clima 1.3. A água na atmosfera: nuvens e precipitações atmosféricas, pressão atmosférica, ventos - circulação geral e secundária, massas de ar. 1.4. Classificações climáticas 1.5. Distribuição espacial dos climas no mundo 1.6. Repartição geográfica das temperaturas: domínio intertropical e extratropical 1.7 Pluviogramas e climogramas 1.8 Construção e interpretação de gráficos 1.9 Circulação da atmosfera no Nordeste do Brasil V - A HIDROSFERA – HIDROGEOGRAFIA 1. A hidrologia Continental: o ciclo da água na natureza 1.1. Relações entre débito e a Geometria Hidráulica 1.2. A água subterrânea 1.3. Balanço hidrológico anual - Hidrograma de enchentes 1.4. Os lagos 1.5. Os rios 2. A Hidrologia Marinha 2.1. Distribuição geográfica de oceanos e mares 2.2. Relevo submarino 2.3. Salinidade, temperatura, cor, densidade e movimentos das águas marinhas 2.4. Fertilidade dos oceanos 3. O Impacto do Homem sobre os Oceanos e Mares VI - AS GRANDES PAISAGENS NATURAIS DA TERRA 1. Regiões polares 2. Regiões temperadas 3. Regiões tropicais/equatoriais 4. Regiões desérticas 5. Regiões montanhosas, planálticas, pediplanizadas e pantanosas 6. A Fauna e a Flora terrestre VII - GEOGRAFIA FÍSICA DO BRASIL 1. Geologia e relevo 1.1. Posição do Brasil no quadro 1.2. Unidades Geológicas: áreas pré-cambrianas e sedimentares 1.3. Evolução geotectônica 1.4. Unidades morfológicas: sedimentares e pré-cambrianas 2. Clima 2.1. Generalidades: propriedades físicas e meteorológicas 2.2. Circulação Geral e Secundária da Atmosfera 2.3. Classificação de De Martonne e de Köppen no Brasil 3. Vegetação 3.1. Formações florestais 3.2. Formações campestres 3.3. Formações complexas 3.4. Formações litorâneas 4. Hidrografia 4.1. As bacias hidrográficas e os divisores d'água 4.2. Interferências geográficas na hidrografia II- GEOGRAFIA HUMANA I - A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO GEOGRÁFICO MUNDIAL 1. Capitalismo e Espaço Geográfico 1.1. A Revolução Industrial 1.2. Socialismo - transformações históricas e espaciais 1.3. A grande crise mundial 1.4. 1ª e 2ª Guerras Mundiais 2. O Mundo Pós-Segunda Guerra Mundial 2.1. A Geopolítica - O Mundo Bipolar e a Guerra Fria 2.2. O Colapso do socialismo 3. Novas Tendências Mundiais 3.1. As novas potências 3.2. Globalização e Regionalização 3.3. Nova ordem – novos

problemas II - ESPAÇO GEOGRÁFICO E DINÂMICA POPULACIONAL 1. Crescimento da população mundial 2. A implosão demográfica 3. Crescimento populacional e recursos

naturais 4. Estrutura da população 5. Movimentos migratórios 6. População e desenvolvimento econômico III - O ESPAÇO SOCIO-ECONÔMICO 1. A Indústria 1.1. Revolução técnico-científica 1.2. Multinacionais, internacionalização e localização industrial 1.3. Países mais industrializados 2. Fontes de Energia 2.1. Petróleo, gás natural, carvão mineral, energia elétrica, energia nuclear, fontes alternativas, etc. 2.2. Distribuição geográfica de matérias-primas 2.3. Estrutura e organização da produção industrial 2.4. A divisão do trabalho IV - ESPAÇO AGRÁRIO 1. Conceito e Método em Geografia Agrária 1.1. O espaço agrário como objeto de estudo em Geografia 1.2. A paisagem rural e os elementos dessa paisagem 2. Elementos da Organização do Espaço Agrário 2.1. Meio físico, estrutura fundiária, as relações de produção, padrões técnicos, uso do solo, mercado, etc. 2.2. Evolução da organização do espaço agrário 3. Produção e gestão do espaço agrário 3.1. Papel do Estado e as políticas agrárias 3.2. Êxodo rural - Reforma Agrária V - O ESPAÇO URBANO 1. O Processo de Urbanização 1.1. Conceitos básicos de Geografia Urbana 1.2. Origens das cidades. Tipos Urbanos Primitivos 2. A Cidade no Espaço Geográfico 2.1. Funções regionais das cidades 2.2. Posição geográfica das cidades 2.3. Redes urbanas 3. Organização Interna da Cidade 3.1. O sítio e a morfologia da cidade. Estrutura funcional 3.2. O uso do solo urbano 3.3. As populações e o espaço social urbano VI - OS SERVIÇOS 1. O Comércio 1.1. Conceito, origem e evolução. Evolução do sistema monetário Internacional 1.2. Principais organismos internacionais1.3. Comércio internacional 2. Transportes 2.1. Considerações gerais. Fatores do transporte. Meios de transportes VII - ESPECIFICIDADE DA GEOGRAFIA DOS SERVIÇOS 1. Tipos e Características das atividades dos setores de serviços 2. Organização e distribuição espacial nos países industrializados e no Terceiro Mundo. 3. Evolução histórica 3.1. Tipos e qualificação de renda 3.2. Formas de engajamento no setor terciário 3.3. Problemas do emprego/desemprego no mundo atual.

PROFESSOR II – HISTÓRIA

1. Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; 3. Linguagem e ensino de História; 4. Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; 5. O ofício do historiador e a construção da História; 6. Natureza, Cultura e História; 7. Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; 8. Mundo Medieval; 9. Expansão Europeia do século XV; 10. Formação do Mundo Contemporâneo; 12. Brasil - Sistema Colonial; 13. Brasil - Império; 14. Brasil - República; 15. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; 16. Parâmetros Curriculares Nacionais de História; 17. Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; 18. História da América.

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Educação Física frente à LDB 9.394/96: 1.1. Lei 10.793/03. 2. Educação Física e os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica. 3. Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. 4. Educação Física como componente curricular na Educação Básica. 4.1. Função social. 4.2. Objetivos; 4.3. Características; 4.4. Conteúdos. 5. Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar; 6. Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar. 7. Esporte Escolar: O processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar. Educação Inclusiva. Métodos e Técnicas de Avaliação em Educação Física. Esporte, jogos, lutas, ginástica, atividades recreativas e danças na prática escolar. Atividades Psicomotoras

PSICOLOGO EDUCAÇÃO

1. Política de saúde no Brasil. 2. A saúde mental no contexto da Saúde Pública: níveis de assistência e sua integração. 3. Atuação do Psicólogo em equipes multiprofissionais nas instituições públicas de saúde e reintegração social: aspectos clínicos, educacionais, sociais e organizacionais. 4. Concepções sobre grupos e instituições. 5. Fundamentos e técnicas de exame psicológico e psicodiagnóstico. 6. Noções sobre desenvolvimento psicológico e psicodinâmica, segundo as principais teorias. 7. Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas; Psicopatologias. 8. Critérios de normalidade, concepção de saúde e doença mental. 9. Reforma psiquiátrica no Brasil. Nova lógica assistencial em Saúde Mental. Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico e interdisciplinaridade. 10. Conceitos e procedimentos básicos de Psicoterapia. 11. O Psicólogo na construção e desenvolvimento do projeto político-pedagógico: atuação multidisciplinar. 12. Álcool, tabagismo e outras drogas. 13. Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções do trabalho profissional do Psicólogo. 14. Ética profissional. 15. Psicologia Social. 16. Cultura juvenil. 17. Terapia Breve. 18. Trabalho em Rede. 19. Orientação Familiar. 20. Princípios da intersetorialidade 21. Mediação de Conflitos. 22. Trabalho Multidisciplinar. 23. Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais. 24. Estudo de caso. Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; Lei 10.216 /01 - Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Psicologia e Políticas Públicas. Psicologia Escolar: Teorias da aprendizagem. Teorias da personalidade: teoria psicanalítica, teoria humanista, teoria cognitiva e teoria comportamental. Psicodrama: Teoria e técnicas. Terapias e os fundamentos da psicoterapia.

NÍVEL MÉDIO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; PROFESSOR I; RECEPCIONISTA; TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

1ª PARTE – PORTUGUES (15 QUESTÕES)

Português Médio

1. Ortografia oficial. 2. Acentuação gráfica. 3. Pontuação. 4. Compreensão, interpretação e reescrita de textos e de fragmentos de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. 5. Tipologia Textual. 6. Coesão e coerência. 7. Formação, classe e emprego de palavras. 8. Significação de palavras. 9. Coordenação e Subordinação. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Emprego do sinal indicativo de crase. 12. Regência Nominal e Verbal.

2ª PARTE – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (25 QUESTÕES)

PROFESSOR I

Planejamento na Prática Educativa; metodologia e avaliação; metodologia e avaliação do processo ensino/aprendizagem; relação educação e sociedade e a educação e a escola; Tendências pedagógicas na prática escolar; Currículo escolar: conceito, fundamentos e componentes; Construção coletiva do Projeto Político Pedagógico; Educação Inclusiva: Diversidade na sala de aula; A construção do conhecimento; orientações metodológicas para o Ensino Fundamental; atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; Papel do Professor; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Epidemiologia: conceito; história; prevenção de doenças; objetivos principais. Fatores predisponentes ao aparecimento de doenças, prevenções. Mortalidade, letalidade; índices de mortalidade; Indicadores de saúde. Expectativa de vida, coeficientes e índice utilizados em saúde pública. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: distribuição das doenças e dos agravos à saúde coletiva. Conglomerados, endemias, epidemias, imunização. Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária - O Processo Epidêmico Sistema de Informação em Saúde e a Vigilância Epidemiológica - SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil: princípios, diretrizes, controle social, planejamento. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Doenças: Acidentes por animais peçonhentos, Dengue, Cólera, Doença de Chagas, Doenças Diarreicas Agudas, Doença Meningocócica, Esquistossomose Mansônica, Hanseníase, Hepatites Virais, Leishmaniose Tegumentar, Leishmaniose Visceral, Leptospirose, Malária, Meningites em Geral, Poliomielite, Raiva,

Rubéola, Sarampo, Sífilis Congênita, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida, Tétano Acidental, Tuberculose.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
INFORMÁTICA: Noções básicas de informática: Características e conceitos de sistemas operacionais. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Organização e manipulação de arquivos e pastas. Conceitos e rotinas de backup. Armazenamento de dados na nuvem. Instalação, manutenção e uso de softwares e hardwares. Conceitos de aplicativos Desktop e Web. Pesquisa no Windows e na Internet. Procedimentos de segurança.

RECEPCIONISTA
Funções e atribuições da Recepcionista; Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação - Elementos da comunicação, emissor e receptor; Comunicação telefônica, telefonia móvel celular, Ligações: Urbanas, Interurbanas - classes de chamadas e tarifas. Discagem: DDD, DDI; Listas telefônicas, Secretária eletrônica, Fax; Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Fraseologia adequada para o recepcionista. Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc.; Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documentos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Técnicas Fundamentais em Enfermagem: Registro de Enfermagem, com evolução do paciente, sinais vitais (TPR/PA), peso, altura, mobilização, higiene corporal, controle hídrico, administração e preparo de medicamentos; orientações pertinentes ao autocuidado, promoção do conforto físico, auxílio em exames e coleta de materiais para exames. 01. Evolução da Enfermagem através da história. 02. Princípios Éticos. 03. Necessidades básicas do ser humano. 04. Interação do homem com o meio ambiente. 05. Agentes patogênicos. 06. Medidas preventivas contra infecção: assepsia, antissepsia, desinfecção, processos de esterilização.
07. A função do Auxiliar de Enfermagem na recuperação da saúde: Aspectos biopsicossocial. 08. Assistência de Enfermagem: Sinais vitais, curativo, cateterismo, administração de medicamentos. 09. Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra indicações, doses via de administração, efeitos colaterais);

10. Conservação de Vacinas de Soros (cadeia de frio). 11. Assistência ao paciente sob os aspectos preventivo, curativo e de reabilitação. 12. Unidade de enfermagem. 13. Central de material. 14. Assistência de enfermagem em clínicas: de doenças transmissíveis, obstétrica e ginecológica, pediátrica e psiquiátrica. 15. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Lei nº 8.142 de 28/12/90; 16. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde -NOB-SUS de 1996; 17. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS -NOAS-SUS de 2002; 18. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. 19 - Administração de medicamentos.

NÍVEL FUNDAMENTAL II (8ª SÉRIE) ou 9º ANO CONCLUÍDO

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL II
GUARDA PATRIMONIAL; MOTORISTA – CAT. CNH "D".

1ª PARTE – PORTUGUÊS FUNDAMENTAL II (15 QUESTÕES)
1. Interpretação de texto. 2. Sinônimos e Antônimos. 3. Sentido próprio e figurado das palavras. 4. Ortografia oficial. 5. Acentuação. 6. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. 7. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. 8. Emprego de pronomes. 9. Preposições e conjunções. 10. Concordância verbal e nominal. 11. Crase. 12. Regência.

2ª PARTE – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (25 QUESTÕES)

GUARDA PATRIMONIAL
01. Operações fundamentais com os números naturais e inteiros. 02. Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum. 03. Frações, razões e proporções. 04. Regra de três simples e compostas. 05. Porcentagem. 06. Sistema métrico decimal. 07. Raciocínio Lógico. 08. Conhecimentos básicos sobre Geometria, semelhança, áreas e figuras planas. 09. Sistema Métrico Decimal - Unidades de peso e medidas. 10. O triângulo retângulo e o Teorema de Pitágoras. 11. Medidas não decimais. 12. Equações de 1° e 2° graus. Sistemas de equações do 1° grau.

MOTORISTA – CAT. CNH "D"
Direção defensiva. Primeiros socorros. Legislação e sinalização de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Resoluções, Portarias, Decretos e demais normas do CONTRAN. Cargas perigosas. Placas de sinalização. Equipamentos obrigatórios. Manutenção e reparos no veículo. Noções básicas de mecânica de automóveis. Avarias, sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.

NÍVEL FUNDAMENTAL I (4ª SÉRIE) - CONCLUÍDA
CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL I – INCOMPLETO
AUXILIAR DE SERVIÇOS; COVEIRO; GARI; OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

1ª PARTE – PORTUGUÊS FUNDAMENTAL I - INCOMPLETO (15 QUESTÕES)
Português Fundamental 1. Ortografia. 2. Acentuação gráfica. 3. Adjetivo 4. Número e Numeral. 5. Pronome. 6. verbo. 7.Substantivo. 8. Artigo. 9. Advérbio. 10. Adjunto adnominal. 11. Concordância verbal e nominal. 12. Pontuação. 13. Interpretação de textos.

2ª PARTE – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (25 QUESTÕES)

AUXILIAR DE SERVIÇOS; COVEIRO E GARI
Matemática Fundamental I
01. Sistema de numeração decimal. 02. Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 03. Múltiplos e divisores. 04. Conjunto dos números racionais: frações e números decimais. 05. Sistema monetário brasileiro. 06. Porcentagem 07. Grandezas e medidas 08. Espaço e forma: cálculo de perímetro e área de figuras geométricas planas; planificações de cubos e paralelepípedos. 09. Tratamento da informação: organização de dados; leitura, interpretação e análise de tabelas e gráficos simples. 10. Resolução de problemas.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Direção defensiva. Primeiros socorros. Legislação e sinalização de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Resoluções, Portarias, Decretos e demais normas do CONTRAN. Cargas perigosas. Placas de sinalização.

Equipamentos obrigatórios. Manutenção e reparos no veículo. Noções básicas de mecânica de automóveis. Avarias, sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

ITEM ATIVIDADE DATA - PERÍODO DOC. RECEBIDO PELA BANCA EXAMINADORA ATÉ:
01 Publicação do Edital 29/08/2023 -
02
Inscrições 05/09 a 05/10/2023 * -
03 Solicitação de Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição 05 a 06/09/2023 Até as 23:59h do dia 06/09/2023
04 Divulgação da relação dos Candidatos isentos do pagamento da Taxa de Inscrição 18/09/2023 -
05 Entrega de recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição 18 a 19/09/2023 Até as 23:59h do dia 19/09/2023
06 Publicação dos recursos (solicitação de isenção da taxa de inscrição). 27/09/2023 -
07
08 Publicação da Concorrência Preliminar
Divulgação dos Locais da Prova Objetiva 28/11/2023 -
09 Emissão dos Cartões de Inscrição de modo ON-LINE 28/11 a 03/12/2023 -
10 Prova Objetiva 03/12/2023 -
11 Publicação dos Gabaritos Preliminares 04/12/2023 -
12 Entrega de recursos contra questões da prova objetiva e Gabarito oficial Preliminar 04 a 05/12/2023 Até as 23:59h do dia 05/12/2023
13 Publicação do Gabarito Oficial Definitivo
Publicação dos Recursos (Questões e Gabaritos)
Publicação do Resultado Oficial Preliminar da Prova Objetiva 14/12/2023 -
14 Prazo para entrega de Recursos contra o Resultado Oficial Preliminar (Prova Objetiva) 14 a 15/12/2023 Até as 23:59h do dia 15/12/2023
15 Publicação do resultado dos Recursos (Resultado Oficial Preliminar)
Publicação do Resultado Oficial Preliminar (pós-recursos) 21/12/2023 -
16 Prazo para entrega dos documentos para a Prova de Títulos 21 a 22/12/2023 Até as 23:59h do dia 21/12/2023
17 Resultado Preliminar da Prova de Títulos 28/12/2023 -
18 Prazo para entrega de Recursos contra o Resultado Oficial Preliminar (Prova de Títulos) 28 a 29/212/2023 Até as 23:59h do dia 29/12/2023
19 Publicação do Resultado Oficial Definitivo
Publicação Concorrência Definitiva 08/01/2024 -
20 Homologação A partir de 09/01/2024 -
21 Nomeações A partir da Homologação -

*** 0s boletos poderão ser pagos até o dia 06 de outubro de 2023.**

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:072A0548

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023-CPL/SME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-CPL/SME. Objeto: **Registro de preços, objetivando a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar da Rede de Ensino do Município de Cumaru/PE, bem como a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (32.653.386/0001-27) com os lotes: 55, 56, 60, 61 e 62 no valor total de R$ 140.945,50 (cento e quarenta mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA (38.477.651/0001-40) com o lote: 51 no valor total de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (21.895.911/0001-02) com os lotes: 29, 31, 32, 39, 42, 66, 83 e 98 no valor total de R$195.406,60 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e seis reais e sessenta centavos). POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (24.357.873/0001-14) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100 e 101 no valor total de R$1.448.694,20 (um milhão e quatrocentos e quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Cumaru, em conformidade com as propostas de preços apresentadas.

CUMARU - PE, 30 de agosto de 2023.

CARLOS FERNANDES VICENTE DA SILVA –
Secretário de Administração.

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:3EB7387B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 74/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO RODRIGUES.

O MUNICIPIO DE DORMENTES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua Severo Marques, n.º53, Bairro Dede Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 30.951.247.0001/54, neste ato representado pela Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, **BENICIANA SANTANA DE MACEDO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de **MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO RODRIGUES**, brasileiro, casada, Professora, residente e domiciliado a Rua Jose Coelho De Macedo, n.º291, Centro/Dormentes Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 092.138.204-96, portador da identidade n.º 8110151/SDS-PE, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N°74/2023**, celebrado entre as partes acima descritas, em 07 de abril 2023. E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 26 de julho de 2023.

Municipio de Dormentes
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Contratante

Fundo Municipal de Educação
BENICIANA SANTANA DE MACEDO
Contratante

MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO RODRIGUES
Professora
Contratada

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6D6E65D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 018/2023

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 018/2023, Processo Administrativa nº 018/2023** para **Aquisição de árvores, plantas ornamentais e grama, para realização de paisagismo e arborização de canteiros centrais e Jardinagens do Município de Flores - PE, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.** Através da empresa: **GUILHERME VITOR DE CARVALHO 06352978410, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.478.738/0001-40**, com o valor global de **R$ 34.652,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais),** com fundamento no inciso II do art 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 29 de agosto de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:FC4C1FA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 065/2023 - Processo Licitatório nº 082/2023,** cujo objeto trata-se da Locação de Maquinas e Veículos de grande e médio porte para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Garanhuns/PE. **Data e Hora da Retomada 04/09/2023. Hora da Retomada: 08:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:834D3376

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2023. EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30/08/2023, QUARTA FEIRA, EM DECORRÊNCIA DO DECRÉSCIMO NOS REPASSES DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS FPM E ICMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2023.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30/08/2023, QUARTA FEIRA, EM DECORRÊNCIA DO DECRÉSCIMO NOS REPASSES DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS FPM E ICMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a mobilização dos prefeitos do estado de Pernambuco alinhados ao movimento "SEM FPM NÃO DÁ" de abrangência nacional, organizado, especialmente pelas associações municipalistas do nordeste, notadamente pela associação dos municípios de Pernambuco **AMUPE.**

Considerando que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização prefeitos e prefeitas de todo o Brasil no Distrito Federal em Brasília e foi decidido por todos os prefeitos e prefeitas sobre a paralisação dos serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto 2023.

Considerando a necessidade de conscientizar a sociedade granitense e chamar atenção do governo federal e estadual para preocupar preocupante situação financeira dos municípios decorrente da diminuição de arrecadação provenientes, em especial do decréscimo nos repasse do Fundo de Participação dos Municípios **FPM e do ICMS.**

Considerando que esta mobilização tem como visão ampliada na defesa dos interesses coletivos e essenciais em favor do bem coletivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, no dia 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Os serviços e atividades consideradas de natureza essencial, especialmente nas áreas de saúde (urgência e emergência) coleta de lixo Urbano e segurança pública, devem funcionar normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Granito-PE, em 29 de agosto de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito do Municipio de Granito-PE

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:F87A1ADA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 899/2023

Lei nº 899/2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2023, aprovado pela Lei nº 872, de 09 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 281.891,60 destinado exclusivamente a realização de despesas:

02.09.03 DIRETORIA DE CULTURA

13 – CULTURA
13 392 – DIFUSÃO CULTURAL
13 392 1301 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

13 392 1301 4035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO – LPG

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA .....R$ 238.339,35
3.3.90.47-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVA .....R$ 29.457,67
3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 14.094,58

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Fica autorizado, caso necessário, o reforço das dotações previstas no presente crédito especial, considerando o limite previsto no art. 8º, da Lei nº. 872/2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:81848193

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre ponto facultativo no expediente do dia 08 de setembro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro de 2023 (quinta-feira) é feriado nacional, dia da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira) é conveniente para o público, para os servidores e para Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que o fechamento das repartições públicas no dia supramencionado não trará prejuízos ao pleno funcionamento dos serviços públicos prestados pela municipalidade,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais de Ibimirim/PE, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo único – As atividades consideradas essenciais e de interesse público funcionarão initerruptamente em regime de plantão no dia mencionado neste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:87345E7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
ATO Nº 04/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, usando das atribuições legais conferidos por lei,

CONSIDERANDO que as nomeações e exonerações dos cargos em comissão são atos inerentes da Presidência da Câmara, até mesmo em relação aos que estão lotados nos gabinetes dos Vereadores e Vereadoras;
CONSIDERANDO que a Presidência da Câmara deve manter uma postura altiva, diligente e comprometida com os princípios constitucionais, dentre eles da impessoalidade e moralidade;

RESOLVE:
Determinar que havendo pedido de exoneração de cargos comissionados e existindo interesse na nomeação da mesma pessoa, deverá o Vereador responsável fundamentar por escrito os motivos que dão guarida ao pedido, bem assim, deverão ser respeitados o período mínimo de 06 (seis) meses para sua nova nomeação, tudo com o fito único de evitar prejuízos ao erário público, bem assim prevenir responsabilidades.

Eventuais casos que justifiquem excepcionar a regra em comento, deverão ser analisados e decididos pelo Presidente da Câmara, com a anuência da maioria da Mesa Diretora.

Publique-se, Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, em 17 de agosto de 2023.

LUIZ CAVALCANTE DOS PASSOS JÚNIOR
Presidente da CMIG

Publicado por:
Jhullyanne Galvão de Souza Albertim
Código Identificador:AF75FFBB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PARA REALIZAÇÃO DE VENDAS DE FORMA CONSIGNADA AOS SERVIDORES, EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE IGARASSU**. CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS** CONTRATADA: **AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.694.367/0001-40**. **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato que os valores recebidos pela empresa CONTRATADA será correspondente aos repasses das vendas ou prestação de serviços consignáveis que serão realizadas pela CONTRATANTE limitados a 40% (Quarenta por cento) da remuneração líquida dos servidores, ativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Igarassu, que informará à consignatária o saldo de valor disponível para as vendas, levando em consideração outros consignados contratados pelos servidores, aposentados e pensionistas. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 15 de agosto de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:E9BEEB19

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023;

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM NA RUA VIRGINIO DE MORAIS - BAIRRO BOA VISTA, IGARASSU/PE.** Após análise da proposta de preço realizada pelos responsáveis técnicos da *Secretaria de Cidade*, foi obtido o seguinte resultado: Empresa Classificada: **ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CPNJ Nº 34.346.587/001-07, com o valor total global de **R$ 69.368,86 (sessenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos),** tornando-se vencedora deste processo.

Igarassu, 30 de agosto de 2023.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Presidente da CPL I

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:B15C5C84

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 465/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

OBJETO: O presente objeto constitui a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** CONTRATANTE: **DECONUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO** CONTRATADA: **SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.563.405/0001-42 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 1.967,69** (mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: ORGÃO:35.000 UNIDADE:35.200 PROJETO ATIVIDADE:2.176 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:B527584D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

OBJETO: O presente objeto constitui a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE** CONTRATANTE: **DECONUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO** CONTRATADA: **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.467.016/0001-96 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 956,00** (novecentos e cinquenta e seis reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:35.000 UNIDADE:35.200 PROJETO ATIVIDADE:2.176 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C02DF458

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 466/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.

OBJETO: O presente objeto constitui a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.563.405/0001-42 VALOR DO CONTRATO Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 901.640,00 (**novecentos e um mil seiscentos e quarenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: ORGÃO:69.000 UNIDADE:69.100 PROJETO ATIVIDADE:2.125/2.131/2.129/2.134 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 FONTE DE RECURSO:2.1.600.0000.04/ 2.1.500.1002.00/2.1.706.3110.00VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:9D7B30E1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 – PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 032/2023

A Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional do Município de Igarassu, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE 20.000 (VINTE MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.742/93, NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.802/2013 E RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2017, QUE REGULAMENTAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, em favor da empresa: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 24.357.873/0001-14** com os lotes: **1**, valor total do lote de **R$ 2.519.850,00 (dois milhões e quinhentos e dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais)** e o lote **2**, valor total do lote de **R$ 839.950,00 (oitocentos e trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais),** perfazendo o valor total do processo de **R$ 3.359.800,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais),** com fundamento na Lei Federal n°10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 30 de agosto de 2023.

ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Soc. e Educ. Profissional

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:D114F09B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO N°458/2023
ARP N°023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N°032/2023

OBJETO: DEVIDO A ALTERAÇÃO DE VALOR DOS LOTES 01 (LIVRE CONCORRÊNCIA) E LOTE 02 (COTA RESERVADA) ESTAREM COM VALORES DIVERGENTES, ARP N°023/2023 –P.E N°008/2023 PROCE ADM N°032/2023 PROC **LICIT N°032/2023.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CPNJ N° n° 24.357.873/0001-14 DATA DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**: 30 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:5D93BBE3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
DISPENSA Nº 017/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

A Secretaria de Saúde do Município de Igarassu, tendo em vista o Parecer de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico RECONHECE e RATIFICA a Dispensa de Licitação visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado na Rua Adélia Rodrigues, Nº 74, Lot. Jardim Sitio do Souza, Quadra 2, Lote 4, Jardim Boa Sorte, Igarassu/PE, CEP: 53.600-000, de propriedade da Sr.(a) Aldenita Angela da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº. **101.665.724-20** e portador(a) do RG n°. **6.379.16 - SSP-PE**, para funcionamento da **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA-USF-JARDIM BOA SORTE**, pelo período de 12 (doze) meses**,** fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Igarassu, 23 de agosto de 2023

ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:981E8F43

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL E HOSPITLAR

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de medicamentos de uso geral e hospitalar, visando atender as necessidades das unidades de Saúde e complexo hospitalar de Igarassu. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através do **e-mail: janaina.comprassaude@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 06/09/2023**

Igarassu, 30 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:34236151

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO: PROCESSO EM REFERÊNCIA N.º. 00054/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º. 00011/2023

Vistos etc.

Considerando o fim do prazo e a não interposição de recurso referente a fase de habilitação, designo o dia 04/09/2023, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/xrh-gjia-bzd, tendo como pauta a abertura e registro das propostas de preços.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 30 de agosto do ano de 2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8A16E374

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 547/2023, EM 30 DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

Dispõe sobre o pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem no exercício de 2023 e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que enviou à Câmara o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece os critérios e procedimentos a serem adotados pela Administração Municipal no exercício de 2023, objetivando a aplicação dos recursos da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º O cálculo do valor mensal a ser pago aos profissionais, elaborado no âmbito do Ministério da Saúde, considerará as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto aos profissionais de enfermagem, tais como:
I - número do Cadastro de Pessoas Físicas;
II – registro no Conselho Federal de Enfermagem (CFM);
III – vinculação ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
IV – valor da remuneração e de todos os componentes pagos com recursos próprios e de programas;
V – outras informações demandadas via Sistema.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde realizará, por meio do Sistema InvestSUS, a correção ou a justificativa das informações referente aos registros depurados para fins de alteração dos valores individuais, bem como para a inclusão de novos profissionais e os casos de exclusão em razão da extinção de vínculo funcional.

Art. 4º O valor mensal a ser pago a cada profissional é o informado mensalmente por meio do Sistema InvestSUS do Ministério da Saúde, devendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a divulgação periódica dos mesmos, contendo, no mínimo, o valor individual e global.
Parágrafo Único - Para os fins do *caput*, cria-se o componente remuneratório denominado "complemento remuneratório do Piso Nacional de Enfermagem" que integra os vencimentos dos profissionais, vedada a sua utilização para os fins de cálculo de adicional de qualquer natureza.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho:
- Fonte 605 - Assistência Financeira da União destinada a complementação do pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem.
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde:
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0021 2076 – Manutenção do PAB
31.90.04 – Contratação por tempo determinado
10 302 0021 2079 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista Maria Silva
31.90.04 - Contratação por tempo determinado
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
10 301 0021 2088 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF
31.90.04 - Contratação por tempo determinado
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
10 122 0021 2071 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
31.90.04 - Contratação por tempo determinado
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 6º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapetim (PE).

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:3B19E1E3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00007/2023. Processo Nº: 00065/2023. SDL. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de assessoria em captação de recursos de transferências voluntárias da União para o Município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Gonzaga Patriota Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 50.947.925/0001-12. Valor R$48.000,00.

Itapetim, 30/08/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:53813329

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00065/2023. SDL. Dispensa Nº DV00007/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de assessoria em captação de recursos de transferências voluntárias da União para o Município de Itapetim/PE. Valor: R$48.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Laiane Brito da Silva, Secretária, como Gestora; e Clodoaldo Batista Lucena, Secretário de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00007/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 30/08/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:28FE2F3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00065/2023. SDL. Dispensa Nº DV00007/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de assessoria em captação de recursos de transferências voluntárias da União para o Município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Ratificação em 30/08/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C13530BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00116/2023. Processo Nº: 00065/2023. SDL. Dispensa Nº DV00007/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de assessoria em captação de recursos de transferências voluntárias da União para o Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 517/22, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, em: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO 03.001 – SECRETARIA DE FINAÇAS E ADMINISTRAÇÃO 04.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 05.001 – SECRETRAIA DE EDUCAÇÃO 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 07.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO GABINETE DO PREFEITO 2081 – MAN. ATIV.DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO 2010 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA 2071 – GESTÃO ADMISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2083 – FUNDEB 40% 2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FICHAS: 29, 64, 65, 119, 120, 184,272,243,391.. Contratado: Gonzaga Patriota Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 50.947.925/0001-12. Valor R$48.000,00. Vigência: de 30/08/2023 a 30/08/2024.

Itapetim, 30/08/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7249ECAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2022

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

1º Termo Aditivo de Quantitativo (25%) ao Contrato nº 013/2023. **Itens:** 01, 56, 57, 93, 96, 119, 121, 136, 139, 144, 145, 146, 148, 153, 157, 164, 167, 180, 181, 183, 194, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 229 e 245 do contrato primitivo**,** cujo **Objeto:** Contratação de

empresa por solicitação da Secretaria de Saúde para aquisição de materiais odontológicos e ortodônticos para atender as necessidades do centro especializado odontológico – CEO, Município de Itapissuma. **Contratada:** Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamentos. **CNPJ n°** 02.911.193/0001-68. **Valor:** R$13.180,37.

Itapissuma, 30 de agosto de 2023.

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:54420169

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 331/2023

Extrato 188.
Contrato: 331/2023.
Pregão Eletrônico n.º: 026/2023.
Processo Licitatório n.º: 180/2023.
Contratada: Empresa Italiana Automóveis do Recife LTDA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itapissuma – Secretaria de Assistência Social.
Objeto: Contratação da Empresa Italiana Automóveis do Recife LTDA, por solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fornecimento de veículo zero, para Coordenadoria da Mulher de Itapissuma, emenda parlamentar n.º 31870005 e convênio n.º 930043/2022, número da proposta 002131/2022.
Legislação: Lei Federal n.º 10.520/02.
Vigência: 12 (Doze) meses.
Valor: R$ 83.498,00 (Oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Publicado por:
Thiago Lopes da Silva
Código Identificador:7957C03B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 018/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE.

1. DA SÍNTESE DOS FUNDAMENTOS RECURSAIS

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **J V TOLEDO VELOSO,** inscrita no CNPJ nº 44.700.107/0001-18, que na condição de participante do certame em destaque, interpôs recurso administrativo contra a declaração de inabilitação emitida pela CPL em desfavor da indigitada empresa, nos autos da Tomada de Preços nº004/2023, Processo Licitatório PMJ nº 018/2023, irresignada por ter sido considerada inabilitada no mencionado certame, por não ter apresentado a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais para apuração da regularidade da pessoa jurídica, descumprindo o item 5.4," f " do instrumento convocatório.

Alegando que possui a certidão em questão, carreando-a em anexo ao recurso e ao mesmo tempo coligindo diversas jurisprudências dando conta da necessidade desta CPL oportunizar a recorrente a juntada da documentação ausente posterior a sessão pública de abertura. Com base nesta argumentação, ao final requer que seja o recurso recebido e, no mérito, a decisão exarada pela CPL reconsiderada, pugnando ao final, pela sua habilitação no certame.

É o breve relatório.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Analisando detidamente as ponderações traçadas pela recorrente, assim como as disposições do artigo 109, inciso I, alínea "b", e também o *caput* do artigo 110, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, não há dúvidas acerca da tempestividade do recurso administrativo aviado, o qual foi aviado ao e-mail da CPL em 18 de agosto de 2023, após a publicação do julgamento da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos (AMUPE), qual seja dia 15/08/2023 (Edição – 3405), ou seja, três dias úteis após a ciência inequívoca do julgamento.

O recurso fora recepcionado via e-mail da CPL, no dia 18/08/2023, restando assim patente a TEMPESTIVIDADE do recurso ora apreciado.

3. DA GARANTIA DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO AOS DEMAIS LICITANTES / CONTRARRAZÕES

Como mencionado, o recurso foi recepcionado na sexta-feira dia 18/08/2023, e, como reflexo procedimental de praxe, a CPL determinou a intimação dos demais licitantes participantes para, se desejassem, apresentassem impugnação/contrarrazões ao recurso interposto, tendo o feito através da publicação efetivada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/08/2023 - Edição 3410.

Em 29/08/2023 foi certificado por esta CPL o transcurso do quinquídio legal para apresentação de contrarrazões, sem registro de manifestação dos demais licitantes interessados.

Sendo assim, restando transcorrido o quinquídio legal de que trata o §3º do artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos sem que nenhum licitante apresentasse contrarrazões ao recurso interposto, encontra-se a CPL autorizada a enfrentar o mérito do recurso, o que passa a fazer nesta oportunidade.

4. RELATÓRIO

Por ocasião da sessão de abertura da fase de habilitação, realizada em 07 de agosto de 2023, apurou-se o interesse de 06 (seis) empresas no certame, tendo todas elas optado por protocolizar os envelopes de habilitação e classificação para fins de participação sendo elas: **J V TOLEDO VELOSO (E V ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº44.700.107/0001-18; **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94; **PÉTREA EMPREENDIMENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.627.465/0001-32; **M D S SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.246/0001-44; **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.708/0001-98; e, a **ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.862/0001-75.

Na oportunidade registrou-se também a presença do cidadão EDISON GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 996.127.804-63 e portador da cédula de identidade RG nº 5.466.030, SDS-PE, acompanhando os trabalhos da CPL.

Feito o prévio credenciamento, foram analisados os envelopes de habilitação e classificação, os quais encontravam-se conforme às exigências do Edital, tendo sido os mesmos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, restando atestado, no ato, as respectivas inviolabilidades dos invólucros.

Foram abertos os invólucros contendo as documentações de habilitação, os conteúdos foram analisados pela CPL, tendo sido rubricados por todos e integradas ao processo licitatório.

Na sequência, o Presidente da CPL, arrimado no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da necessidade de uma melhor análise técnica da documentação de habilitação, resolveu que o julgamento da fase de habilitação seria divulgado e publicado no

Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE e aviado por e-mail as empresas interessadas, após análise meritória e a aprovação da documentação de habilitação, notadamente dos Atestados e das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas pelo CREA, por parte da Equipe Técnica de Engenharia do Município, a fim de verificar a comprovação da responsabilidade técnica dos profissionais responsáveis indicados pelas licitantes, bem com, o atendimento das parcelas de maior relevância, visando subsidiar o julgamento da fase de habilitação pela CPL, determinando o encerramento da sessão pública inaugural.

Ato reflexo, fez-se os autos concluso à Equipe Técnica de Engenharia do Município, na pessoa do Dr. Adalberto Queiroz da Silva Neto – CREA 29.759 D/PE, que em 10 de agosto 2023, emitiu parecer técnico de engenharia, concluindo o seguinte:

"**DA ANÁLISE:**
1 – JV TOLEDO VELOSO – CNPJ: 44.700.107/0001-18

Engenheiros cadastrados no CREA-PE: Hildelane Flávia da Silva – Registro 1818242826, Elenildo Brenilson Veloso Machado – Registro 1818858894;
Engenheiros detentores dos acervos: Hildelane Flávia da Silva – Registro 1818242826, Elenildo Brenilson Veloso Machado – Registro 1818858894;
A empresa apresentou acervo **compatível** com o solicitado no edital.

2 – PH EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP – CNPJ: 32.336.123/0001-94

Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Luiz Antônio Gonsalves Ferreira de Andrade – Registro 1812700849;
Engenheiro detentor do acervo: Luiz Antônio Gonsalves Ferreira de Andrade – Registro 1812700849;
A empresa apresentou acervo **compatível** com o solicitado no edital.

3 – PÉTREA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 18.627.465/0001-32

Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Francisco Ponciano de Sousa – Registro 1606661361;
Engenheiro detentor do acervo: Francisco Ponciano de Sousa – Registro 1606661361;
A empresa apresentou acervo **compatível** com o solicitado no edital.
4 – MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 44.369.249/0001-44

Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Nicolas Felipe Lopes de Azevedo – Registro 1820864987;
Engenheiro detentor do acervo: Nicolas Felipe Lopes de Azevedo – Registro 1820864987;
A empresa apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando e apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022.

5 – MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA – CNPJ: 40.789.708/0001-98

Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Aírtilla Taianne Santana Correia – Registro 1819178536; Lucas Vinicius de Moraes Marques – Registro 1818451166;
Engenheiro detentor do acervo: Aírtilla Taianne Santana Correia – Registro 1819178536; Lucas Vinicius de Moraes Marques – Registro 1818451166;
A empresa apresentou acervo **compatível** com o solicitado no edital.

6 – ALLIANCE LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 15.918.862/0001-75

Engenheiro cadastrado no CREA-PE: Luiz Fernando de Souza – Registro 1804283177;
Engenheiro detentor do acervo: Luiz Fernando de Souza – Registro 1804283177;
A empresa apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando e apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022."

Estando o feito maduro para o julgamento de mérito da fase de habilitação, retornou-se os autos à apreciação meritória da CPL, que após compulsar a documentação das licitantes participantes do certame, do ponto de vista de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, na forma exigida no item 5.4 e alíneas do Edital, apurou-se o seguinte:

A licitante **J V TOLEDO VELOSO (E V ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº44.700.107/0001-18, não apresentou a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais para apuração da regularidade da pessoa jurídica, conforme exigência do item 5.4, "f)" do Edital, ao invés disso apresentou a referida certidão para a apuração da regularidade da proprietária na condição de pessoa física e apresentou a Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários – Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante VENCIDA, descumprindo o item 5.4, "h)" do Edital;

A licitante **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94, apresentou a documentação exigida no edital do certame. Entretanto, apresentou a declaração de autorização do engenheiro responsável técnico autorizando a sua indicação para fins de atendimento ao item 5.4, "q)" do Edital sem a assinatura do mesmo;

A licitante **PÉTREA EMPREENDIMENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.627.465/0001-32, cumpriu as exigências do edital, tanto do ponto de vista de regularidade técnica, quanto do jurídico, fiscal, trabalhista e econômico;

A licitante **M D S SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.246/0001-44, apresentou a documentação exigida no edital do certame. Entretanto, apresentou a declaração de autorização do engenheiro responsável técnico autorizando a sua indicação para fins de atendimento ao item 5.4, "q)" do Edital sem a assinatura do mesmo. Além disso, conforme parecer técnico do engenheiro do município, a referida empresa apresentou acervo técnico **incompatível** com o solicitado no edital, "deixando de apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022", descumprindo assim o item 5.4, "o)" do Edital;

A licitante **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.708/0001-98, cumpriu as exigências do edital, tanto do ponto de vista de regularidade técnica, quanto do jurídico, fiscal, trabalhista e econômico; e,

A licitante **ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.862/0001-75, apresentou a documentação exigida no edital do certame. Entretanto, conforme parecer técnico do engenheiro do município, a referida empresa apresentou acervo **incompatível** com o solicitado no edital, deixando de apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022, descumprindo assim o item 5.4, "o)" do Edital.

Feitos os registros acima, a Comissão Permanente de Licitação, depois de se debruçar sobre o parecer opinativo da Equipe de Engenharia e ouvir a consultoria jurídica especializada em licitações e contratos, acordou o seguinte em relação a cada licitante:

Com base no princípio de vinculação ao contido no instrumento convocatório, declarar a licitante **J V TOLEDO VELOSO (E V ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº44.700.107/0001-18, INABILITADA por não ter apresentado a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais para apuração da regularidade da pessoa jurídica, descumprindo a exigência do item 5.4, "f)" do Edital, e por ter apresentado a Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários – Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante VENCIDA, descumprindo o item 5.4, "h)" do Edital;

Com base no princípio de vinculação ao contido no instrumento convocatório, declarar a licitante M D S SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.246/0001-44, INABILITADA, por ter presentado o acervo técnico incompatível com o solicitado no edital, "deixando de apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022", descumprindo assim o item 5.4, "o)" do Edital;

Com base no princípio de vinculação ao contido no instrumento convocatório, declarar a licitante ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.862/0001-75, INABILITADA, por ter presentado o acervo técnico incompatível com o solicitado no edital, "deixando de apresentar os itens "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022", descumprindo assim o item 5.4, "o)" do Edital;

Declarar a licitante PH EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94, HABILITADA, com a condição resolutiva de providenciar a assinatura do engenheiro responsável técnico na declaração de autorização de sua indicação para fins de atendimento ao item 5.4, "q)" do Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação efetiva desse julgamento, sob pena da não regularização importar na subsequente inabilitação da licitante em tela;

Declarar a licitante PÉTREA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.627.465/0001-32, HABILITADA, por ter cumprido as exigências do edital, tanto do ponto de vista de regularidade técnica, quanto do jurídico, fiscal, trabalhista e econômico; e,

Declarar a licitante MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.708/0001-98, HABILITADA, por ter cumprido as exigências do edital, tanto do ponto de vista de regularidade técnica, quanto do jurídico, fiscal, trabalhista e econômico.

Por fim concluiu pela INABILITAÇÃO das licitantes J V TOLEDO VELOSO (E V ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob o nº44.700.107/0001-18; M D S SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.246/0001-44; e, ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.862/0001-75; e, pela HABILITAÇÃO das licitantes PH EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº32.336.123/0001-94 (condicionada ao atendimento integral do item 5.4, "q)" do Edital); PÉTREA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.627.465/0001-32; e, MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº40.789.708/0001-98.

Por conseguinte, determinou a publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, assim como, por cautela, a comunicação do mesmo através do e-mail das empresas interessadas, com o efetivo envio deste termo de julgamento e do respectivo parecer técnico da equipe de engenharia, passando, a partir da publicação, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

Eis o breve resumo do julgamento da fase de habilitação, ora objeto do recurso administrativo interposto pela licitante J V TOLEDO VELOSO.

5. JULGAMENTO DE MÉRITO

Inicialmente, compulsando a realidade processual posta e os argumentos jungidos pela empresa recorrente, evidenciasse que o tema central da tese recursal se limitou a apenas uma das duas irregularidades que ensejaram a sua inabilitação, qual seja "**a não apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais para apuração da regularidade da pessoa jurídica, com descumprimento da exigência do item 5.4, "f)" do Edital**".

Olvidando-se a recorrente, de mencionar o fato de haver também apresentado a Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários – Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante VENCIDA, descumprindo o item 5.4, "h)" do Edital.

Pois bem, é cediço que acerca das diversas decisões possibilitando a realização de diligências a fim de complementação do julgamento de habilitação, conforme decisões tanto do TCU, quanto do STJ, vêm se admitindo que, antes da inabilitação de qualquer interessado em contratar com a administração pública, se possa em sede de saneamento e complementação oportunizar a chance de demonstrar as condições prévias de habilitação, em vedação inclusive ao formalismo exacerbado.

Nesta senda, o teor do festejado acórdão TCU nº 1211/2023, reverberando que a admissão da juntada posterior de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, não feri os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a inabilitação/desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

Entretanto, **no caso em tela, a recorrente não apresentou a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais para apuração da regularidade da pessoa jurídica, e ao invés disso apresentou a referida certidão para a apuração da regularidade da proprietária na condição de pessoa física**. Assim, diferente da simples ausência ou da apresentação da certidão vencida, o que ficou claro foi a tentativa de induzir esta CPL a erro. Logo concluiu a CPL não se tratar de mero esquecimento ou erro formal e sanável, tanto é que esta foi a única certidão em que se apurou a regularidade da pessoa física.

Ademais, como mencionado, por ocasião da apresentação de sua peça recursal de fato a recorrente carreou em anexo a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais para apuração da regularidade da pessoa jurídica, aduzindo possuir a certidão previamente a sessão, porém **deixou de mencionar que a validade da referida certidão expirou-se um dia antes da sessão inaugural do certame, ou seja, venceu-se em 06/08/2023, sendo que a sessão de abertura realizou-se em 07/08/2023.**

Outrossim, também por ocasião da apresentação de sua peça recursal, mesmo sem fazer referência, a recorrente **carreou em anexo a Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, esta com data de emissão posterior a sessão, qual seja, 09/08/2023, portanto dois dias após a sessão inicial**.
A recorrente não logrou êxito em comprovar que possuía nem a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais para apuração da regularidade da pessoa jurídica e tampouco a Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários (ISS) válidas a época.

Porquanto, nota-se que a época da abertura da sessão a recorrente não possuía os documentos regular, de modo a comprovar as condições pré-existentes de habilitação, conforme teor das decisões apresentada pela própria recorrente, notadamente o acórdão TCU nº 1211/2021,

corroborando com a conclusão de que a mesma tentou induzir a comissão a erro.

Razão pela qual, no primeiro julgamento e também agora, a CPL avaliou não ser o caso de saneamento ou diligencia, por não se tratar de mero esquecimento ou erro formal, mas sim uma tentativa deliberada de camuflar a ausência documental, evidenciada pela apresentação posterior de uma certidão vencida e de outra emitida após a sessão de abertura.

De mais a mais, é oportuno consignar que a Comissão Permanente de Licitação de Jaqueira deve pautar sua decisão em regramento legal e nas disposições editalícias de forma vinculativa, em atenção ao **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, prestigiando o disposto nos artigos 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

No caso em destaque, não há como arguir os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade como elemento hermenêutico de ponderação, pois, neste caso, há outros princípios igualmente relevantes que não podem ser negligenciados, quais sejam os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, sem olvidar também para o princípio da impessoalidade.

6. CONCLUSÃO

Ante o exposto, sem maiores digressões retóricas, a Comissão Permanente de Licitação **decide conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento e manter a INABILITAÇÃO proferida em desfavor da recorrente J V TOLEDO VELOSO,** inscrita no CNPJ nº 44.700.107/0001-18.

Não tendo a CPL reconsiderado a decisão, nos termos da §4º do artigo 109, remetemos a integra dos autos administrativos em epígrafe para ciência e decisão final da autoridade superior.

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se, e publique-se.

Jaqueira-PE, em 30 de agosto 2023.

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
Presidente Da CPL

AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA
Secretária Da CPL

CÍCERO HELENO DA SILVA
Membro Da CPL

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:5332F1EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

LICITANTE RECORRENTE: J V TOLEDO VELOSO
PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 018/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE.

Com esteio nas disposições do §4º, parte final, do artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos Públicos, na condição de Auditoria Superior do Certame em destaque, recebo os termos de Julgamento de Recurso Administrativo da Fase de Habilitação expedidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Jaqueira, manifestando-me nos seguintes termos:

I - Vistos e relatados os autos da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, instaurada em 2023, na fase de habilitação a empresa **J V TOLEDO VELOSO,** inscrita no CNPJ nº 44.700.107/0001-18, interpôs, no prazo legal, recurso administrativo ao julgamento da CPL quanto à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "n" da Lei 8.666/93).

II – O recurso foi interposto tempestivamente.

III – A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e prerrogativas outorgadas pela legislação de regência, após analisar as razões recursais, à prova dos autos e enfrentar de forma técnica e fundamentada o mérito do recurso, decidiu manter integralmente o posicionamento administrativo originariamente proferido, deixando de reconsiderar sua decisão de inabilitação da recorrente.

IV – No prazo legal (parte final do §4º do artigo 109 da LLC), a CPL fez subir os autos à apreciação desta autoridade superior.

V – Em breve síntese fática, para subsidiar o pleito de reconsideração e declaração de sua inabilitação, a recorrente se insurgiu em face da decisão fundada no não atendimento de exigências de comprovação de regularidade fiscal da mesma.

VI – Levando em consideração as razões e os fundamentos que foram consignados pela CPL quando da fundamentação da decisão de INABILITAÇÃO e os argumentos colacionados nos termos de manutenção da decisão da CPL, por tratar-se de questão eminentemente técnica, **ratifico integralmente a decisão administrativa de inabilitação exarada pela CPL.**
Neste trilhar, recebido os autos instruídos para julgamento, CONHEÇO do recurso por tempestivo e, no mérito, DECIDO **INDEFERI-LO**, mantendo inalterada a declaração da CPL de INABILITAÇÃO da empresa **J V TOLEDO VELOSO,** inscrita no CNPJ nº 44.700.107/0001-18, pelos fatos e fundamentos colacionados no termo de julgamento da CPL quanto à fase de habilitação.

Posto isto, ratifico integralmente a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

É o julgamento.

Dê-se ciência ao interessado e aos demais licitantes para fins de conhecimento, o fazendo via publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, e também via e-mail.

Desde já, fica franqueada vista dos autos do processo para adoção das medidas legais que a recorrente entender necessário.

Retorne os autos conclusos à CPL, para adoção das providências de praxe e seguimento do feito administrativo.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Jaqueira (PE), em 30 de agosto de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita | Autoridade Superior

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:FE1EDEEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00010/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS, FORMULAS, PROTEÍNAS E COMPLEMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00005/2023, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 9, 10, 20, 28, 34, 35, 37: Fernanda Silva de Assis Neves. CNPJ: 21.510.857/0001-21, pelo valor de R$60.350,00 Itens 8, 11, 12, 13, 14, 19, 21, 22, 26, 27, 30,

31, 32, 33: Gfs Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 40.368.186/0001-50, pelo valor de R$95.793,90 Itens 3, 4, 5, 6, 7, 15, 16, 23, 24, 29, 36: Health Nutricao Hospitalar Eireli. CNPJ: 27.657.870/0001-94, pelo valor de R$76.196,30 Item 18: Medcnutry Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. CNPJ: 33.655.055/0001-99, pelo valor de R$2.190,00 Itens 17, 25: Mvl Hospitalar Ltda. CNPJ: 47.171.763/0001-69, pelo valor de R$8.478,50.

Jataúba, 22/08/2023.

JOSE LEONARDO DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0DD9A41E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00010/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2023, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS, FORMULAS, PROTEÍNAS E COMPLEMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Itens 1, 2, 9, 10, 20, 28, 34, 35, 37: Fernanda Silva de Assis Neves. CNPJ: 21.510.857/0001-21, pelo valor de R$60.350,00 Itens 8, 11, 12, 13, 14, 19, 21, 22, 26, 27, 30, 31, 32, 33: Gfs Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 40.368.186/0001-50, pelo valor de R$95.793,90 Itens 3, 4, 5, 6, 7, 15, 16, 23, 24, 29, 36: Health Nutricao Hospitalar Eireli. CNPJ: 27.657.870/0001-94, pelo valor de R$76.196,30 Item 18: Medcnutry Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. CNPJ: 33.655.055/0001-99, pelo valor de R$2.190,00 Itens 17, 25: Mvl Hospitalar Ltda. CNPJ: 47.171.763/0001-69, pelo valor de R$8.478,50.

Jataúba, 29/08/2023.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:9535A53A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00021/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00007/2023, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5: Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda – ME. CNPJ: 14.209.485/0001-32, pelo valor de R$142.720,00.

Jataúba, 24/08/2023.

JOSE LEONARDO DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:639887DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00021/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2023, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA – PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5: Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda – ME. CNPJ: 14.209.485/0001-32, pelo valor de R$142.720,00.

Jataúba, 29/08/2023.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F4F6DA07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00008/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Compra. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601401. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00001/2023, da seguinte maneira: Itens 25, 29, 32, 35, 39, 41, 43: Josemarcia Gomes da Silva. CNPJ: 19.771.678/0001-04, pelo valor de R$9.901,02 Item 37: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27, pelo valor de R$790,00.

Jataúba, 24/08/2023.

JOSE LEONARDO DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C1B02539

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00008/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2023, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601401. Itens 25, 29, 32, 35, 39, 41, 43: Josemarcia Gomes da Silva. CNPJ: 19.771.678/0001-04, pelo valor de R$9.901,02 Item 37: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27, pelo valor de R$790,00.

Jataúba, 29/08/2023.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D650DB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 038, de 29 de agosto de 2023.

Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas municipais no dia 30 de agosto de 2023.

A Senhora Cátia Junsara Rodrigues Aquilino, Prefeita do Município de Jataúba, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

CONSIDERANDO que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

CONSIDERANDO que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

CONSIDERANDO que o FPM representa para os municípios pequenos a principal fonte de receita;

CONSIDERANDO as orientações da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

DECRETA:

Art. 1º. O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o município aderir a mobilização/paralização Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ".

Art. 2º. Na data fixada no art.1º somente funcionarão os serviços essenciais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2023.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:2024DDA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a matéria publicada em 30/08/2023, edição: 3416 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023 -OBJETO**: Contratação de empresa especializada em realizar Formação Continuada para Rede de Ensino do Município de Joaquim Nabuco-PE**, Valor R$ 254.022,26 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e vinte e dois reais e vinte e seis centavos). **ONDE SE LÊ:** OBJETO**:** Contratação de empresa especializada em realizar Formação Continuada para Rede de Ensino do Município de Joaquim Nabuco-PE. Valor: 254.022,26 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e vinte e dois reais e vinte e seis centavos). Leia-se: OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação continuada para professores, coordenadores, gestores, pessoal de poio administrativo, merendeiras, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, porteiros e motoristas da rede de ensino do município de Joaquim Nabuco-PE**. Valor: R$ **333.373,78 (Trezentos e trinta e três mil trezentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).** Informações: Pelo e-mail:cpl2023j.nabuco@gmail.com. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Site: joaquimnabuco.pe.gov.br e BNC, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco/PE, 30 de Agosto de 2023.

JOSILEIDE LIRA SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:F282392A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA Nº 026/2023

Processo Licitatório Nº 0382023. Pregão Eletrônico 017/2023, SRP-016-2023,A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, Objeto:**Registro de Preço para aquisição parcelada de Material de Limpeza para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.204.941/0001-04,**Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 413.955,20 (Quatrocentos e treze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), Data de Assinatura: 07/08/2023.

Joaquim Nabuco-PE, 30 de Agosto de 2023

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:2EFAF64F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023

Processo Licitatório Nº 038/2023. Pregão Eletrônico 017/2023, SRP-016-2023,A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, Objeto:**Registro de preço para aquisição parcelada de Material de Limpeza para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.204.941/0001-04,**Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 07/08/2023 até 06/08/2024, Valor: R$36.646,44 (Trinta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), Data de Assinatura: 07/08/2023.

Joaquim Nabuco, 30 de Agosto de 2023.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

Processo Licitatório Nº 038/2023. Pregão Eletrônico 017/2023 SRP Nº 016/2023,O Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE, Objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de Material de Limpeza para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.204.941/0001-04,**Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 07/08/2023 até 06/08/2024, Valor: R$ 49.050,86 (Quarenta e nove mil e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), Data de Assinatura: 07/08/2023.

Joaquim Nabuco, 30 de Agosto de 2023.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

Processo Licitatório Nº 038/2023. Pregão Eletrônico 017/2023, SRP-016-2023,O Fundo Municipal de Educação de Joaquim Nabuco/PE, Objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de Material de Limpeza para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.204.941/0001-04,**Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 07/08/2023 até 06/08/2024, Valor: R$ 83.932,40 (Oitenta e três mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), Data de Assinatura: 07/08/2023.

Joaquim Nabuco, 30 de Agosto de 2023.

JOSILEIDE LIRA SANTOS
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

Processo Licitatório Nº 038/2023. Pregão Eletrônico 017/2023, SRP-016-2023,O Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco/PE, Objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de Material de Limpeza para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.204.941/0001-04,**Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 07/08/2023 até 06/08/2024, Valor: R$40.711,20 (Quarenta mil setecentos e onze reais e vinte centavos), Data de Assinatura: 07/08/2023.

Joaquim Nabuco, 30 de Agosto de 2023.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:B0E6863C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

O Município de Jurema/PE, **NOTIFICA** a Empresa **Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33, para cumprir de forma integral a ordem de fornecimento encaminhada no dia 25/07/2023, decorrente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 002/2023, Processo Licitatório N° 003/2023, que tem como objeto o Registro de preço para eventual aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jurema/PE. A entrega deverá acontecer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da publicação desta. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em Lei.

Jurema - PE, 30 de agosto de 2023.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AEDA7B4E

SECRETARIA DE SAUDE
ERRATA

ERRATA: Na publicação do AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco), datada de 16 de maio de 2023, pág. 61, com Código Identificador: 0F13D9FF. **Onde se lê: Nº Contrato n° 064/2023. Leia-se: Nº Contrato n° 061/2023**.

LIDIANE CORREIA DE CAMPO SALVINO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1CCCC2D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. **Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) em Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município.** Contratada: **LOC CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.214.147/0001-35. Valor Global: **R$ 95.623,20 (noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos)**. Vigência 27/07/2023 á 26/07/2024.

Lagoa dos Gatos, 27 de julho de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:4E843123

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.** Contratada: **GAROA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01. Valor Global: **R$ 30.358,93 Valor Total (trinta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).** Vigência 17/08/2023 e encerramento em 16/08/2024.

Lagoa dos Gatos, 17 de agosto de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:CCD10BDC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.** Contratada: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.194.914/0001-31. Valor Global: **R$ 4.258,54 Valor Total (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).** Vigência 17/08/2023 e encerramento em 16/08/2024.

Lagoa dos Gatos, 17 de agosto de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:ACA2EF97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE USO COMUM, MATERIAL PENSO E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas: Unidade Mista Santa Rosa, Postos de Saúde – UBS's, Farmácia Básica e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU),** Contratada: **FACIMED COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.161.670/0001-67. Valor Global: **R$ 8.303,00 (oito mil e trezentos e três reais).** Vigência de 31 de maio de 2023 e encerramento em 30 de maio de 2024.

Lagoa dos Gatos, 31 de maio de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:EA74CFB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE USO COMUM, MATERIAL PENSO E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas: Unidade Mista Santa Rosa, Postos de Saúde – UBS's, Farmácia Básica e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU),** Contratada: **MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.691.295/0001-25. Valor Global: **R$ 791.152,86 (setecentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).** Vigência de 01 de junho de 2023 e encerramento em 31 de maio de 2024.

Lagoa dos Gatos, 01 de junho de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0ADC359F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.** Contratada: **GAROA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01. Valor Global: **R$ 125.528,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais).** Vigência 17/08/2023 e encerramento em 16/08/2024.

Lagoa dos Gatos, 17 de agosto de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7F330478

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.** Contratada: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.194.914/0001-31. Valor Global: **R$ 36.996,00 (trinta e seis mil e novecentos e noventa e seis reais).** Vigência 17/08/2023 e encerramento em 16/08/2024.

Lagoa dos Gatos, 17 de agosto de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A79A8F32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0616225-68

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº0616225-68. **OBJETO**:A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de Financiar as Despesas Capital, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa no 342, de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, a saber: "realização de obras municipais de infraestrutura e à aquisição de máquinas e equipamentos pesados". **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei no.759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei no. 1.25g, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto no. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 314, em Brasília/DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-0.**TOMADOR - Prefeitura Municipal de LAGOA DOS GATOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 10.192.854/0001-70. Vigencia: 24/03/2023 a 23/03/2025.

Lagoa dos Gatos/PE, 24 de março de 2023.

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito
Tomador

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1DB265C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 047/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO SME N° 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 005/2023.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada e não programada de ambientes internos e externos de Escolas da Rede Municipal de Ensino e prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Lajedo.

EMPRESA: AB ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ N°: 47.255.285/0001-75
END: Av. Orlando Wanderley, 115 A, Loja 03, Santo Antônio, Garanhuns/PE
CONTRATO: 047
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 334.520,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte reais)

Lajedo/PE, 20 de julho de 2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO SME N° 065/2023

EMPRESA: AB ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ N°: 47.255.285/0001-75
END: Av. Orlando Wanderley, 115 A, Loja 03, Santo Antônio, Garanhuns/PE
CONTRATO: 047

VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 669.040,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e quarenta reais)

Lajedo/PE, 20 de julho de 2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:5602598D

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 012/2023

PROCESSO PML Nº 047/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 012/2023. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: Constitui objeto desta licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, PROGRAMADOS E NÃO PROGRAMADOS, SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS INTEGRANTES DE TODA A ESTRUTURA FÍSICA URBANA: VIAS, PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**. Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira: Empresa vencedora:**CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA - ME, inscrita no CNPJ: 28.594.086/0001-47** no valor total de **R$ 948.499,99 (novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).** Conforme Proposta de Preço apresentada, a quem caberá o fornecimento do objeto ao Município de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo/PE, 30 de agosto de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:4C28B71C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME N° 027/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.926.420/0001-24. **CONTRATADA:** ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 02.472.105/0001-79. **VALOR:** R$ 345.898,00. **ENDEREÇO:** AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2156, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE. **OBJETO: (REGISTRO DE PREÇOS) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES 0 (ZERO) KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**. **VIGÊNCIA:** 12 MESES**.** PREGÃO ELETRÔNICO SME N° 006/2023-SRP – PROCESSO SME N° 032/2023.

LAJEDO/PE, 17 DE AGOSTO DE 2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME N° 028/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.926.420/0001-24. **CONTRATADA:** CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 20.250.792/0001-60. **VALOR:** R$ 334.950,00. **ENDEREÇO:** AV. GOIAS, S/N, QUADRA 78, LOTE 19, SALA 02, SETOR CENTRAL, FAZENDA NOVA/GO. **OBJETO: (REGISTRO DE PREÇOS) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES 0 (ZERO) KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**. **VIGÊNCIA:** 12 MESES**.** PREGÃO ELETRÔNICO SME N° 006/2023-SRP – PROCESSO SME N° 032/2023.

LAJEDO/PE, 17 DE AGOSTO DE 2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:297F32EE

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **17.238.558/0001-02**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, as entregas referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2023, pertencente a Ata de Registro de Preços PML n° 017/2023 e a Ordem de Fornecimento n° 001/2023, pertencente a Ata de Registro de Preços SME n° 026/2023 pertencentes ao Processo Licitatório PML nº 030/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 30 de agosto de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:025CBC6D

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta **NOTIFICAR** a empresa **MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS – ME,** inscrita no **CNPJ** sob o n° **11.462.102/0001-45**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, as entregas referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2023, pertencente a Ata de Registro de Preços PML n° 016/2023 e a Ordem de Fornecimento n° 001/2023, pertencente a Ata de Registro de Preços SME n° 025/2023, pertencentes ao Processo Licitatório PML nº 030/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 30 de agosto de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:550137F0

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **06.536.960/0001-57**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, as entregas referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2023, pertencente a Ata de Registro de Preços PML n° 014/2023 e a Ordem de Fornecimento n° 001/2023, pertencente a Ata de Registro de Preços SME n° 023/2023, pertencentes ao Processo Licitatório PML nº 030/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 30 de agosto de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:16F7A786

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 034/2023

ERRATA

Na Publicação do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 034/2023**, referente ao Processo Licitatório Nº 034/2023 – Tomada de Preços Nº 002/2023, que tem como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, APROXIMADAMENTE 75.000 M², DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ORÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 29/08/2023 | Edição: 3415 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: 2B075F05.

Onde se lê: no valor de R$ 111.285,56 (Cento e onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Leia-se: no valor de R$ 111.285,65 (Cento e onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DDAEB296

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 001 E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Credenciamento nº 001/2023, Processo PMM/FMS 080/2023. **A Secretaria de Saúde do Município de Maraial**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que recepcionados os documentos da habilitação e credenciamento de entidade interessada no procedimento até o dia 14.08.2023, e após analisados as documentações o INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO – IGESPE, inscrito no CNPJ sob o nº 35.667.831/0001-04, foi considerado HABILITADO e apto ao credenciamento, vez que logrou por apresentar todas as documentações exigíveis a título de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e também de regularidade fiscal. **Não havendo recurso e consequente publicação de aviso para apresentação de contrarrazões, fica o instituto credenciado desde já intimado para comparecer e assinar o contrato na data de 08/09/2023**. Registre-se que o credenciamento continua aberto até 02.08.2024. Outras informações podem ser obtidas no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, de forma presencial, ou ainda através do e-mail cpl@maraial.pe.gov.br.

Maraial (PE), 29 de agosto de 2023.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Presidente da CPL

ALEXANDRE AUGUSTO ACYOLI DE SOUZA CAVALCANTI
Secretária de Saúde de Maraial – Gestor do FMS

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:F3DA12B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 014/2023, Processo Administrativo Nº 012/2023, Dispensa de Licitação Nº 008/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água mineral em garrafão (regime comodato) pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: **JM VIEIRA COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS**, CNPJ: 33.965.309/0001-75. Valor global de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais). Vigência de 12 (doze) mês a contar da assinatura. Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 8008- Apoio Administrativo das Ações da Câmara Municipal. Elemento de Despesa – 3.390.30.00 – Material de Consumo. Local de data de assinatura: Olinda, 31 de junho de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:FF8C082D

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 128/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno – Resolução n° 573/1991.

CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro de 2023 destina-se à celebração da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que a experiência tem demonstrado que a procura pelos serviços oferecidos por esse Poder Legislativo é baixa quando o dia imediatamente anterior a um dia em que não haverá expediente na Administração Municipal recai em dia da semana, fato que torna antieconômica a abertura dos órgãos públicos nesses dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023 para os servidores lotados nesta Câmara Municipal.
Art. 2º - O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços de vigilância desta Casa Legislativa, que funcionarão normalmente.
Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 28 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:C5C1E983

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 SEFAZ- PMO- CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Resultado de Julgamento de IMPUGNAÇÃO referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2023- CPL I - PMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023** – **SEFAZ**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de tecnologia da informação para disponibilização de Plataforma de Gestão Municipal, compreendendo licenciamento de uso provisório, não exclusivo, e os serviços de instalação, customização, implantação, suporte técnico, treinamento, manutenção dos módulos para atender legislação vigente, manutenção evolutiva para atender a novas funcionalidades e serviços de hospedagem dos módulos e respectivas bases de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A **Pregoeira da CPL I do Município de Olinda** torna pública a decisão de **DEFERIR PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO IMPETRADA** pela empresa, **SOLUTION SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 08.661.520/0001-57.** Acatando parcialmente a alteração no Termo de Referência, especificamente em seus adendos D e E, conforme Parecer Técnico emitido pela Secretaria da Fazenda anexo ao processo licitatório e devidamente divulgado através do provedor do sistema (www.licitacoes-e.com.br).

Olinda, 30 de agosto de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:076D425B

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SSO FMS-CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SSO FMS-CPL I

Objeto: Registro formal de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, com e sem motorista, com e sem fornecimento de combustível, com seguro total e cobertura para danos pessoais e materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 1.651.305,60 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos). ADIADA SINE DIE**. O presente adiamento decorreu em virtude de impugnações e esclarecimentos ao Edital. Mais informações podem ser obtidas na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE-CEP 53-010-230 ou através fone/fax: (081) 9 9242-5459 no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda por E-mail: cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 30 de agosto de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:6266FEED

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SSO FMS-CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SSO FMS-CPL I

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos objeto desta licitação, por um período de 12 meses, para o perfeito funcionamento das atividades de diagnóstico do Laboratório Municipal de Saúde Pública de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ R$ 112.061,88 (Cento e doze mil, sessenta e um reais e oitenta e oito centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 31/08/2023 às 11:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir de 14/09/2023, às 10:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA:** 14/09/2023, às 10:30 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 1017371.** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 30 de agosto de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:C0DE470E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6306/2023

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Institui a "Semana Municipal de Conscientização Ambiental e Sustentabilidade de Olinda".

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta, E eu sanciono a presente lei

Em, 30 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Olinda a Semana Municipal de Conscientização Ambiental e Sustentabilidade, celebrada anualmente na referência do dia 05 de junho.

Art. 2º - A Semana Instituída estará integrada ao Dia Municipal de Meio Ambiente de Olinda e ao Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrados no dia 05 de junho.

Art. 3º - O Poder Público Municipal, a Sociedade Civil Organizada e Poder Legislativo poderão organizar eventos em celebração á Semana Municipal do Meio Ambiente com enfoque de conscientizar a comunidade sobre os problemas ambientais da cidade, em especial:
I - áreas verdes;
II - Poluição do ar;
Ill - adensamento populacional na região;

IV - Grau de inclusão e exclusão social;
V - Saneamento básico na escola e na região;
VI - trânsito e transporte público na região;
VII - proteção do solo e das aguas;
VIII - proteção da fauna e da flora;
IX - Políticas de urbanização da região;
X - Conhecer as ações ambientais previstas no Plano Diretor;
XI - Ações relacionadas à reciclagem do lixo;
XII - Racismo Ambiental; e,
XIII - Outros problemas ambientais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 08 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:368F9617

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 157/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8° da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.018	**Aquisição de Imóveis para fins Educacionais**	
3.3.90.39-1500-884	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
	TOTAL	**110.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**	
3.1.91.13-1500-668	Obrigações Patronais	110.000,00
	TOTAL	**110.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 15 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A377CD98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Olinda e com base no Art. 4° do Anexo Único, do Decreto n° 124/2000 e alterações;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei n° 5503/2006;

RESOLVE:

I. Designar, para o mandato de 02 (dois) anos, contado o seu inicio em 01.03.2023, os seguintes membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, para comporem o colegiado:

A) Jéssica Jennifer Oliveira Ramos, CPF n° 092.447.974-45, como Presidente e Titular e Elidiana Flávia Pereira Leão, CPF n° 151.787.438-65, como suplente;

B) Eduardo Henrique de Oliveira Ramos, CPF n° 033.183.524-03, como representante titular do órgão de trânsito municipal e Arnaldo Alves, CPF n° 291.032.824-49, como suplente;

C) Wilton Ferreira de Carvalho, CPF n° 666.132.804-53, como representante titular da sociedade civil e José Edmilson de Morais, CPF n° 171.043.274-87, como suplente.

II. Esta Portaria entre em vigor na data de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 23 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2A7345D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 167/2023

Institui o Regulamento Interno Disciplinar dos Agentes de Trânsito - RIDAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda,

DECRETA:

Art. 1º. O Regulamento Disciplinar, amparado pela Lei Complementar 01/1990, tem a finalidade de definir os deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, os procedimentos processuais correspondentes, os recursos e o comportamento funcional.

Art. 2º. Este regulamento aplica-se aos Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda.

Art. 3º. A infração disciplinar é ato concreto, não cabendo na sua tipificação subjetividade ou interpretação pessoal.

Art. 4º. Não é considerada infração disciplinar a livre manifestação do pensamento ou o exercício de atividades que expressem convicção filosófica, política ou religiosa, nas condições previstas em lei, desde que não interfiram nas liberdades do outro.

SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 5º. As infrações Disciplinares deste código serão divididas em:

I - Leve;
II - Média;
III - Grave;
IV - Gravíssima

Art. 6º. Infrações de Natureza Leve:

I - Descuidar-se com a aparência ou asseio pessoal, bem como, com a apresentação do fardamento, quando em serviço;
II - Se comportar de forma inadequada, ou de forma que não condiz a um funcionário público, deixando de cumprir com as normas básicas de civilidade, quando em serviço, missão, curso ou solenidade, como representante da Secretaria de Mobilidade Urbana;
III - Atrasar-se para assumir seu posto de serviço ou missão;
IV - Permutar serviço sem a devida autorização do seu superior;
V - Ausentar-se de seu posto de serviço sem autorização;
VI - Faltar com a verdade em assuntos atinentes ao serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO. É permitido o uso de barba e bigode pelos integrantes da Secretaria de Mobilidade Urbana, desde que, quando usarem, deverá estar devidamente aparado.

Art. 7º. São Infrações de Natureza Média:

I - Usar o fardamento de Agente de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana, em ocasiões ou situações não compatíveis com as atividades pertinentes às atribuições do referido cargo;
II - Não cumprir ou executar suas tarefas de forma eficiente e eficaz, demonstrando negligência no exercício da função;
III - Deixar de cumprir normas legais (em especial o Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar), administrativas, estatutárias e regulamentares;
IV - Negar-se a ser transferido ou deslocado de posto de serviço, de forma provisória ou definitiva, deixando de atender ordem escrita ou verbal advinda de superior hierárquico;
V - Abandonar o posto de serviço para o qual foi escalado, sem a devida autorização;

PARÁGRAFO ÚNICO. As condutas tipificadas neste artigo não excluem as sanções civis ou penais que possam advir da conduta inadequada do agente de trânsito.

Art. 8°. São Infrações de Natureza Grave:

I - Causar prejuízos por negligência, à administração pública ou a terceiros, por perda, extravio ou desaparecimento de material, peças do fardamento, equipamentos, objetos, quantia financeira ou outro qualquer bem, sob sua responsabilidade;
II - Danificar, por falta de zelo ou inobservância das normas de uso, equipamentos, viaturas, peças do fardamento ou objetos públicos;
III - Doar ou emprestar peças do fardamento ou equipamentos inerentes ao cargo de agente de trânsito para ser usado por pessoas que não integrem os quadros de pessoal da Secretaria de Mobilidade Urbana;
IV - Portar equipamentos ou dirigir viaturas oficiais, após encerrado o turno de serviço, deixando de comparecer à sede da Secretaria de Mobilidade Urbana para entregá-los, salvos em casos específicos com autorização do superior imediato, devendo o supervisor de plantão que receber o material informar o nome de quem fez a entrega;
V - Deixar de informar ao subalterno qual missão deverá cumprir ou qual posto deverá ocupar, de maneira clara e precisa;
VI - Cometer voluntariamente desvio irregular de função;
VII - Tratar com falta de urbanidade companheiro de trabalho, quando em serviço ou em razão deste, lhe ofendendo a honra ou o decoro, seja com palavras, gestos ou qualquer outro meio, físico ou digital.
VIII - Encaminhar falsamente infração disciplinar inexistente ou instaurar procedimento administrativo disciplinar sem indícios de fundamento fático;
IX - Ofender, provocar ou desafiar superior hierárquico da Secretaria de Mobilidade Urbana, com palavras, gestos ou ações, quando em serviço ou em razão deste;
X - Deixar, quando em serviço, de comunicar aos superiores hierárquicos, com a presteza que o assunto demandar, fatos graves que possam trazer riscos para sua segurança, de outras pessoas ou do patrimônio público;
XI - Executar manobras perigosas sem justo motivo, colocando em risco o patrimônio ou a integridade física dos servidores ou terceiros, quando estiver como condutor de viaturas da Secretaria de Mobilidade Urbana;
XII - Utilizar-se do anonimato para prejuízo de terceiros ou da própria instituição sob qualquer finalidade;
XIII- Concorrer para discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre os companheiros;
XIV- Trabalhar de forma inadequada à tarefa para qual foi designado, intencionalmente, em qualquer serviço, curso ou instrução;

PARÁGRAFO ÚNICO. As condutas tipificadas neste artigo não excluem as sanções civis ou penais que possam advir da conduta inadequada do agente de trânsito.

Art. 9°. São Infrações de Natureza Gravíssima:

I - Atentar contra a segurança do serviço ou instalações, de forma intencional;
II - Agredir fisicamente a servidor ou terceiros, quando em serviço ou em razão dele, salvo legítima defesa própria ou de terceiros;
III - Agir com conduta ofensiva ao pudor, pornográfica ou obscena;
IV - Usar o cargo público para lograr benefício pessoal;
V - Deixar de cumprir ordem do superior hierárquico, bem como o disposto na Lei nº 6068/2019, salvo quando expressa de modo depreciativo, contrariando os princípios básicos de civilidade ou quando manifestamente ilegais;
VI - Ingerir bebidas alcoólicas quando em serviço;
VII - Maltratar qualquer pessoa que esteja sendo abordada ou alvo de ações de fiscalização de trânsito;

PARÁGRAFO ÚNICO. As condutas tipificadas neste artigo não excluem as sanções civis ou penais que possam advir da conduta inadequada do agente de trânsito.

Art. 10. No intervalo de 12 (doze) meses, a contar da primeira falta, caso haja reincidências, após 2 (duas) faltas de qualquer natureza a terceira a ser aplicada será classificada na categoria imediatamente superior para fins de punição, mesmo que a terceira falta cometida seja de natureza inferior.

§1º. Exemplificando o previsto no caput deste artigo, tendo cometido 2 (duas) faltas leves na reincidência seguinte, a punição a ser aplicada será de natureza média.

§2º. Nos casos que as 2 (duas) primeiras condutas faltosas sejam de gradação diferente, à penalidade aplicada à terceira falta terá com referência para gradação o nível subsequente a segunda punição. Exemplificando, a primeira leve, a segunda média, terceira será automaticamente grave, independentemente do fato gerador.

Art.11. A infração disciplinar será assentada nos registros funcionais do servidor e será levada em consideração para fins do §3º do artigo 15 e do artigo 19 da Lei 5615/2008.

SEÇÃO II
DAS PENALIDADES

Art. 12. Às condutas descritas como de natureza leve, aplicar-se-á as sanções previstas no artigo 164, incisos I, da Lei 01/90.

Art. 13. Às condutas descritas como de natureza média, aplicar-se-á as sanções previstas no artigo 164, incisos I, II da Lei 01/1990.

Art. 14. Às condutas descritas como de natureza grave, aplicar-se-á as sanções previstas no artigo 164, inciso II da Lei 01/1990.

Art. 15. Às condutas descritas como de natureza gravíssima, aplicar-se-á as sanções previstas no artigo 164, incisos II, III da Lei 01/1990.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na aplicação da repreensão prevista no artigo 164, Inciso I da Lei 01/1990 nas transgressões de natureza leve, esta poderá ser:

I - Advertência verbal, devendo ser confeccionado termo de ajuste de conduta que deverá ser arquivado na pasta funcional sob a guarda da diretoria administrativa da Secretaria de Mobilidade Urbana pelo prazo de um ano;
II - Por escrito, devendo constar em registro funcional.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DOS AGENTES DE TRÂNSITO MUNICIPAL

Art. 16. São atribuições e deveres do Agente de Trânsito de Olinda:

I - Cumprir e fazer cumprir o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação complementar;
II - Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e privadas de uso coletivo;
III - Autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, conforme previsto no CTB;
IV - Participar de projetos e programas de educação e segurança do trânsito;

SEÇÃO IV
DO COMPORTAMENTO

Art. 17. Para fins disciplinares o comportamento do Agente de Trânsito será dividido da seguinte forma:

I - Excelente, quando estiver a mais de 05 anos sem sofrer qualquer tipo de punição;
II - Bom, quando estiver a mais de 03 anos sem nenhuma punição de natureza grave ou gravíssima ou a mais de 01 ano sem punição de natureza média ou leve;
III - Insuficiente, quando reincidente em falta de natureza grave nos últimos 02 anos, praticar falta de qualquer natureza;
IV - Mau, reincidente em falta de natureza gravíssima nos últimos 02 anos.

Art. 18. Na aplicação das penalidades previstas nos artigos 11,12,13 e 14, levar-se-á em consideração o histórico do servidor, o comportamento em que se esta enquadrado e demais condições aplicadas ao fato concreto, podendo o Secretário de Mobilidade Urbana, após ouvir a apuração do fato, deixar de aplicar a punição, sendo apenas a infração anotada nos assentamentos do servidor para os demais fins.

SEÇÃO V
DO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO

Art. 19. O servidor, Agente de Trânsito ou não, que se sentir ofendido ou tiver sua honra maculada por ato, palavras ou qualquer outro meio poderá representar por escrito contra superior hierárquico, desde que o faça dentro de preceitos mínimos de urbanidade.

SEÇÃO VI
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 20. Ao servidor envolvido em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) será garantido desde a fase de instrução o contraditório e a ampla defesa com todos os meios de prova em direito admitidos.

PARÁGRAFO ÚNICO. O servidor poderá, mediante pedido expresso, nomear procurador da própria Secretaria de Mobilidade Urbana que o represente durante a instrução até o início da sindicância.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:21A1FD78

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 645/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o servidor **Claudemar Manoel dos Santos,** matrícula nº 66258-5/1, do cargo efetivo de Professor, na Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de Julho de 2023,** conforme processo administrativo nº 18567/2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 30 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A8FD6757

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO AO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2018.

EXTRATO AO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2018.

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2018. Processo Licitatório n° 020/2017 – PMO, Pregão Eletrônico nº 007/2017. O objeto deste Contrato é a Prorrogação por mais **05(cinco) meses, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 30 de maio de 2023** da Contrato n.º093/2018 firmado com a empresa **SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: **40.904.492/0001-64**. Assinam o Contrato a Srª Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Secretaria da Fazenda e o Sr José Laurentino da Silva Filho, Representantes da empresa.

Olinda, 01 de janeiro de 2022.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:AC0E19B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

A Secretária de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE: I – Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública nº 002/2022, Edital nº 002/2022, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados abaixo:
Data:04 de Setembro de 2023 Horário 8:30h ás 11:30h

CARGO:PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II-ARTES

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
ALINNE ANDRADE DE ARAÚJO	88822885449	15	5,0
YTALO HENRIQUE SANTANA SANTOS	09126823454	16	5,0

CARGO:PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II-CIÊNCIAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
ROSEMBERGH DA SILVA ALVES	02802907484	20	8,0
DÉBORA ELIENAI DE OLIVEIRA MIRANDA	01271191598	21	8,0
JULYANNA CORDOVILLE FONSECA	09566410409	22	8,0

CARGO:PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II-ED.FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
DANIELLE CRISTINA PACHECO DOS SANTOS	01187857459	21	6,5

CARGO:PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II-HISTÓRIA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
ROSIVALDO DE ANDRADE FERREIRA	91015111491	5	8,0
DIEGO GOMES DOS SANTOS	07601457419	6	8,0

CARGO:PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II-INGLÊS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
MICHELY ABGAIL SANTOS DA SILVA PAULO	03866523416	22	6,5

CARGO:PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II-LÍNGUA PORTUGUESA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
SANDRA DE FATIMA LIRA	66655170478	25	6,5
ERIVALDO RAIMUNDO DA SILVA	50991078420	26	6,5

CARGO:PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II-MATEMÁTICA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
FATIMA CRISTINA PEREIRA DO CARMO	89915941404	40	6,5
JORGE ARAUJO CORREIA	76684261400	41	6,5

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:53EFCEAF

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2782023-GS/SGPA

Portaria nº 278/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio a servidora constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/5311	Maria do Socorro Cabral Moraes e Silva	65587-2/1	Saúde	2017/2022

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 25 de agosto de 2023.

• ***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:E0D54B95

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2023-GS/SGPA

Portaria nº 277/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 201/2023-GS/SGPA datada de 03/07/2023, por constar equívoco referente o período aquisitivo da servidora, passando a ter a seguinte redação: Conceder o gozo da Licença Prêmio, período 2016/2021, a servidora Natália Nogueira de Albuquerque, matrícula nº 63410-7/1, devendo o nome ser oficializado pela Secretaria de origem da interessada, conforme discriminado no processo nº 970/2023-(Em anexo doc 2020/3565).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 24 de Agosto de 2023

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:E8A70ADC

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 102, 10 DE AGOSTO DE 2023

O Conselho Municipal de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.619/1988 que o criou, bem como a Lei Municipal nº 5.276/2001 que o reestruturou.

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, na sua quinta diretriz, da competência dos Conselhos de Saúde, item XVI;

Considerando a Lei Federal nº 8142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 5.276, de 14 de setembro de 2001, em seu art. 2º, item V, VIII;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Olinda em seu art. 11º incisos IX.

RESOLVE:

Aprovar na ocasião da centésima quinquagésima sexta sessão ordinária **por 10 votos** favoráveis, a prestação de contas do 1º (primeiro) quadrimestre de dois mil e vinte e três.
Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 10 de agosto de 2023

JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS
Presidente CMSO

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:6F9F4109

SECRETARIA DE SAUDE
5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2023/01

CATEGORIA: MÉDICO CLÍNICO			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	13	29	MARCOS RAFAEL DANTAS SALGUES
2	14	31	DIOGO FABRÍCIO APRÍGIO DE ANDRADE

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:01B83BF4

SECRETARIA DE SAUDE
28ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2022/01

CATEGORIA: ENFERMEIRA DIARISTA			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	20	1599	ANA CAROLINA MELO DA SILVA

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:75F2E0E2

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: Locação de Toldos, mesas e cadeiras plásticas em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda.

Os interessados em participar da presente cotação poderão solicitar maiores informações junto ao Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/212,**no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações:**Até 04/09/2023**. Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLLYANA NASCIMENTO
Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:0E9BD279

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 033/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023. Objeto: Compras - Registro de Preço para contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas especificas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose deste município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável: R$ 22.347,00 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta e sete reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **13/09/2023**; Horário: **09:00h** - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 30 de agosto de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Orobó

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:85CAAC28

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 066/2023 - Modalidade: Tomada de Preços Nº 006/2023 - Objeto Nat.: Obra - Comissão: CPL - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para Implantação de sistema de iluminação pública para os passeios do Portal de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 517.899,94 (quinhentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). Data da Sessão de Abertura: 18/09/2023 - Horário: 09:30h Local: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000) - Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (81)3656-1156, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h.

Orobó/PE, 30 de agosto de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C8425BE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de PRIMEIRO TERMO aditivo ao contrato nº 056/2022. Modalidade: Concorrência Pública nº. 001/2021. Contratante: Sec. Serviços Públicos e Urbanismo. Contratada: N E U LIMPEZA PUBLICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.526.759/0001-70. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, Prorrogação de prazo contratual até 01 de janeiro de 2024. Fundamento legal: Artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: 01 de julho de 2023. Partes: Edmundo Cavalcante Siqueira - Neurivan Monteiro de Oliveira.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:F6A5413C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.08.24.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.08.24.01

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 033/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.1002.06.244.1041.2203.0000 e 02.1002.06.244.1041.2273.0000.; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 dezembro 2023, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: DACICLEIDE COELHO AMARAL DE MEDEIROS VERDURA – CNPJ Nº28.082.982/0001-27.** ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Valdevania Coelho Soares de Andrade.** ASSINADO PELA CONTRATADA:**Dacicleide Coelho Amaral de Medeiros**, CPF: xxx.574.xxx-78. representante.VALOR GLOBAL: R$ 119.553,45 **(cento e dezenove mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

OURICURI (PE), 30 DE AGOSTO DE 2023.

VALDEVANIA COELHO SOARES DE ANDRADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:75792803

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Luciene Creuza Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso VII do Artigo 17 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, HOMOLOGA** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICA,** o processo licitatório na modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 027/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2023,** que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS, LEI Nº 13.722 DE 2018 - LEI LUCAS, EM FUNÇÃO DE ATENDER A OBRIGATORIEDADE DA LEI EM QUALIFICAR OS DEVIDOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NOS ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO INFANTIL, com critério de julgamento por menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Para que surtam os devidos efeitos legais, o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: 47.689.498 RUAN ALEF COELHO LIMA - CNPJ Nº 47.689.498/0001-05**,** Valor Global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Ouricuri/PE, 29 de Agosto de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA –
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:691E74F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO OFÍCIO N° 214/2023, DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

CNPJ Nº 10.215.176/0001-14
ERRATA: NA DESPESA: OFÍCIO 214/2023
CONTRATADO: JOSE MARCONE MONTEIRO NETO
CNPJ nº: 27.912.445/0001-02
OBJETO: Contratação do músico referente a recordação do São João do Sítio Ema.
ONDE SE LÊ: Resumo de Despesa
LEIA-SE: Contrato n° 92/2023

RUBEN DE LIMA BARBOSA MUNICÍPIO DE
Panelas/PE

Panelas/PE, 30 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:027651C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE CONTRATO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: CONSTRUTORA E LOCADORA LIMA EIRELI
CNPJ nº: 41.465.490/0001-89
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações elétricas e dreno para ar-condicionado em escolas públicas municipais: Escola Municipal Joaquim Nabuco localizada na Sede, Escola Municipal Dom Moura localizada na Sede, Escola Municipal Benjamim Galvão localizada na Sede, Projeto Renasce Uma Esperança localizada na Sede, Centro Tia Júlia de Almeida localizada na Sede, Escola Municipal José Felipe Barbosa localizada na Vila São José, Escola Municipal José Benício Filho localizada na Vila de Cruzes e Escola Municipal José Felizardo localizado na Vila de São Lázaro deste município.
Valor: R$ 107.808,28 (cento e sete mil e oitocentos e oito reais e vinte e oito centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério – Fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 30 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:47B1E332

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO. PROCESSO N° 041/2023. TOMADA DE PREÇOS 008/2023.

Processo N°: 041/2023. CPL. Tomada de Preços N° 008/2023.**CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTORNO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE DIVERSAS LOCALIDADES, DO MUNICÍPIO DE PANELAS – PE.**A CPL profere o seguinte: HABILITADA, a empresa:**FERRO CARVALHO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.322.048/0001-06, e INABILITADAS, as empresas:**C & M CONSTRUTORA**, CNPJ n° 17.331.335/0001-95; **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA**, CNPJ Nº 27.603.095/0001-94; **TRAJANO E ARAUJO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 37.905.996/0001-94; **MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 12.292;128.0001-55; **ISNARD ENGENHARIA**, CNPJ Nº 43.081.856/0001-41 e **LYRA ENGENHARIA**, CNPJ n° 50.461.320.0001-17. Caso não haja interposição de recurso administrativo quanto a esta decisão no prazo

de 5 dias úteis, fica marcada a sessão de abertura de propostas de preço para o dia 11/09/2023, 14h00min, na sala da CPL no endereço sito a Praça Coronel João Rufino, n° 13 – 1º Andar, Centro, Panelas/PE (CEP 55470-000). Informações: podem ser obtidas através do email:licitacao@panelas.pe.gov.brou no endereço sito a Praça Coronel João Rufino, n° 13 – 1º Andar, Centro, Panelas/PE (CEP 55470-000), no horário de 07:30h às 15:30h, de segunda, à sexta-feira.

Panelas/PE, 30 de agosto de 2023.

YARA MARIA CHAVES.
Presidente da CPL do Município de Panelas.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:A78C79CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: F C LOURENCO PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ nº: 32.312.813/0001-03
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de georreferenciado de 10 (dez) rotas de transporte escolar deste município, no período de 23 a 30/08/2023, conforme o Termo de Referência em anexo.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério – Fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 30 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:82C3D431

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GG SANTOS ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ nº: 44.044.248/0001-20
Objeto: Locação de 180 (cento e oitenta) cadeiras e 30 (trinta) mesas plástico, 02 (duas) tendas 5x5 e 01 (um) freezer, para serem utilizados durante a II Formação das Merendeiras e Auxiliares de Cozinha da rede municipal de ensino, a ser realizado no dia 22 de agosto de 2023 na Sociedade Esportiva Panelense, a partir das 8h. Conforme o Termo de Referência em anexo.
Valor: R$ 1.540,00 (mil e quinhentos e quarenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério – Fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 30 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:A77A5E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023

PROCESSO Nº 052/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Execução dos Serviços de **REVESTIMENTO DO CANAL DE DRENAGEM DA RUA PEDRO GOMES NO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE**. VALOR ESTIMADO: R$ 597.373,45 (Quinhentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Data e Local da Sessão de Abertura 10:00 horas do dia 18 setembro de 2023, na sala de reuniões do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Panelas, localizada à Avenida Dom Moura, Nº 16, Bairro: Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.8187-3628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: https://transparencia.panelas.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 30 de agosto de 2023.

YARA MARIA CHAVES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:AB3FCF58

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Panelas, Estado de Pernambuco, no uso da competência privativa prevista no art. 82, I, da Lei Orgânica c/c o art. 75, III do CPC,

CONSIDERANDO a conclusão, pela Comissão de Seleção Pública do COMAGSUL, dos trabalhos relativos ao Processo de Seleção Pública para Agentes Comunitários de Saúde do Município de Panelas – Chamada Pública Edital COMAGSUL n.º 001/2023;

CONSIDERANDO o cumprimento de todas as etapas previstas no Edital COMAGSUL n.º 001/2023, e exauridos os prazos recursais e demais exigências legais e editalícias;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Processo de Credenciamento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 28 de agosto de 2023 edição 3414,

RESOLVE:

I – **Homologar** todos os atos praticados no Processo de Seleção Pública para Agentes Comunitários de Saúde do Município de Panelas – Chamada Pública Edital COMAGSUL n.º 001/2023.

II – A atuação da Comissão de Seleção Pública do COMAGSUL encerrar-se a partir da publicação da presente homologação, conforme previsto no item 9.1 do Edital COMAGSUL n.º 001/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Panelas-PE, 28 de agosto de 2023.

BEL. RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito de Panelas

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:F1EA4781

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 009/2023

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Serviço de Implantação e Locação de Software para sistema de arrecadação de tributos e emissão de nota fiscal eletronica do Município de Passira/PE, para o período de 12 meses, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foi vencedora do único lote a empresa: **SERGIO RICARDO B CARDOSO-ME,** residente na avenida Severiano José Freire, 1265 Bairro Cardeal, Arcoverde-PE**, inscrito no CNPJ: 26.742.864/0001-72**, no valor total de **R$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais),**
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br

Passira,30 de agosto de 2023.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:F1127420

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 022/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 012/2023. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de Combustíveis, destinados à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 2.695.500,00. Recebimento das Propostas **até o dia 14/09/2023 às 10h30min** (horário de Brasília). Início da Sessão de **Disputa de Preços: 14/09/2023 às 11h00min** (horário de Brasília). Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC, ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site transparencia.pesqueira.pe.gov.br/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

PESQUEIRA - PE, 30 DE AGOSTO DE 2023.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro -FMS

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:E22636D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023/PMP CHAMAMENTO PUBLICO.º 006/2023/PMP

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, LANCHE, ALMOÇO E JANTAR), ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NO FORMATO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL DIÁRIA FORNECIDO NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO EM HORÁRIO DE 09:00H ATÉ ÀS 21:00H, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, PARA OS SERVIDORES DAS EQUIPES QUE ATUARÃO NO 18º FESTIVAL DA RENASCENÇA DE PESQUEIRA nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017.

EMPRESA HABILITADA:
ANDERSON CLEITON DE SOUZA SIMOES - CNPJ Nº 14.834.354/0001-46.

EMPRESA INABILITADA:
MARIA DO SOCORRO MIRANDA – CNPJ Nº 18.142.531/0001-84

Pesqueira-PE, 30 de agosto de 2023.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:B568EC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023/PMP CHAMAMENTO PUBLICO.º 006/2023/PMP

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, LANCHE, ALMOÇO E JANTAR), ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NO FORMATO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL DIÁRIA FORNECIDO NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO EM HORÁRIO DE 09:00H ATÉ ÀS 21:00H, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, PARA OS SERVIDORES DAS EQUIPES QUE ATUARÃO NO 18º FESTIVAL DA RENASCENÇA DE PESQUEIRA nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e tres, às 18h (dezoito horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, reuniu-se o Sr. Jarbas Gonçalves da Silva Filho - Presidente e Membros da CPL, composta pela Sra. Rita de Cássia Félix Xavier e Sra. Kátia Oliveira Galindo Rodrigues, nomeados pela Portaria Nº 293/2023, de 01 de agosto de 2023, sob a presidência do primeiro e sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de conduzirem os trabalhos alusivos a CHAMAMENTO PUBLICO.º 006/2023/PMP, tendo como objeto de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, LANCHE, ALMOÇO E JANTAR), ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NO FORMATO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL DIÁRIA FORNECIDO NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO EM HORÁRIO DE 09:00H ATÉ ÀS 21:00H, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, PARA OS SERVIDORES DAS EQUIPES QUE ATUARÃO NO 18º FESTIVAL DA RENASCENÇA DE PESQUEIRA nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017. Sendo apenas habilitada para este certâmen a empresa. ANDERSON CLEITON DE SOUZA SIMOES - CNPJ Nº 14.834.354/0001-46, situada PCA Comendador José Didier, S/N, Centro, Pesqueira/PE. Representante legal: Anderson Cleiton de Souza Simões, inscrito no CPF: 089.998.654-44, apresentou o valor da proposta mais vantajosa para o Café da manhã por um valor de R$ 24,00 (Vinte e quatro reais), para o almoço por R$ 22,00 (Vinte e dois reais), lanche por R$ 11,20 (Onze reais e vinte centavos), jantar por R$ 22,00 (Vinte e dois reais) e Agua mineral sem gás por um valor de R$ 1,64 (um reais e sessenta e quatro centavos) sendo um valor global de R$ 88.414,80 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos). A continuidade do certame se dará com o recebimento do mesmo. Assim, não havendo mais nada a ser tratado na reunião, encerrou-se os trabalhos, onde em seguida assinaram todos os membros e demais presentes.

Pesqueira, 30 de agosto de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Presidente da CPL/PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:BA17FFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023/PMP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023/PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES MULTICULTURAIS, ABRANGENDO AS FESTIVIDADES DA RENASCENÇA E DO SETE DE SETEMBRO, AMBOS DE RELEVÂNCIA HISTÓRICA E CULTURAL PARA A CIDADE DE PESQUEIRA-PE.

Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

DENILTON MANDU DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.833.798/0001-64, vencedora do item 7 com um valor global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Pesqueira - PE, 30 de agosto de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:3AFCDDFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023/PMP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023/PMP

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos trinta dias do mês de agosto de 2023 (30/08/2023) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES MULTICULTURAIS, ABRANGENDO AS FESTIVIDADES DA RENASCENÇA E DO SETE DE SETEMBRO, AMBOS DE RELEVÂNCIA HISTÓRICA E CULTURAL PARA A CIDADE DE PESQUEIRA-PE.

VENCEDOR:
DENILTON MANDU DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.833.798/0001-64, vencedora do item 7 com um valor global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Pesqueira - PE, 30 de agosto de 2023

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:E6CA0BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023/PMP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023/PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES MULTICULTURAIS, ABRANGENDO AS FESTIVIDADES DA RENASCENÇA E DO SETE DE SETEMBRO, AMBOS DE RELEVÂNCIA HISTÓRICA E CULTURAL PARA A CIDADE DE PESQUEIRA-PE.

VENCEDOR:

DENILTON MANDU DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.833.798/0001-64, vencedora do item 7 com um valor global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Pesqueira - PE, 30 de agosto de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:73F32574

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 053/2023/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 025/2023-PMP.

-Processo Nº: 053/2023/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 025/2023. -Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO DENOMINADA CANTOR CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO MUSICAL BANDA EDUARDO MELO, ATRAVÉS DA EMPRESA EDUARDO DIDER MELO – CNPJ 41.835.013/0001-68, COM SEDE NA TRAVESSA ANTONIO PINTO BEZERRA, Nº 31 – CENTRO - SANHARÓ - PE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 18ª FESTA DA RENASCENÇA DE PESQUEIRA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações será de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço,ou no email: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta . Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 30 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:69841E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 054/2023/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 026/2023-PMP.

-Processo Nº: 054/2023/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 026/2023. -Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. contratação de SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO MUSICAL DO CANTOR YCARO ANDRADE, ATRAVÉS DA EMPRESA YCARO A SILVA – ME, INSCRITA NO CNPJ: 23.650.432/0001-43, COM SEDE NA AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, NÚMERO 519, CENTRO, IBIMIRIM/PE, CEP: 56.580-000, FONE: 87- 3821-1325, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 18ª FESTA DA RENASCENÇA DE PESQUEIRA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2023. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração

musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações será de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil). com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço,ou no email: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta . Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 30 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:7E3405F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ EM DECORRÊNCIA DAS QUEDAS DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 33, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ EM DECORRÊNCIA DAS QUEDAS DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a Paralisação Nacional dos Municípios organizados pela Associação dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e Confederação Nacional dos Municípios – CNM, em face da queda de mais de 30% (trinta por cento) das receitas de transferências constitucionais aos Municípios;
Art. 1º. O centro administrativo da Prefeitura Municipal de Sairé funcionará apenas internamente, sem atendimento ao público no dia 30 de agosto de 2023.
Art. 2º. As demais repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Sairé/PE, funcionarão normalmente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), segunda-feira, 28 de agosto de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé-PE

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:CA500A79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o Resultado do Processo Licitatório **Nº 155/2023** – Pregão Eletrônico **n° 074/2023**. Tipo: Serviço. Objeto: **Registro de preços para prestação de serviços de Equoterapia para atender emenda impositiva, observadas os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência**. Comunico que não houve apresentação de propostas para o referido Pregão. Declaramos, portanto, o mesmo **DESERTO**.

Salgueiro/PE, 30 de agosto de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS BARROS -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:E3E5A019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 140 / PREGÃO ELETRÔNICO 065

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **SUSPENSÃO do Processo Licitatório Nº 140/2023 – Pregão Eletrônico n° 065/2023**. Motivo: adequações no EDITAL e resposta a impugnação. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uma unidade móvel veterinária para castração de animais de pequeno porte, denominado Castra móvel, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento ao público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, observados os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência. Valor estimado: **R$ 196.880,42 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).** Com data da sessão prevista para: **08/09/2023** às 09h00. O novo edital será divulgado no Diário Oficial da UNIÃO, dos Municípios e site da Prefeitura. Informações, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239.

Salgueiro/PE, 30 de agosto de 2023.

JOHAN SOLANO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:4703EA52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 088/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 088/2023 – Pregão Eletrônico Nº 045/2023**. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos de enfermagem para atender a Secretaria de saúde, do Município de Salgueiro, observados os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência. EMPRESA VENCEDORA:**AGRESTEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ: 35.854.418/0001-40 ITENS 12,15,27,69,88 ,** com valor total R$ **19.501,80 (** dezenove mil quinhentos e um reais e oitenta centavos)- **BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA CNPJ: 48.495.866/000-47 ITENS : 14,28,39,40,41,42,62,89,93,** com o valor total R$ **83.262,00 (**oitenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais**), CIRURGIA MONTEBELLO LTDA CNPJ: 08.674.752.0001-40 CNPJ: 08.674.752/0001-40 ITENS:5,7,58,63,64,66,68** com o valor total R$:78.026,40 (setenta e oito mil vinte e seis reais e quarenta centavos), **GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64** com o valor **:2.936,00 (dois mil novecentos e trinta e seis reais)** – **HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO DOSPITALARMELTDA:CNPJ:18.063.588/0001-98** itens:3,4,8,10,11,13,16,17,18,20,21,22,24,29,30,31,32,33,34,35,36,37, 38,43,44,45,50,51,54,55,56,59,60,67,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79, 80,81,82,83,84,85,86,87,90,91,92,94,com valor total de R$ 825.433,10 (oitocentos e vinte cinco mil quatrocentos trinta e três reais e dez centavos), .**MARIA E FERREIRA CNPJ**: **45.357.178/0001-22 ITENS**: 5,46,47,48,53,57,com valor de R$ **66.528,60** (sessenta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e

sessenta centavos) **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA CNPJ: 10.779.833/0001-56 ITENS** : 25,26,52,65 ,com o valor total de R$ 22.265,00 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais),**PHARMAPLUS LTDA CNPJ: 03.817.043/0001-52**, **ITENS**, 1,9,19 com o valor total de R$ 21.654,00 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)- **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 01.700.884/0001-50 ITEM, 2** , com o valor de R$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais) Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, hom**o**logou no dia 30/08/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 30/08/2023

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:0788A1FB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE Nº 551 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação de Salgueiro, no uso de suas atribuições, torna público a realização de processo de capacitação e declaração de aptidão para alimentação de banco de dados de gestores, para eventual nomeação de Diretor Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o BANCO DE DADOS DE GESTORES ESCOLARES APTOS, com o intuito de fazer cumprir o disposto no art. 14 da Lei Federal 14.113/2020, que constará nome completo, documentos de identificação, endereço, preferência por área de atuação, nota de aproveitamento no processo de capacitação de que trata o art. 2º e extrato curricular;

Art. 2º Abrir PROCESSO DE CAPACITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DE GESTORES para fins de alimentação do BANCO DE DADOS DE GESTORES ESCOLARES APTOS, nos termos e condições estabelecidos pelo Edital de abertura, de acordo com critérios objetivos de avaliação;

Art. 3º O presente processo terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, contado a partir da homologação do resultado;

Art. 4º Instituir a **Comissão Coordenadora** do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do Processo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ÓRGÃO
EDINEIDE PEREIRA LEITE	116777-1	PRESIDENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATA GOMES DE SÁ PEREIRA	160992-1	MEMBRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INAYERO ALIEKSANDROVITCH SILVA GOMES DE SÁ	160757-1	MEMBRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALINE ALVES OLIVEIRA VASCONCELOS	161317-1	MEMBRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCIVANY ROCHA DE SÁ	161373-1	MEMBRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º Estabelecer que é de responsabilidade da **Comissão Executora**, designada pela Secretaria Municipal de Educação, a criação de todos os instrumentos necessários para a inscrição, oferta de curso de capacitação, avaliação objetiva e curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Salgueiro, 30 de agosto de 2023.

CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ
Secretário de Educação
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:342FFE69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, no uso das atribuições legais, obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94, tendo presente a compatibilidade do preço apresentado pela licitante com os estimados pelo Município, em consonância com os praticados no mercado consumidor, **ADJUDICA** em favor das empresa: **TORRE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 29.050.310/0001-00, com sede a Rua Padre Tavares, 79 - Garagem – Bairro Centro – cidade de Manaíra – Estado da Paraíba, objeto da Tomada de Preços nº 005/2023, pelo valor global de R$: 301.029,36 (trezentos e um mil, vinte e nove reais trinta e seis centavo), objeto a Contratação de empresa de engenharia objetivado PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E LINHA D'ÁGUA DAS RUAS ZEZITO FRANCISCO E ANTONIO INACIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE), com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 27 de Julho de 2023

MICHERLAINE DAINE GOMES DOS SANTOS
Presidente (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:896C1A09

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 037/2023
TOMADA DE PREÇO N°. 005/2023

O Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 38, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

RESOLVE

I - **HOMOLOGAR** - o resultado da Tomada de Preço N ° 005/2023 – Processo 037/2023, destinado a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E LINHA D'ÁGUA DAS RUAS ZEZITO FRANCISCO E ANTONIO INACIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE), com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos, em favor da Empresa **TORRE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 29.050.310/0001-00, com sede a Rua Padre Tavares, 79 - Garagem – Bairro Centro – cidade de Manaíra – Estado da Paraíba, com recursos previstos na Lei orçamentária anual, tendo em vista, ter sido o presente Processo Licitatório realizado rigorosamente dentro das normas pertinentes à matéria:

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de Julho de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
- Prefeito Municipal (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:87CCA957

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, no uso das atribuições legais, obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94, tendo presente a compatibilidade do preço apresentado pela licitante com os estimados pelo Município, em consonância com os praticados no mercado consumidor, **ADJUDICA** em favor das empresa: **ISA CONSTRUÇÕES,SERVIÇOS E LOCAÇOES EIRELI,** CNPJ 36.581.782/0001-47 com sede a Manoel de Medeiros Guedes, 12 sl 201 CXPT – Bairro Manaíra – João Pessoa – PB, neste ato tendo como Sócio Administrador, o Sr. FRANCISCO ERONIDES MIRANDA JUNIOR, R.G. Nº 2911102 SSP/PE, CPF: 049.767.604-48, objeto da Tomada de Preços nº 009/2022, pelo valor global de R$: 205.150,98 (duzentos e cinco mil, cento e cinquenta reais e noventa e oito centavos), objeto a Contratação de empresa de engenharia objetivado PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E LINHA D'ÁGUA DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE), com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 19 de Abril de 2023

MICHERLAINE DAINE GOMES DOS SANTOS
Presidente (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:2CC3DB61

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 011/2023 TOMADA DE PREÇO N°. 002/2023

O Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 38, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,
RESOLVE

I - **HOMOLOGAR -** o resultado da Tomada de Preço N ° 002/2023 – Processo 011/20223, destinado a EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E LINHA D'ÁGUA DE DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE), com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos, em favor da Empresa **ISA CONSTRUÇÕES,SERVIÇOS E LOCAÇOES EIRELI,** CNPJ 36.581.782/0001-47 com sede a Manoel de Medeiros Guedes, 12 sl 201 CXPT – Bairro Manaíra – João Pessoa – PB, neste ato tendo como Sócio Administrador, o Sr. FRANCISCO ERONIDES MIRANDA JUNIOR, R.G. Nº 2911102 SSP/PE, CPF: 049.767.604-48, com recursos previstos na Lei orçamentária anual, tendo em vista, ter sido o presente Processo Licitatório realizado rigorosamente dentro das normas pertinentes à matéria:

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
- Prefeito Municipal (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:5B6032B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº. 057/2023 – Concorrência nº. 001/2023 - OBJETO: contratação de empresa de engenharia para realizar a Conclusão da Construção do Parque Ambiental no Município de Santa Cruz do Capibaribe, conforme especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I) do Edital. **Considerando a necessidade de uma reformulação da planilha orçamentária, fica adiada sine die a data da sessão inaugural do processo licitatório em epígrafe.**

Santa Cruz do Capibaribe, 30 de agosto de 2023 –

ELIELSON ALVES SILVA –
Membro da CPL.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:AB18F750

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023 - TOMADA DE PREÇOS 006/2023 - JULGAMENTO

DECIDO.

Pelas razões acima expostas, **INDEFIRO** os Recursos Administrativos interposto pelas licitantes **CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO EIRELI (CNPJ: 05.941.947/0001-10), ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA EIRELI (CNPJ: 17.687.370/0001-41), SOLUSTER – SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP (CNPJ: 15.503.035/0001-10),** mantendo assim a decisão da Comissão de Licitação que **HABILITOU as licitantes CLR MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA. (CNPJ: 22.797.828/0001-55), ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 05.005.716/0001-03), EWG SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 03.792.129/0001-78)** para apresentarem vossas propostas de preço, e I**NABILITOU a SOLUSTER – SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP (CNPJ: 15.503.035/0001-10),** para apresentarem vossas propostas de preço. É a decisão.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 29 de agosto de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:E46B7E4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO Nº: 20017/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20014/2023
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso nos serviços das Unidades de Saúde, Hospital Municipal e demais serviços geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.

Trata-se de um Pedido de Esclarecimentos em relação aos itens do termo de referência do Pregão Eletrônico nº 20014/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso nos serviços das Unidades de Saúde, Hospital Municipal e demais serviços geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.
O Pedido de esclarecimento foi apresentado no dia 28/08/2023 às 15h45, via correspondência eletrônica, por uma empresa propensa a participar do referido certame.
Diante disso, passa-se à análise da admissibilidade e, por conseguinte, do mérito da exordial impugnatória.

DA PERGUNTA

Solicito esclarecimento sobre a unidade de medida dos itens nº 238/239 e 240, pois trata-se de**"Telha de fibrocimento sem amianto"**de vários tamanhos. Ao invés de está em "UNIDADE" está em "MILHEIRO", e o valor apresentado está para "UNIDADE". Divergindo assim com o valor unitário e total dos itens.

DA RESPOSTA

Em relação aos itens 238, 239 e 240 foi percebido que houve um na elaboração das pesquisas de preços e consequentemente quando foi colocado no termo de referência do presente edital, esse erro não vai alterar a participação nos demais itens, então a data e hora da sessão permanecerá. Ressalto que durante a sessão os itens supracitados serão excluídos, caso alguma empresa oferte lances ou registre valores, não serão levados em conta, essa medida vale apenas para os itens 238. 239 e 240. Os demais itens continuam inalterados.

Santa Terezinha PE, em 30 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:D6403EF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Processo Licitatório nº 020/2023, CPL – Tomada de Preço nº 003/2023, Obras/**Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Pavimentação na 2ª e 3ª travessa da Rua Santo Antônio, no Loteamento da Balança, no município de São Bento do Una-PE.** Conforme análises técnicas das propostas de preços, diligências realizadas, ficam classificadas as empresas na seguinte ordem: Em 1º lugar a empresa **UNA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME – CNPJ Nº 17.320.733/0001-06,** com o valor de **R$ 100.053,23** (Cem mil e cinquenta e três reais e vinte e três centavos); em 2º lugar a empresa **PAPA FINA SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ Nº 38.935.406/0001-39,** com o valor de **R$ 102.969,79** (Cem e dois mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos); em 3º lugar a empresa **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ Nº 17.331.335/0001-95,** com o valor de **R$ 103.447,23**(Cem e três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos); em 4º lugar a empresa **LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ Nº 40.354.666/0001-62,** com o valor de **R$ 103.955,69**(Cem e três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos); em 5º lugar a empresa **K. FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ Nº 33.636.896/0001-59,** com o valor de **R$ 109.040,31** (Cento e nove mil e quarenta reais e trinta e um centavos); em 6º lugar a empresa **CONSTRUTORA DECA LTDA EPP – CNPJ Nº 06.958.998/0001-18,** com o valor de **R$ 113.210,88** (Cento e treze mil e duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos) e fica a proposta da empresa **PETREA EMPREENDIMENTOS LTDA ME – CNPJ Nº 18.627.465/0001-32** desclassificada**.** Nisto fica aberto o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interporem recurso quanto à decisão deste julgamento, conforme art. 109, inciso I, alínea B da lei 8.666/93. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,

São Bento do Una, 30 de agosto de 2023,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:4C75D478

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 032/2023 - Pregão Eletrônico nº 012/2023
Objeto: Registro de Preços para locação, manutenção, montagem e desmontagem de palco, som, iluminação, geradores, banheiros químicos, equipe de apoio e demais estruturas necessárias para realização de eventos no Município de São Caitano/PE. Valor máximo aceitável: **R$ 3.554.548,40**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **31/08/2023**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **14/09/2023 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **14/09/2023, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br ou no site www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 30 de agosto de 2023.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:D59B733C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
(LICITAÇÃO COM COTAS EXCLUSIVAS E RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico N° 023/2023 – PL N° 045/2023 - **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Toner e Tintas destinados ao abastecimento de impressoras, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, nas condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável: **R$ 376.912,00 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e doze reais).** Inicio de recebimento de proposta: dia 31/08/2023 até 18/09/2023, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 18/09/2023, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 18/09/2023, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br , no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 30/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:4EEDA207

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 749/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no inciso II do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2024, compreendendo:

I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;

II - metas, riscos fiscais e prioridades da administração;

III - Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;

IV - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;

V - receitas e alterações na legislação tributária;

VI - execução da despesa pública;

VII - despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII - transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;

IX - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;

X – programação financeira, cronograma de desembolso e custos;

XI - limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;

XII - endividamento e restos a pagar;

XIII - fiscalização e prestação de contas;

XIV - disposições gerais e transitórias.

Seção II

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:

I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pela Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 4 de novembro de 2021, pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1.131, de 4 de novembro de 2021 e atualizações;

IV - Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidadesorçamentáriaspor função, subfunção, programa e ação, compreendendo:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

XVI – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2024.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;

V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI – o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;
VII – o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
VIII - o Portal da Transparência.
§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 33, de 06 de junho de 2018 e suas alterações.
§ 3º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração da revisão Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para execução da parcela anual de 2024 e da Lei Orçamentária Anual (LOA/2024).
§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2024, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assim como a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensalmente.
§ 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2024 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2024 e seus anexos.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 5º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de situação de baixo crescimento econômico e de elevação dos índices inflacionários, com repercussão nas receitas e despesas públicas.
Art. 6º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 7º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram está Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.
Art. 8º As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2024, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.
Parágrafo único. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, sem valores.
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º O Município está vinculado unicamente ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pela União Federal que elabora o respectivo Demonstrativo da Avaliação Financeira e Atuarial e publica o demonstrativo no Anexo de Metas Fiscais da LDO da União, situação que justifica o demonstrativo do inciso VI, do caput deste artigo, ser publicado sem valores, em municípios que não criaram RPPS.
§ 2º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 10. A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em conformidade com disposições do MDF 14ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 11. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 12. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2024, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V

Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.
Art. 14. O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIMENTO DE DESPESAS

Seção I

Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 15. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 16. Durante a execução orçamentaria serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 17. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2022 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
CAPÍTULO V
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias
Art. 19. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2024, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Art. 20. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.
Ar. 21. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
I - Classificação Institucional;
II - Classificação Funcional;
III- Classificação por Estrutura Programática;
IV - Classificação da Despesa por Natureza:
a) Categoria Econômica;
b) Grupo de Natureza de Despesa;
c) Modalidade de Aplicação;
d) Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.
Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.
Art. 22. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:
I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VIII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.
Art. 23. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.
Art. 24. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2024.
Seção II
Da Organização dos Orçamentos
Art. 25. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Art. 26. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
§1º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.
§ 2º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 3º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
§ 4º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
§ 5º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art. 27. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.
Seção III
Do Orçamento do Poder Legislativo
Art. 28. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2024, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
Art. 29. A proposta orçamentária parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2023, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.
Art. 30. Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual.
Art. 31. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.
Seção IV
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual
Art. 32. A proposta da Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual/2024;
II - Anexos;
III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.
Art. 33. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 34. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2024 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Tabelas e demonstrativos:
a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2021, 2022 e orçada para 2023;
b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2021, 2022 e fixada para 2023;
c) Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

d) Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;
e) Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
f) Relação de fontes de recursos.
III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
e) Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 35. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 36. Não poderão ser incluídos na lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 37. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2023.
§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.
§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2024, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes.
§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
Art. 38. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 39. No orçamento será identificada pelos dígitos 99 a Modalidade de Aplicação para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 40. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção V

Do Processamento e das Emendas

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
§ 3º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.
Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.
Art. 43. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 44. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VI

Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 45. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III - as alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 46. Para a situação constante no inciso II do art. 45 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
§1º A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 2º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
§ 3º Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, serão apurados por fonte de recursos.
§ 4º A partir do mês de junho de 2024, caso a inflação medida pelo IPCA/IBGE acumulado de doze meses ultrapassar 10% (dez por cento) e a receita arrecadada também crescer acima do referido percentual, poderá haver atualização monetária dos saldos das dotações orçamentárias existentes na data do decreto de atualização, no mesmo percentual do IPCA acumulado.

Art. 47. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante da Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.
Parágrafo único. Os elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pelo órgão responsável pela execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.
Art. 48. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 49. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2023 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2024, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2024.
Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Art. 51. Durante o exercício de 2024 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 52. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser oferecido pelo Poder Legislativo para servir como fonte para abertura de créditos adicionais.
Art. 53. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 54. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2024, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal
Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.
Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I - Dados do Ministério da Fazenda;
II - Relatórios do Banco Central do Brasil;
III - Publicações do IBGE;
IV – Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2024 da União.
Art. 57. A estimativa de receita para 2024, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Art. 59. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2024, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.
Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, medidas de combate à evasão e à sonegação, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Parágrafo único. Nas disposições do caput também se inclui medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.
Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 62. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2024, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
At. 63. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.
Art. 64. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.
Art. 65. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.
CAPÍTULO VII
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa
Art. 66. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio

de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento.
§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.
§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita a sua identificação precisa.
Art. 67. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.
§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.
§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 68. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do *caput* e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.
§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2024, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 69. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I - autorização do ordenador de despesa;
II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V - documentos fiscais respectivos;
VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
VIII - Capa com sumário contendo:
a) número e data do processo administrativo;
b) número e data do processo licitatório;
c) valor da despesa;
d) número do empenho e nome do credor.
Parágrafo único. Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
Art. 70. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.
Art. 71. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.
Parágrafo único. O repasse da movimentação da execução orçamentária poderá ser enviado do Poder Legislativo ao Executivo por meio de consolidações de sistemas de informação.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 72. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 73. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015 e suas atualizações e disposições desta Lei.
Art. 74. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 75. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.
§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Subseção II

Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 76. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às

entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 77. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

§ 1º Preferencialmente, transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.

§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações do Poder Executivo.

Art. 78. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Até 15 (quinze) de agosto de 2023 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2024, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 5º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 79. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.

§ 1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.

§ 2º Na apuração das despesas de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 80. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.

§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

§ 3º Serão consideradas na margem de expansão as despesas com reajustes do salário-mínimo e dos profissionais da educação básica.

Art. 81. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 82. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 83. Constarão do orçamento dotações para despesas com pagamento de contribuições ao RGPS, bem como para amortização e encargos da dívida do Município para com o Regime Geral de Previdência Social.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 84. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 85. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2024, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 86. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade mensal.

Parágrafo único. A transferência de dados ao SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 87. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 88. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 89. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2024.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 90. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo,

enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 91. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.
Art. 92. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, epidemias e pelas consequências da Covid-19, incluindo os destinados a emprego e renda.
Art. 93. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 94. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 95. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 96. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura, entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 97. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 98. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2024 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 99. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art. 100. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 99 desta Lei.
Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 101. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 102. Nos programas culturais de que trata o art. 101 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 103. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
Art. 104. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 105. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2023, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, para execução da parcela anual do próximo exercício e na proposta orçamentária para 2024.
Art. 106. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.
§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a programação específica e solicitação formal.
Art. 107. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 108. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.
§ 3º Para despesas até o limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 109. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Art. 110. As entidades da administração indireta, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
Parágrafo único. As informações e demonstrações de que trata o caput deste artigo poderão ser obtidas através de sistemas integrados.
Art. 111. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não posam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais.
Art. 112**.** Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I

Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 113. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação.
§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.
§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.
Art. 114. O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD discriminará a natureza de despesa e fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 115. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos, com software adequado ao Município.
§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.
§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações.
§ 3º Os gestores de programas, titulares de órgãos e demais dirigentes conhecerão os gastos com ações e programas, assim como a população que acompanha a execução orçamentária por meio do portal da transparência.
Art. 116. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.
§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.
§ 2º Durante o exercício de 2024 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, revisado para 2024, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 117. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2024:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2023, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2023, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE as prestações de contas de 2023, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 118. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2023, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 119. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO X

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta

Art. 120. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§ 1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2023, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável

pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2024.
§ 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 121. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º O gestor de convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem, inclusive, encaminhamento e atendimento de diligências.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.
Art. 122. Serão obedecidas as normas e disposições relativas a obras e serviços de engenharia estabelecidas na Resolução TC Nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 123. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO XI

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art. 124. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Art. 125. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2024.
Parágrafo único. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2024, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 126. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República.
Parágrafo único. Para atender disposições do art. 38, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, fica vedada a realização de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 127. A autorização para celebração de operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2024 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2024, para investimentos.
Art. 128. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 129. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
Art. 130. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2023, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.
Art.131. Fica autorizado o Poder Executivo, mediante lei, abrir créditos adicionais para a execução de despesas cujos empenhos forem cancelados no exercício de 2023.

Seção IV

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.132. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XII

DAS PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADAS

Seção Única

Das Parcerias Público-Privadas

Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 134. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2024, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2023, não for sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada em 2024, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;

V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2024 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2024, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
Art. 135. No processo de elaboração em 2023, do projeto de revisão da parcela do Plano Plurianual 2022/2025, para execução em 2024, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.
Art. 136. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.
Art. 137. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:F1D205A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
CONTRATO Nº 013/2023

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 010/2023, com fundamento no caput do Art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Favorecido: Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC, inscrito no CNPJ 23.418.768/0001-85.

Objeto: prestação de serviços de elaboração e execução de concurso público de provas objetivas conforme legislação vigente, para o provimento de vagas efetivas no quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José do Belmonte, Pernambuco.

Vigência do contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Estimado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Autorização e ratificação em: 30 de agosto de 2023

São José do Belmonte (PE), em 30 de agosto de 2023.

CÍCERO JOSÉ GOMES DE MOURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:438F0061

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 CONTRATO Nº 152/2023

Contrato nº 152/2023 – Processo nº 024/2023 –Pregão Eletrônico Nº 015/2023. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Utensílios de diversos para atender as necessidades das unidades de ensino, vinculadas a secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA** Inscrita No CNPJ Sob o Nº 44.820.086/0001-74. O valor do presente Contrato é deR$ 17.026,00 (dezessete mil e vinte e seis centavos).Vigência: com início na data de 10/07/2023 e encerramento em 10/07/2024.

São Lourenço da Mata, 10 de Julho de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:455F5E80

DIVISÃO DE CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2023

No dia 25/07/2023, Edição nº 3390 do Diário Ofício dos Municípios do Estado de Pernambuco, na publicação da divisão de contratos, sendo o código identificador nº 68AB5B16, referente a Ata de Registro de Preço nº 084/2023, cujo objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para **fornecimento de Fardamentos e EPIS de Identificação e Protetores Solares**, destinados as unidades de saúde para Vigilância Sanitária, Transportes, Vigilância Epidemiológica, ACE (Agentes Comunitários Epidemiológica) e ACS (Agentes Comunitários de Saúde) para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Onde se lê:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Leia-se:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Fundo Municipal de Saúde
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:6E265A9B

DIVISÃO DE CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2023

No dia 17/07/2023, Edição nº 3384 do Diário Ofício dos Municípios do Estado de Pernambuco, na publicação da divisão de contratos, sendo o código identificador nº F9E41299, referente a Ata de Registro de Preço nº 085/2023, cujo objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para **fornecimento de Fardamentos e EPIS de Identificação e Protetores Solares**, destinados as unidades de saúde para Vigilância Sanitária, Transportes, Vigilância Epidemiológica, ACE (Agentes Comunitários Epidemiológica) e ACS (Agentes Comunitários de Saúde) para

atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE.
Onde se lê:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Leia-se:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Fundo Municipal de Saúde
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:A35106A9

DIVISÃO DE CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2023

No dia 17/07/2023, Edição nº 3384 do Diário Ofício dos Municípios do Estado de Pernambuco, na publicação da divisão de contratos, sendo o código identificador nº 19136D16, referente a Ata de Registro de Preço nº 086/2023, cujo objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para **fornecimento de Fardamentos e EPIS de Identificação e Protetores Solares**, destinados as unidades de saúde para Vigilância Sanitária, Transportes, Vigilância Epidemiológica, ACE (Agentes Comunitários Epidemiológica) e ACS (Agentes Comunitários de Saúde) para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE.
Onde se lê:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Leia-se:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Fundo Municipal de Saúde
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:EECDE299

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 CONTRATO Nº 159/2023

Contrato nº 159/2023 – Processo nº 015/2023 –Pregão Eletrônico Nº 010/2023. cujo objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **Fardamentos e EPIS de Identificação e Protetores Solares**, destinados as unidades de saúde para Vigilância Sanitária, Transportes, Vigilância Epidemiológica, ACE (Agentes Comunitários Epidemiológica) e ACS (Agentes Comunitários de Saúde) para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **M TESTA CONFECÇÃO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.829.339/0001-09. O valor do presente Contrato é de R$ **49.508,99 (quarenta e nove mil, quinhentos e oito reais e noventa e nove centavos)**. Vigência: com início na data de 17/07/2023 e encerramento em 17/07/2024.

São Lourenço da Mata, 17 de Julho de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:A710C96C

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 CONTRATO Nº 160/2023

Contrato nº 160/2023 – Processo nº 015/2023 –Pregão Eletrônico Nº 010/2023. cujo objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **Fardamentos e EPIS de Identificação e Protetores Solares**, destinados as unidades de saúde para Vigilância Sanitária, Transportes, Vigilância Epidemiológica, ACE (Agentes Comunitários Epidemiológica) e ACS (Agentes Comunitários de Saúde) para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **RC SERVICOS & CONSERVACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 32.337.973/0001-07. O valor do presente Contrato é deR$**42.757,72 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).** Vigência: com início na data de 17/07/2023 e encerramento em 17/07/2024.

São Lourenço da Mata, 17 de Julho de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:8D9AF83C

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 CONTRATO Nº 161/2023

Contrato nº 161/2023 – Processo nº 015/2023 –Pregão Eletrônico Nº 010/2023. cujo objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **Fardamentos e EPIS de Identificação e Protetores Solares**, destinados as unidades de saúde para Vigilância Sanitária, Transportes, Vigilância Epidemiológica, ACE (Agentes Comunitários Epidemiológica) e ACS (Agentes Comunitários de Saúde) para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.780/0001-70. O valor do presente Contrato é deR$**22.082,21 (vinte e dois mil, oitenta e dois reais e vinte e um centavos).** Vigência: com início na data de 17/07/2023 e encerramento em 17/07/2024.

São Lourenço da Mata, 17 de Julho de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:936BE375

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 CONTRATO Nº 190/2023

Contrato nº 190/2023 – Processo nº 035/2023 –Pregão Eletrônico Nº 020/2023.O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Gráfico (Cadernos de Provas do Programa“Perfil de Entrada do Aluno- PEA”) para atender as necessidades da secretaria de Educação deste Município de São Lourenço da Mata–PE. Contratado:**S GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.337.342/0001-40. O valor do presente Contrato é deR$ 12.521,90 (doze mil quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos). Vigência : com início na data de 22/08/2023 e encerramento em 22/08/2024.

São Lourenço da Mata, 22 de Agosto de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário De Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:07E431B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2023.

DISPÕE A RESPEITO REVOGAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES DE CARÁTER TRANSITÓRIO PAGAS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E CARGOS EFETIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, XII e XIV da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a grave crise financeira que acomete os Municípios brasileiros que tiveram queda considerável da arrecadação referente ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM nos últimos meses, segundo dados oficiais da Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO a diminuição de 34% nos repasses do FPM ocorrida no mês de Julho do corrente ano;

CONSIDERANDO a previsão de queda de 22% da receita do fundo prevista para o mês de agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de redução para contingenciamento de despesas com o pessoal, sobretudo para que a prestação dos serviços públicos não seja ainda mais afetada pela grave crise financeira supracitada.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Revogadas todas as gratificações de caráter transitório pagas aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE, sejam ocupantes de cargo efetivo ou cago em comissão.

Art. 2° - o disposto no art. 1° não se aplica às gratificações que tenham por fundamento o exercício de atribuição específica do cargo ou ainda as funções gratificadas anteriormente concedidas.

Art. 3° - Fica suspensa a concessão das gratificações de que trata o art. 1° enquanto durarem os efeitos do presente Decreto.

Art. 4° - Este Decreto terá validade por 90 dias, podendo ser prorrogado.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto do corrente ano.

São Vicente Férrer/PE, 03 de Agosto de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:8DC7BD08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2023.

DISPÕE A RESPEITO DA REDUÇÃO TEMPORÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS E CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, XII e XIV da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a grave crise financeira que acomete os municípios brasileiros que tiveram queda considerável de arrecadação referente ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

CONSIDERANDO a diminuição de 34% nos repasses do FPM ocorrida no mês de Julho do corrente ano;

CONSIDERANDO a previsão de queda de 22% da receita do fundo prevista para o mês de agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade temporária a redução para contingenciamento de despesas com o pessoal, sobretudo para que a prestação dos serviços públicos não seja ainda mais afetada.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reduzidos em 25% (vinte e cinco por cento) os subsídios dos agentes políticos, sendo-os; Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2° - Ficam reduzidas em 25% (vinte e cinco por cento) as remunerações dos servidores ocupantes de cargos em comissão bem como daqueles contratados por excepcional interesse público com base na Lei Municipal n° 673 de 2000.

Art. 3° - Fica estabelecido como limite de redução para fins de incidência do disposto nos art. 1° e 2° do presente decreto o valor do salário-mínimo vigente.

Art. 4° - O disposto no art. 2° deste Decreto não se aplica aos servidores que tiveram gratificações revogadas por força do disposto no Decreto n° 027/2023.

Art. 5° - Este Decreto terá validade por 90 dias, podendo ser prorrogado.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto do corrente ano.

São Vicente Férrer/PE, 03 de Agosto de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:32A79AF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 002/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar **TERMO DE DESISTÊNCIA** da candidata, a Sra. Amanda Franciele de Lima, a ser contratada para desempenhar a função de Profissional de Apoio Escolar, através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada n° 002/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretario de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:4737EAB5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.
RESOLVE:
Convocar a 35° candidata, a Sra. Emily Mayara Silva Ferreira, aprovada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 004/2022 para desempenhar a função de Profissional de Apoio Escolar. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 15/09/2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
• Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
• Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
•No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretario de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:EDC16043

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DE RECONSIDERAÇÃO EM APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: VIEIRA DE GOIS FABRICACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 26.958.780/0001-70.**

Utilizando-se o princípio da autotutela e da súmula do STF 473, em sede do **PAAP/PMT Nº 074/2022**, venho informar que, por achar eivado de nulidade insanável este PAAP conforme art. 29, inciso II do Decreto Municipal nº 144, de 01 de abril de 2022, **RECONSIDERO** os termos da decisão publicada em 08/02/2023 (*código identificador: F03E0096*) em desfavor da empresa **VIEIRA DE GOIS FABRICACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.780/0001-70 (*fls. 212*), em sede do processo administrativo supramencionado, e **DECIDO ANULAR** a penalidade de Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 2 (dois) anos, cumulado de multa, conforme art. 38, parágrafo único do Decreto Municipal nº 144/2022.

Toritama, 23 de agosto de 2023.

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:47117245

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023.

O Prefeito do Município de Tracunhaém - PE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o relatório da lavra do Controle Interno do Município, em que verificou o descumprimento do Decreto Municipal nº 020/2022, quando da publicação do aviso do pregão eletrônico em epígrafe;

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório nº 036/2023, Pregão Eletrônico 006/2023, que tem por objeto a *formalização de Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas na locação de Banheiros químicos, Palco, Som, Iluminação, Estruturas diversas, para realização das diversas festividades no município de Tracunhaém, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de referência.*

A anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios na divulgação do ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório supra referido, tendo em vista a eventual limitação de competição, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das fianças) a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93.

Tracunhaém - PE, 07 de agosto de 2023.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:024EF462

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. 001/2022. OBEJTO: Registro de preço para aquisição parcelada cestas básicas visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade, contempladas por laudo social junto ao Departamento Municipal de Assistência Social.
Validade: 13/01/2022 à 31/12/2022.

Contratado: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 24.357.873/0001-14.
Valor: R$ 370.485,00 (trezentos e setenta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Tracunhaém/PE, 13 de janeiro de 2021

ADRIELLE CARLA DE BRITO MARINHO
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:C5176295

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 002/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, cujoobjetoé Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (PENSOS) para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tracunhaém– PE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - **MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº.39.691.295/0001-25.
Itens: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 57, 66, 77, 103 e 252.
Valor total: R$ 21.514,90 (vinte e um mil e quinhentos e quatorze reais e noventa centavos).

2 - **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**
CNPJ nº.31.908.034/0001-02.
Item: 79.
Valor total: R$ 3.824,00 (três mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

3 - **OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº.27.029.310/0001-95.
Itens: 1, 3, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259 e 260.
Valor total: R$ 289.695,90 (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

4 - **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**
CNPJ nº.31.908.034/0001-02.
Item: 71.
Valor total: R$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Tracunhaém/PE, 10 de abril de 2023.

EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:2F5F0357

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 002/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, cujoobjetoé Registro de preço para a aquisição parcelada de medicamentos, material médico hospitalar, laboratório, odontológico e psicotrópicos para atender às necessidades da Unidade Mista Maria Gercina da Silva e Unidades Básicas de Saúde do município de Tracunhaém-PE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - **T A INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA**
CNPJ nº.35.927.779/0001-70.
Item: 386.
Valor total: R$ 5.247,00 (cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais).

2 - **NSG COMÉRCIO LTDA**
CNPJ nº.06.300.403/0001-32.
Item: 758, 763, 772, 773, 777, 778, 779, 780, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 807, 808, 811, 812, 813, 814, 815, 816 e 819.
Valor total: R$ 25.424,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

3 - **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ nº.06.132.785/0001-32.
Itens: 4, 13, 15, 16, 17, 19, 26, 30, 31, 39, 41, 56, 79, 82, 85, 88, 90, 98, 100, 102, 120, 126, 130, 132, 140, 144, 153, 159, 176, 201, 203, 205, 206, 209, 215, 233, 239, 271, 274, 275, 284, 288, 292, 309, 352, 387, 390, 391, 392, 397, 398, 402, 447, 448, 494, 496, 500, 511, 513, 528, 532, 534, 546, 548, 561, 563, 656, 659, 673, 799, 800 e 801.
Valor total: R$ 121.728,62 (cento e vinte e um mil e setecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).

4 - **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**
CNPJ nº.25.279.552/0001-01.
Item: 29, 135, 152, 172 e 217.
Valor total: R$ 11.319,00 (onze mil e trezentos e dezenove reais).

5 - **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº.37.573.478/0001-10.
Item: 3, 7, 23, 35, 65, 66, 67, 71, 83, 84, 112, 128, 134, 150, 156, 163, 164, 173, 188, 192, 202, 214, 301, 372, 373, 407, 408, 411 e 793.
Valor total: R$ 184.895,40 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

6 - **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ nº.23.706.033/0001-57.
Item: 52 e 291.
Valor total: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

7 - **JONAS A G DE SOUSA**
CNPJ nº.32.786.481/0001-07.
Item: 374, 375, 376, 377, 399, 400, 401 e 465.
Valor total: R$247.877,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e setenta e sete reais).

8 - **LOGER DIST. DE MED E MAT HOSP EIRELLI EPP**
CNPJ nº.27.600.270/0001-90.
Item: 2, 6, 8, 9, 10, 12, 21, 22, 24, 25, 27, 34, 53, 54, 58, 59, 60, 63, 70, 74, 76, 78, 81, 86, 87, 89, 94, 96, 103, 104, 106, 109, 111, 116, 121, 123, 127, 131, 145, 146, 148, 149, 154, 155, 157, 158, 160, 161, 162, 166, 168, 169, 174, 177, 184, 185, 189, 193, 194, 195, 196, 197, 204, 211, 216 e 227.
Valor total: R$ 135.996,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais).

9 - **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**
CNPJ nº.35.753.111/0001-53.
Item: 49, 50, 51 e 256.
Valor total: R$ 14.227,80 (quatorze mil e duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

10 - **CB MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº.33.157.752/0001-10.
Item: 232, 235, 236, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 257, 258, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 272, 273, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 285, 286, 287, 289, 290, 306, 311, 312, 315, 316, 318, 319, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 341, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 370, 371, 381, 382, 383, 396, 403, 405, 406, 409, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 449, 450, 451, 452, 453, 459, 461, 463, 464, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 486, 490, 756, 759, 760, 761, 762, 764, 770, 809, 810 e 822.
Valor total: R$107.876,95 (cento e sete mil e oitocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

11 - **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº.24.994.990/0001-99.
Item: 20, 77, 80, 92, 99, 133, 167, 208, 210, 229, 237, 305, 310, 343, 351, 367, 384, 385, 389, 395, 404, 423 e 485.
Valor total: R$ 32.907,40 (trinta e dois mil e novecentos e sete reais e quarenta centavos).

Itens desertos:1, 14, 18, 32, 33, 36, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 57, 61, 62, 64, 68, 69, 72, 73, 75, 91, 93, 97, 101, 105, 113, 115, 117, 118, 122, 124, 125, 129, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 151, 170, 179, 180, 181, 182, 183, 186, 187, 190, 191, 198, 199, 200, 212, 213, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 230, 231, 234, 251, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 293, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 302, 303, 304, 307, 308, 313, 314, 317, 320, 329, 336, 337, 338, 339, 340, 353, 354, 355, 365, 366, 368, 369, 378, 379, 380, 388, 394, 454, 455, 456, 457, 460, 462, 466, 487, 488, 489, 491, 492, 493, 495, 497, 498, 499, 502, 504, 505, 506, 507, 508, 512, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 526, 527, 529, 530, 531, 533, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 543, 544, 547, 549, 551, 553, 556, 558, 559, 560, 562, 565, 566, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 657, 658, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 757, 765, 766, 767, 768, 769, 771, 774, 775, 776, 781, 789, 790, 791, 792, 794, 795, 796, 797, 798, 802, 803, 804, 805, 806, 817, 818, 820 e 821

Itens fracassados:5, 11, 28, 37, 55, 95, 107, 108, 110, 114, 119, 147, 165, 171, 175, 178, 207, 252, 253, 254, 255, 294, 342, 344, 393, 458, 501, 503, 509, 510, 525, 542, 545, 550, 552, 554, 555, 557, 564, 567 e 655

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Tracunhaém/PE, 19 de maio de 2021.

EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:BC25CD0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 071/2022

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 071/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DE FISIOTERAPIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: **D. L. G. CONSTRUTORA LTDA; CNPJ 37.482.838/000179**.
OBJETO: Acrescer a **importância de R$ 25.887,63 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos)** perfazendo um VALOR TOTAL DE **R$ 725.788,64 (setecentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

Venturosa, 29 de agosto de 2023.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:C906EB6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00026/2023. Processo Nº: 007/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Escolas e das creches da Rede de Educação do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: 20.500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.1201.2021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1204.1002.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 12.361.1209.1005.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES 12.365.1212.1008.0000 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. DIVERSOS 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Megga Distribuidora de Moveis e Utensilios Ltda. CNPJ: 40.256.020/0001-42. Valor R$2.700,00. Vigência: de 26/08/2023 a 31/12/2023.

Vertente do Lério, 26/08/2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F07BFE73

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº. 013/2022 – 014/2022. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de Empresa visando o fornecimento de licenças mensais de softwares para gerenciamento Contábil, Orçamentária e Financeiro, recursos humanos, tributação, licitações e contratos, portal da transparência, por um período de doze meses para Prefeitura Municipal. CONTRATADO: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP, CNPJ

09.164.369/0001-04. SYSTEMA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ 02.472.202/0001-61.PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 08.08.2023 a 08.08.2024.

Vertente do Lério 07.08.2023.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1CB7CFE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 49/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para obra de requalificação da Praça da Rodoviária e Reforma da Passarela (CONCLUSÃO) – conforme Contrato de Repasse 850243/2017 o – Operação 1043929-72, com recursos do MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional) com financiamento da Caixa econômica Federal, além de recursos próprios.**

Valor Total **R$ 290.298,64** (duzentos e noventa mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: **16/09/2023, às 09h**, na Sala da CPL, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira e através de solicitação por e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. Informações pelo telefone: 81 3299.7056.

Vicência/PE, 30 de agosto de 2023.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B518F512

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, identificado como BB Licitação Nº [1017471]. Início acolhimento de propostas *31/08/2023-08:00*hs, Abertura das propostas *15/09/2023*-09:00hs, Disputa *15/09/2023*-10:00hs. Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada de ambientes internos e externos das instalações integrantes de toda a estrutura física das edificações de uso da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar da Cidade da Vitória de Santo Antão - PE. Valor global máximo aceitável de R$ 5.996.508,35 (cinco milhões novecentos e noventa e seis mil quinhentos e oito reais e trinta e cinco centavos). Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, qualquer horário, pelo telefone (81) 9.9518-0389 e no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 30 de agosto de 2023.

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS.
Pregoeira do FMS.

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:8EEC74A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2023

Institui o Grupo Especial de Trabalho – GET para analisar a possibilidade de isenção de pagamento do IPTU e TLP dos imóveis construídos pelo Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 01.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e respaldadas em preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído, Grupo Especial de Trabalho – GET, para execução de analise acerca da possibilidade de renuncia dos tributos Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP referente à imóveis construídos através do Programa Minha Casa Minha Vida, faixa 01.

Artigo 2º - O Grupo Especial de Trabalho ora criado terá duração de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será composto por 02 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos municipais:

I – Secretaria de Habitação;

II – Secretaria de Planejamento e Gestão;

III – Secretaria de Finanças;

IV – Secretaria de Assuntos Jurídicos;

V – Procuradoria Geral do Município;

VI – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente.

§ 1º - O Grupo de Trabalho ora instituído será coordenado pelo Secretario Municipal de Habitação.

§ 2º - Os membros do Grupo de Trabalho, e respectivos suplentes, serão designados por ato do Prefeito Municipal, após indicação dos titulares dos órgãos e entidades a que estejam vinculados, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Decreto.

§ 3º - O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por quinzena, e, extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, devendo lavrar atas das reuniões e encaminhá-las ao Gabinete do Prefeito.

§ 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá solicitar a colaboração de outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, para apoiar e orientar nas suas competências, bem como solicitar contratação de empresa de consultoria especializada para elaboração

de estudo de impacto orçamentário-financeiro afeto ao objeto da avaliação.

§ 5º - Os valores das diárias devidas aos componentes do grupo estão estabelecidos, conforme anexo I.

§ 6º - Caberá ao Coordenador do GET enviar, por oficio, ao Gabinete do Prefeito, após a realização dos trabalhos, o numero de dias trabalhados, para efeito de calculo do valor da gratificação a ser paga, em diárias.

Artigo 4º - As atribuições do Grupo Especial de Trabalho – GET a gratificação de seus membros e a jornada de trabalho se encontram estabelecidas no anexo I deste Decreto.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal e de outras fontes.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANAXO I

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO	JORNADA
Coordenador Geral	Coordenação Geral do Grupo	-
Secretário (a)	Convidar os membros, preparar, assessorar e registrar as reuniões	R$ 400,00
Membro(s)	Atribuições na área técnico-operacionais, compreendendo as necessidades de atendimento ao publico-alvo e demais funções correlatas.	R$ 300,00

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:2A09FEDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2023

Institui o Grupo Especial de trabalho – GET para analisar a possibilidade de implantação de empreendimentos habitacionais coletivos, nos imóveis interditados pela Defesa Civil do Município do Paulista e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e respaldadas em preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído, Grupo Especial de Trabalho – GET, para execução de análise acerca da possibilidade de implantação de empreendimentos habitacionais coletivos nos imóveis interditados pela Defesa Civil Municipal ou Estadual.

Artigo 2º - O Grupo Especial de Trabalho ora criado terá duração de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 3º - O Grupo Especial de Trabalho de que trata este Decreto será composto por 02 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos municipais:

I – Secretaria de Habitação;

II – Secretaria de Assuntos Jurídicos;

III – Procuradoria Geral do Município;

IV – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia, Meio Ambiente e Habitação.

§ 1º - O Grupo de Trabalho ora instituído será coordenado pelo Secretário Municipal de Habitação.

§ 2º - Os membros do Grupo de Trabalho e respectivos suplentes, serão designados por ato do Prefeito Municipal, após indicação dos titulares dos órgãos e entidades a que estejam vinculados, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Decreto.

§ 3º - O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por quinzena, e, extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, devendo lavrar atas das reuniões e encaminhá-las ao Gabinete do Prefeito.

§ 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá solicitar a colaboração de outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, para apoiar e orientar nas suas competências, bem como solicitar contratação de empresa de consultoria especializada para elaboração de estudos específicos, devidamente justificados.

§ 5º - Fica vedada a percepção de qualquer remuneração em decorrência da participação no Grupo de Trabalho de que trata o presente Decreto.

Artigo 4º - As atribuições do Grupo Especial de Trabalho – GET, de seus membros e a jornada de trabalho serão designadas pelo Coordenador Geral.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal e de outras fontes.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:CC29851C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2023

Estabelece as normas e procedimentos para implementar programa de melhoria habitacional, previsto pela Lei nº 4.054/2008, de acordo com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, uso das atribuições que lhe são conferidas em função do cargo, com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município e ainda com fundamento nos arts. 6º e 182 da Constituição Federal e no art. 55, incisos V E VI, da Lei Municipal nº 4.054/2008, e considerando a necessidade de reduzir o déficit habitacional qualitativo municipal, elevando a qualidade de vida da população de baixa renda para promover mais dignidade no local de residência dos paulistense,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O presente Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 4.054/2008, destinado a promover a melhoria das condições de habitabilidade de residências da população de baixa renda na Cidade do Paulista/PE.

§ 1º - O Programa de Melhoria Habitacional será executado pelo "Projeto Casa Reformada"

§ 2º - O Projeto mencionado no parágrafo anterior, será regido pelo Decreto e executado pela Secretaria Municipal de Habitação.

Artigo 2º - São Objetivos do Projeto:

I – efetivar o direito fundamental à moradia digna;

II – promover a dignidade da pessoa humana;

III – reduzir o déficit habitacional qualitativo.

Artigo 3º - Para fins deste Decreto, considerar-se-á:

I – habitabilidade: condições necessárias numa edificação para atender a moradia digna da pessoa humana os seguintes requisitos cumulativos:

a) salubridade;

b) acessibilidade;

c) higiene;

d) estabilidade.

II – moradia precária: edificação de uso residencial que não atende, ao menos, a um dos requsitos da habitabilidade;

III – condições de precariedade: elementos presentes em edificações de uso residencial que as caracterizam como moradia precária;

IV – melhoria habitacional: obras sob supervisões técnicas responsáveis para atender os requisitos de habitabilidade na moradia precária.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal priorizará a melhoria habitacional das moradias precárias localizadas nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS e nas Comunidades de Interesse Social – CIS mapeadas pelo Município.

Artigo 5º - O Projeto será executado e gerido pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, obedecendo às seguintes fases:

I – levantamento social e das edificações de uso residencial que sejam classificadas como moradia precária:

II – cadastramento das (os) ocupantes das moradias precárias;

III – seleção dos (as) beneficiários (as);

IV – execução das melhorias habitacionais

§ 1º - Serão incluídas (os) no cadastramento as (os) ocupantes com as seguintes características:

I – estar inscrita (o) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II – a unidade habitacional que não esteja localizada em área de risco;

III – não ser proprietária (o), possuidora (dor) cessionária (o), foreira (o), promitente compradora (dor) de outro imóvel residencial ou nenhum tipo de financiamento habitacional;

IV – não ter sido beneficiada (do) anteriormente por programa semelhante;

V – residentes na unidade habitacional por mais de 01 (um) ano;

VI – renda familiar máxima per capta igual ou menor que R$ 500,00 (quinhentos reais);

§ 2º - A fase de seleção priorizará as (os) ocupantes com as seguintes características:

I – pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015;

II – idosos, nos termos da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

III – famílias chefiadas por mulheres.

§ 3º - Considerar-se-á intimada (o) quem comprovar o registro do imóvel no Cartório do Registro Geral de Imóveis da circunscrição específica, e possuidor, nos termos do Código Civil, aquela que ocupar a unidade habitacional, pacificamente, por mais de 03 (três) anos, mediante comprovação documental ou declarações subscritas pelos confinantes e demais requisitos a serem criados pela Secretaria de Habitação.

Artigo 6º - As melhorias habitacionais se limitarão ao valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por moradia precária, assim discriminadas:

I – reboco;

II – pintura de parede;

III – manutenção de banheiros;

IV – reparo de telhados;

V – soluções de acessibilidade;

VI – instalações elétricas;

VII – instalações hidráulicas;

VIII – esquadrias e outras soluções em ventilação.

§ 1º - Havendo viabilidade técnica e orçamentária, serão priorizadas as melhorias habitacionais com materiais biossustentável ou outros vindos de programas de reciclagem.

§ 2º - O valor descrito no caput é referente ao custo dos insumos e de mão-de-obra e poderá, excepcionalmente, ter seu limite aumentado, por decisão da Secretaria de Habitação, mediante avaliação técnica.

§ 3º - Na seleção das (os) beneficiários que trata o inciso III do art. 5º deste Decreto, caso a equipe técnica indique a necessidade de realização de alguma melhoria que não esteja listada neste artigo, após devidamente atestada a fundamentação e mediante autorização da Secretaria de Habitação, a mesma poderá ser feita caso esteja no limite orçamentário.

Artigo 7º - A Secretaria de Habitação adotará as providencias para:

I – a contratação de empresa especializada ou instituição para a realização de serviços técnicos de levantamento, cadastramento e seleção dos beneficiários do Projeto Casa Reformados;

II – a contratação de empresa especializada ou instituição para promover as obras de melhoria habitacional das moradias e/ou fornecer o material de construção para as (os) beneficiárias (os).

Parágrafo Único – A contratação de funcionárias (os) das empresas ou instituições responsáveis pela execução do projeto “Casa Reformada”, deverá priorizar as (os) beneficiárias (os) e seus coabitantes.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:BF30E78D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 089, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: Convoca a 3ª Conferência Municipal de Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o plano municipal de juventude, em conformidade com os respectivos Planos Nacional e Estadual, com a participação da sociedade, em especial de juventude;

CONSIDERANDO a competência do Município de criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de mecanismos de cooperação com os Estados e a União para a execução das políticas públicas de juventude;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 43, IV da Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2023,

DECRETA:
Art. 1°. Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Juventude, com o tema "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver", a ser realizada no dia 16 de setembro de 2023, em Paulista/PE.

Art. 2º. A 3ª Conferência Nacional de Juventude será coordenada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, e presidida pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, o Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude será substituído pelo Superintendente de Políticas Transversais de Juventude.

Art. 3º. O regimento interno da 3ª Conferência Nacional de Juventude será elaborado por uma comissão organizadora municipal.

§ 1º A comissão organizadora municipal de que trata o *caput* será composta por representantes do Governo e da sociedade civil indicados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

§ 2º Os representantes de que trata o § 1º serão designados em ato do Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude..

Art. 4º. O regimento interno da 3ª Conferência Municipal de Juventude disporá sobre: I - a sua organização e o seu funcionamento;
- as etapas preparatórias municipais, sendo o caso;

- a consulta em âmbito local aos povos e ms comunidades tradicionais; e
- outras etapas que vierem a ser estabelecidas.

Art. 5º A Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude dará publicidade aos resultados da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

Art. 6º. As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal de Juventude correrão m conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 28 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

KAIO CESAR DAMASCENO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:D3BE489A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1420 /2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão do Servidor **GASTÃO CERQUINHA DA FONSECA NETO**, Mat. 14.559, ocupante do cargo de Analista Ambiental, junto ao Governo do Estado de Pernambuco (Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos – SIRH), com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos a partir de 01.01.2023 a 31.12.2023.
A partir de 01.01.2023, fica **SUSPENSO** o cumprimento do estágio probatório do referido Servidor, enquanto perdurar a presente cessão.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16/08/2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:07614797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1379 /2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Renovar a cessão dos Servidores abaixo relacionados, junto ao Instituto de Previdência Social do Município do Paulista - **PREVPAULISTA**, com ônus para o órgão de origem, contando seus efeitos a partir de **01.01.2023** à **31.12.2023**.

MAT.	NOME	CARGO
01.340	Almir Mendes de Oliveira	Motorista
14.284	André Barbosa Rodrigues	Agente Administrativo
14.265	Ingrid Caroline Souza Martins	Agente Administrativo
02.920	Juarez Marinheiro de Brito	Agente Administrativo
12.100	Karime Soares da Silva	Agente Administrativo
14.216	Leandro Salustiano do Amaral	Agente Administrativo
14.262	Leonardo Soares Lima Damasceno	Agente Administrativo
04.599	Luciene Bandeira de Melo	Auxiliar Técnico
14.299	Raquel Silva Lima	Agente Administrativo
10.881	Sandra Simplício Barbosa	Auxiliar Técnico
03.451	Sérgio Medeiros Pontes	Agente Administrativo
14.292	Vanessa Georgia de Oliveira Martins	Agente Administrativo
05.551	Vera Lúcia Barros de Souza	Auxiliar Técnico
02.854	Manoel Batista da Silva	Agente Administrativo

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10/08/2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:2CF43C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SOSP

PROCESSO Nº 025/2023 – OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA APOIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO NOS SERVIÇOS DE PODAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO como vencedora do certame, a seguinte empresa, **SL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.602.126/0001-85, com Sede na Rua um, Jaguaribe, N° 69, Paulista – Pe. CEP. 53.419-140 com proposta para os ITENS 1, 2 e 3 R$ **991.843,20(**novecentos noventa e um mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Paulista/PE, 30 de agosto de 2023.

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:1B2D6B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 030/2023
CP N° 010/2023

4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos/CPL Obras e Serviços de Engenharia, torna público o resultado do julgamento da análise das Propostas de Preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023**, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO), MANUTENÇÃO CORRETIVA (TAPA BURACOS) E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PARALELEPÍPEDO E INTERTRAVADO NAS VIAS DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / PE**". A Secretaria demandante emitiu parecer sobre as propostas apresentadas, julgando assim **CLASSIFICADA** a empresa: **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** (**INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 00.338.885/0001-33**), por apresentar toda a documentação exigida no termo de referência no item 14, cumprindo com todas as exigências no que se refere a proposta de preços. Observa-se portanto que há um erro de digitação nas composições 16 (pág. 1102) e 20 (pág. 1104), no qual o licitante utilizou um quantitativo na coluna "qtda." para os subitens da composição diferente dos especificados na planilha orçamentária. Portanto, considerando o ajuste do item mencionado, **o valor da proposta da empresa devidamente corrigido é de R$ 18.835.685,30**. Dada por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que, depois de lida conforme foi assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Fica aberto o **prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, na forma do Art. 109, inciso I, Alínea "a", da Lei Nº. 8.666/1993, para interposição de Recurso referente à fase de classificação do certame em epígrafe, contados a partir do dia da publicação.

Paulista/PE, 30 de agosto de 2023 às 14h25min.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:C023C698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 187/2023
TP N° 002/2023

2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos/CPL Obras e Serviços de Engenharia, torna público o resultado da análise ao parecer técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura para o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 793760/2013 – OPERAÇÃO 1010399-21 - MCIDADES**". A CPL iniciou a sessão analisando parecer ofertado, sendo constatado que a Secretaria Demandante informa que a empresa: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 19.221.997/0001-38) (folhas 356 a 468) está em conformidade com as exigências do item 11.1 - Técnico Operacional (Empresa) do Termo de Referência (folhas 12 a 15) Assim como as exigências do item 5.5 da Qualificação Técnica (folha s 102 a 106) do edital, **cumprindo** as exigências no que se refere à Habilidade Técnica, estando dessa forma **HABILITADA**. A licitante **A.J. REALIZE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.824.001/0001-44) (folhas 1 a 116) do processo, não atendeu o subitem 11.2.3 do Termo de Referência, no subitem 11.1 - Técnico Operacional (folhas 12 a 15), como também no subitem 5.6.3 da Qualificação Técnica (folhas 103 a 106) do edital, pois a participante do certame (ROBSON J.G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI), profissional Delmo Batista de Souza, RNP 1800222238 (página 64 do processo). A empresa **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA** (INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 12.087.161/0001-43) (folhas 611 a 726) não cumpriu a quantia mínima exigida para o serviço de execução de aterro com homogeneização e espalhamento, umedecimento e compactação com camadas de 20cm, e o volume é de 4,07 m³ e pelo Termo de Referência (folhas 12 a 15) no seu item 11.1 Técnico - Operacional, no subitem 11.1.3, item 2, a execução mínima para a execução mínima para execução do aterro é de 440.42m³, o mesmo ocorre em relação ao edital em sua Qualificação Técnica (folhas 103 a 106), no item 5.5, subitem 5.5.4, item 2. A licitante participante **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI** (INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 15.587.379/0001-55) (folhas 469 a 610) do processo não atendeu o subitem 11.2.3 do Termo de Referência (folhas 12 a 15), no item 11.1 - Termo Operacional, assim como o subitem 5.6.3 da Qualificação Técnica (folhas 103 a 106) do edital, pois a participante apresenta o mesmo atestado profissional como responsável técnico de outra participante do certame (A.J. REALIZE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA), profissional Delmo Batista de Souza, RPN 1800222238, páginas 533 do processo, **não cumprindo** com todas as exigências no que se refere à Habilidade Técnica, estando dessa forma **INABILITADAS**. Fica aberto o **prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Nº. 8.666/1993, para interposição de Recurso referente à fase de habilitação do certame em epígrafe, contados a partir do dia da publicação. Os arquivos referentes à Sessão Pública serão disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura. O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), momento em que, inclusive, iniciará a fluição do prazo para eventual recurso.

Os envelopes de Proposta de Preços das licitantes permanecerão lacrados e rubricados sob o poder desta Comissão. **Em não havendo interposição de recurso administrativo, fica designado o dia 13 de setembro de 2023 às 10:00 horas, para abertura das propostas de preços**. Foi, então, encerrada a Sessão (às 10h20min). Lavrada a ata que, depois de lida e considerada em conformidade, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paulista/PE, 30 de agosto de 2023.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:CD05DFAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4921/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 401/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4921/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **IZANI JOSÉ DA SILVA,** matrícula funcional **n° 12.883,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 401/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:2E21EC83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4859/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 400/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4859/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **RUTE GOMES DOS ANJOS,** matrícula funcional **n° 12713,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 400/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:9EDCA537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4859/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 409/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4859/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **KLENIA ALVES FERREIRA TAVARES DE NOVAES,** matrícula funcional **n° 12485,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 409/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:642F70E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4922/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 411/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4922/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **ALEX SANDRO NASCIMENTO DA SILVA,** matrícula funcional **n° 10878,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 411/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:BC8F4889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4859/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 410/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4859/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **EVALDO LEMOS CORREIA VASCONCELOS,** matrícula funcional **n° 11011,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 410/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:9C419A8B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 061/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 063/2022
MODALIDADE: DISPENSA n° **016/2022**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 253/2022 de 06/04/2022 e 473/2022, de 30/05/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º lei 8.666/93
CONTRATADA: **ANDREIA NEVES DE SOUZA**
CNPJ/MF: 23.599.332/0001-30
OBJETO Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao **Contrato nº 061/2022**, cujo objeto contratual é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **04 (quatro) meses**, com vigência a partir **18 de agosto de 2023 a 17 de dezembro de 2023, para entrega do saldo remanescente, conforme tabela abaixo:**

Item	Quantidade contratada	Saldo remanescente
01	30	**10**
02	1.200	**799**

Parágrafo Primeiro – Justifica-se pela necessidade de continuidade do contrato haja vista que a Secretaria possui saldo remanescente do total contratado a ser solicitado e uma vez que os preços praticados no contrato são mais vantajosos em relação aos preços apresentados em Ata de Registro de Preço nº002/2023.
Parágrafo Segundo – Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

Parágrafo Terceiro – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo Quarto: O presente aditivo decorre de autorização da Senhora Secretária de Administração, e encontra amparo legal no artigo 57 §1º da Lei n°. 8.666/93.

Nota de Empenho n° 2023-031
ATIVIDADE(S): 8005 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Administração / **ELEMENTO(S):** 33903000 – Material de Consumo / **FONTE(S)**: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Empenhado: R$ 5.850,40 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

ASSINATURA: 08/08/2023

PATRÍCIA B. DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:B6ACE888

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143 /2022

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 143/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 054/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° **005/2022**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 252/2022, de 06/04/2022 e Comissão
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 22, lei 8.666/93
CONTRATADA: **COASTAL - CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS AMBIENTAIS**
CNPJ/MF: 70.086.111/0001-48
OBJETO: **Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços Extras com Reflexo Financeiro** ao **Contrato nº 143/2022,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO DE ENROCAMENTOS ADERENTES E DRENAGEM NOS PONTOS DE RISCO PARA PROTEÇÃO DA EROSÃO COSTEIRA LOCALIZADA NOS BAIRROS DO JANGA E PAU AMARELO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica readequada a planilha contratual, através da 1ª Planilha de Readequação, tendo como fundamento sua Cláusula Oitava e Nona, art. 65, inciso I, alínea b c/c §1º da Lei 8.666/93 e Parecer nº 74/2023 da Controladoria Geral.
Parágrafo Primeiro – Conforme justificativa técnica anexa ao **Ofício N° 1000/2023 – SEIN,** Justifica-se a readequação, considerando que diante de todos os trâmites necessários para viabilizar a obra de implementação dos enrocamentos e drenagens (Licenciamento ambientais – licenças prévias e de instalação, anuências do SPU, processo licitatório entre outros) somente em 13 de março de 2023 a obra foi iniciada; considerando que o processos erosivos decorrente da difração das ondas na extremidade da estrutura de proteção costeira existente (bagwall) age permanente até que sejam criadas novas condições de dissipação da energia da onda (situação a ser observada após a implantação do enrocamento aderente que através de sua porosidade dissipa a energia da onda) e considerando que a proposta contida no Projeto Básico de efetuar a conclusão do enroscamento aderente na lateral do muro de contenção existente não pôde ser efetuada visto que, a continuada erosão destruiu o muro de contenção e parte da saliência arenosa existente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
2.1 Fica alterada a planilha do contrato conforme especificações constantes na Planilha da Readequação anexada ao presente Termo Aditivo, a qual faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição:

1ª Readequação

Valor Contratado	Supressão	Serviços Excedentes	Serviços Extras	Acréscimo	Valor Final do Contrato
R$ 2.987.921,54	0,00	R$ 30.802,63	R$ 5.211,84	R$ 36.014,47	R$ 3.023.936,01

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nota de Empenho n° 1883-2023
Atividade: 3107 – Obras de Proteção Litorânea Contra o Avanço do Mar
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 17540000 – Recursos de Operações de Crédito
Valor Empenhado: R$ 36.014,17 (trinta e seis mil quatorze reais e dezessete centavos)

ASSINATURA: 14/08/2023.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário Executivo de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:DB4C43C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 051/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 051/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **ÚNICA SANEANTES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.392.983/0001-61, OBJETO: aquisição de eletrodomésticos, equipamentos e utensílios diversos destinados às Cozinhas das Unidades Escolares deste Município, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Seduc n° 009/2023 e seus Anexos. Valor total de **R$ 13.189,27 (treze mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos),** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão 12 – Educação, Unidade Orçamentária 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, Programa de Trabalho 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, Elemento de Despesa 33903000 – Material de Consumo, Fonte 15001001 – Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme nota de empenho nº 1673.

Paulista, 17 de agosto de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:68DA0F58

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 040/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 040/23
Processo Adm: Nº SELICC 211/2023
Objeto: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Parques, brinquedos e jogos destinados aos centros municipais de educação.
Empresas vencedoras valor total: R$398.371,72(trezentos e noventa e oito mil e trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos):**EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS**(22025872000147) com os lotes: 2 e 58 no valor total de R$117.862,72 (cento e dezessete mil e oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).**FERRAZ COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**(35940241000103) com os lotes: 8, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 33, 34, 53 e 54 no valor total de R$65.307,50 (sessenta e cinco mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos).**ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**(48529824000180) com os lotes: 10, 15, 30 e 36 no valor total de R$32.351,00 (trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e um reais).**STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA**(46153320000182) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 27, 28, 29, 31, 35, 37, 38, 39, 43, 46, 48, 49, 51, 56 e 57 no valor total de R$163.134,00 (cento e sessenta e três mil e cento e trinta e quatro reais).**CARVALHO MERENGUE LTDA**(47309811000132) com os lotes: 18 e 19 no valor total de R$5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais).**G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES**(45740175000173) com os lotes: 11 e 50 no valor total de R$13.992,50 (treze mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Itens desertos:9, 40, 42, 44, 45, 47, 52 e 55
Itens fracassados:21 e 41

PAULISTA - PE, 30 de agosto de 2023

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:0B54ABD3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0228/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023, Objeto: Aquisição de Papel Sulfite A4 - 75 gramas. Valor Total Estimado: R$ 25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais). PATICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI. As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 15/09/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 15/09/2023. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, N° 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 30 de agosto de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:D28F45B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO
A Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PE avisa que fica adiado SINE DIE, o processo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, realização de processo seletivo simplificado interno para provimento de vagas de gestores escolares, incluindo procedimentos administrativos e fornecimento de todo material e equipamento necessários, e curso de formação para os candidatos a Gestores Escolares, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município do Paulista, para alterações no Termo de Referência.

Paulista, 30 de agosto de 2023.

IONE PARAÍSO
Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Escolar

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:48B7C1C2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023 – FMS

CONTRATO Nº 092/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ/MF 05.400.006/0001-70.
VALOR TOTAL **R$ 369.787,50 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos).**
PERIODO: 07/08/2023 A 06/08/2024.

Paulista, 10 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:64D77568

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023 – FMS

CONTRATO Nº 093/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
CNPJ/MF 12.889.035/0001-02.
VALOR TOTAL **R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).**
PERIODO: 07/08/2023 A 06/08/2024.

Paulista, 22 de agosto de 2023.

***KÁSSIA TAVÁRES MOURA* –**
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:CA2BF970

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023 – FMS

CONTRATO Nº 094/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA.
CNPJ/MF 08.778.201/0001-26
VALOR TOTAL **R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).**
PERIODO: 07/08/2023 A 06/08/2024.

Paulista, 17 de agosto de 2023.

***KÁSSIA TAVÁRES MOURA* –**
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:C8662C63

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023 – FMS

CONTRATO Nº 095/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: DM COMERCIAL MÉDICA LTDA.
CNPJ/MF 35.880.234/0001-55
VALOR TOTAL **R$ 1.540.348,12 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e oito reais, doze centavos).**
PERIODO: 07/08/2023 A 06/08/2024.

Paulista, 07 de agosto de 2023.

***KÁSSIA TAVÁRES MOURA* –**
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:59F6F44C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023 – FMS

CONTRATO Nº 096/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: FACIMED COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF 15.161.670/0001-67.
VALOR TOTAL **R$ 4.429.315,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e quinze reais).**
PERIODO: 07/08/2023 A 06/08/2024.

Paulista, 10 de agosto de 2023.

***KÁSSIA TAVÁRES MOURA* –**
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:304F9924

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023 – FMS

CONTRATO Nº 097/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA
CNPJ/MF 23.232.280/0001-69.
VALOR TOTAL **R$ 150.046,90 (cento e cinquenta mil, quarenta e seis reais, noventa centavos).**
PERIODO: 07/08/2023 A 06/08/2024.

Paulista, 08 de agosto de 2023.

***KÁSSIA TAVÁRES MOURA* –**
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:B083DD19

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023 – FMS

CONTRATO Nº 098/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA**

REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ/MF 22.862.531/0001-26
VALOR TOTAL **R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).**
PERIODO: 08/08/2023 A 07/08/2024.

Paulista, 17 de agosto de 2023.

***KÁSSIA TAVÁRES MOURA* –**
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:9D3DC0C7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023 – FMS

CONTRATO Nº 099/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓSRIOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 39.691.295/0001-25
VALOR TOTAL **R$ 3.311.078,85 (três milhões, trezentos e onze mil, setenta e oito reais, oitenta e cinco centavos).**
PERIODO: 08/08/2023 A 07/08/2024.

Paulista, 10 de agosto de 2023.

***KÁSSIA TAVÁRES MOURA* –**
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:88400728

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023 – FMS

CONTRATO Nº 100/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: CIRÚRGICA MOTEBELLO LTDA.
CNPJ/MF 08.674.752/0001-40
VALOR TOTAL **R$ 89.550,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).**
PERIODO: 09/08/2023 A 08/08/2024.

Paulista, 10 de agosto de 2023.

***KÁSSIA TAVÁRES MOURA* –**
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:76825842

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023 – FMS

CONTRATO Nº 101/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ/MF 67.729.178/0006-53.
VALOR TOTAL **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**
PERIODO: 09/08/2023 A 08/08/2024.

Paulista, 10 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:6A936480

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023 – FMS

CONTRATO Nº 102/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONSTANTE NA REMUME PAULISTA-PE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, PROGRAMAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 94.389.400/0001-84.
VALOR TOTAL **R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).**
PERIODO: 09/08/2023 A 08/08/2024.

Paulista, 22 de agosto de 2023.

***KÁSSIA TAVÁRES MOURA* –**
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:3CBE7843

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 PROCESSO 011/2023

O Município de Paulista-PE torna público O AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 – PROCESSO 011/2023 cujo objeto da presente licitação consiste naeventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO TRANSPORTE, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Local do Resultado:Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br

Data do resultado: 31/08/2023, às 10:00hs.

Paulista, 30 de agosto de 2023

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:2CA9EBD3

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 – PROCESSO 049/2022

O Município de Paulista-PE torna público o AVISO DE RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 – PROCESSO 049/2023 cujo objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA FARMACÊUTICA - CAF PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ABASTECER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E POR MATERIAL DE APOIO EM PROCEDIMENTOS, SOBRETUDO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

IMPETRANTE: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 05.343.029/0001-90 e JANETE LOPES SOARES, inscrita no CPF: 863.775.151-20.
RESULTADO: Recurso recebido julgado PROCEDENTE conforme §4 ª art. 21.º Da lei 8666/93. EDITAL SERÁ REPUBLICADO.

NOVA DATA ABERTURA: 13/09/2023, às 09:00hs.

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br
Os editais deverão ser adquiridos no portalBNC https://bnc.org.br

Paulista, 30 de agosto de 2023

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:5370BFFA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (FÓMULAS NUTRICIONAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **Contratação de empresa para aquisição de Fómulas nutricionais ,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 05/09/2023.

Paulista, 30 de Agosto de 2023.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:6ACDE20D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMCSA - SME/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo**: Nº133/2023 - **Processo Licitatório**: Nº074/PMCSA - SME/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 026/PMCSA- SME/2023. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em infraestrutura, decoração floral e ambiental para a realização dos eventos da Semana da Pátria, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
1	ORNAMENTAÇÃO DE PALCO 06,60 MT X 05,40 MT - EVENTO DIA 03/09/2023 AS 14H EM JUSSARAL DECORAÇÃO COM MALHA AMARELA, AZUL, VERDE E BRANCA: A SER INSTALADAS NAS COLUNAS, FUNDO E TETO DO PALCO. PISO FORRADO COM ALCATIFA/CARPETE NA COR AZUL ROYAL. CIRCULO EM Q30 DE 2,0 MT DE DIÂMETRO, ENVELOPADO COM LONA 4 CORES, ARTE A DEFINIR. MESA DE VIDRO: MESA QUADRADA DE VIDRO COM NO MÍNIMO 1,00X1,00 METRO, PARA TROFÉUS. CENTRO DO PALCO: 02 UNIDADES DE LUSTRES PENDENTES COM DECORATIVOS DE CRISTAIS, IGUAIS E COM ILUMINAÇÃO. ARRANJOS: 02 ARRANJOS COM FOLHAGENS VERDES, PARA A MESA DE TROFÉUS E BUFFET E 04 VASOS DE CHÃO COM FOLHAGENS VERDES. 20 CADEIRAS EM ACRÍLICO: SEM BRAÇO, COMBINANDO COM A DECORAÇÃO. PESSOAL ESPECIALIZADO E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. O SERVIÇO DEVERÁ SER INICIADO NO PRAZO MÍNIMO DE 05 (CINCO) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	01
2	ORNAMENTAÇÃO DE PALCO 06,60 MT X 05,40 MT - EVENTO DIA 10/09/2023 AS 14H EM PONTE DOS CARVALHOS - DECORAÇÃO COM MALHA AMARELA, AZUL, VERDE E BRANCA: A SER INSTALADAS NAS COLUNAS, FUNDO E TETO DO PALCO. PISO FORRADO COM ALCATIFA/CARPETE NA COR AZUL ROYAL. CIRCULO EM Q30 DE 2,0 MT DE DIÂMETRO, ENVELOPADO COM LONA 4 CORES, ARTE A DEFINIR. MESA DE VIDRO: MESA QUADRADA DE VIDRO COM NO MÍNIMO 1,00X1,00 METRO, PARA	DIÁRIA	01

	TROFÉUS. CENTRO DO PALCO: 02 UNIDADES DE LUSTRES PENDENTES COM DECORATIVOS DE CRISTAIS, IGUAIS E COM ILUMINAÇÃO. ARRANJOS: 02 ARRANJOS COM FOLHAGENS VERDES, PARA A MESA DE TROFÉUS E BUFFET E 04 VASOS DE CHÃO COM FOLHAGENS VERDES. 50 CADEIRAS EM ACRÍLICO: SEM BRAÇO, COMBINANDO COM A DECORAÇÃO. PESSOAL ESPECIALIZADO E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. O SERVIÇO DEVERÁ SER INICIADO NO PRAZO MÍNIMO DE 05 (CINCO) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.		
3	ORNAMENTAÇÃO DE PALCO 14 MT X 10 MT – EVENTO DIA 07/09/2023 ÀS 14H NO CENTRO DO CABO - DECORAÇÃO COM MALHA AMARELA, AZUL, VERDE E BRANCA: A SER INSTALADA NAS COLUNAS, FUNDO E TETO DO PALCO - DIMENSÕES DO PALCO: 14, 0 M X 10,00 M X 2,10 M. PISO FORRADO COM ALCATIFA/CARPETE NA COR AZUL ROYAL. LOUNGES: MONTAGEM DE 02 LOUNGES, COMPOSTO DE 01 SOFÁ BRANCO/PRETO DE 03 LUGARES (COURINO), 02 PUFES RETANGULARES DE NO MÍNIMO 1,00 M X 0,50 CM (COURINO BRANCO) E DUAS MESAS LATERAIS BRANCAS. ALCATIFA AZUL ROYAL. MESA DE VIDRO: LOCAÇÃO DE 02 MESAS QUADRADA DE VIDRO COM NO MÍNIMO 1,20 X 1,20 PARA TROFÉUS. ARRANJOS: 04 ARRANJOS COM FOLHAGENS VERDES, PARA A MESA DE TROFÉUS E BUFFET E 08 VASOS DE CHÃO COM FOLHAGENS VERDES. 80 CADEIRAS EM ACRÍLICO: SEM BRAÇO, COMBINANDO COM A DECORAÇÃO. TETO DO PALANQUE PRINCIPAL DECORADO COM A BANDEIRA DO BRASIL NO TETO COM MEDIDAS APROXMADAS DE 10 MT X 6 MT, EM TECIDO IMPRESSO PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO. PESSOAL ESPECIALIZADO E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. O SERVIÇO DEVERÁ SER INICIADO NO PRAZO MÍNIMO DE 05 (CINCO) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	DIÁRIA	01

Sagrando-se vencedora a empresa:
EMPRESA 1: MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ:27.015.710/0001-41 - TODOS OS ITENS ARREMATADOS - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA).
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 32.580,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e oitenta reais)

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:4AD74FAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2023
Pregão Eletrônico nº 006/2023
Processo Licitatório nº 007/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SOROS) PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.**
Aos 19 dias do mês de maio do ano de dois mil e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro,68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de SAÚDE, a Sta. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 006/2023** , **para REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.400.006/0001-70**, estabelecida à **RUA CONDE DO ARCO n°200**, **FEIRA DE SANTANA BA**, devidamente representada na forma do contrato social pelo **Sr° CLEDSON NUNES RIBEIRO**, **CPF Nº 733.559.765-04, RG Nº 506556808**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SOROS) PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT:	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	SORO FISIOLOGICO 9% 250 ML. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, N°. LOTE, VALIDADE E COM REGISTRO DA ANVISA CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOL INJ IV CX 50 FA PLAS PE TRANS SIST FECH X 250 ML.	UNID	1.800	FARMACE	5,01	9.018,00
TOTAL R$						**9.018,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.
2ª- DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, **CEDRO-PE**, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta clausula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**
Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:
I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;
II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**
Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - FUNDO MUosé Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0401-103020025.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023 de maio de 2023, devidamente homologada no Processo Licitatório nº 007/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 006/2023 de maio de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: **A DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 28 de agosto de 2023

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Fabmed Distribuidora Hospitalar LTDA
CNPJ Nº 05.400.006/0001-70
CLEDSON NUNES RIBEIRO
CPF Nº 733.559.765-04
RG Nº 506556808
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:73A7690F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 067/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2023
Pregão Eletrônico nº 006/2023
Processo Licitatório nº 007/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SOROS) PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.

Aos 19 dias do mês de maio do ano de dois mil e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro,68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de SAÚDE, a Sta. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 006/2023** , **para REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **R B DA SILVA DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 40.936.794/0001-04**, estabelecida na**, TRAVESSA LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, Nº 61 E 62, bairro SANTA MARIA GORETTI - BA**, devidamente representada na forma do contrato social pelo **Sr° ROBSON BARBOSA DA SILVA**, **CPF Nº 071.833.545-71, RG Nº 22200233-62,** doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SOROS) PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	QUANT:	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	SORO FISIOLOGICO 9% 1000 ML. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, N°. LOTE, VALIDADE E COM REGISTRO DA ANVISA.	UNID	2.880	HALEX ISTAR	R$ 8,40	R$ 24.192,00
TOTAL R$						**R$ 24.192,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª- DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá- los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, **CEDRO-PE**, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sextafeira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA,** paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**. **Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0401-103020025.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023 de maio de 2023, devidamente homologada no Processo Licitatório nº 007/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 006/2023 de maio de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: **A DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 24 de agosto de 2023

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

R B Da Silva Distribuidora
CNPJ Nº 40.936.794/0001-04
ROBSON BARBOSA DA SILVA
CPF Nº 071.833.545-71
RG Nº 22200233-62
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:FF1C4180

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023, FIRMADO EM 16 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2023 – Ata de Registro de Preço nº 317/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 210/2023.
Fornecedor registrado: MILLENIUM LICITACOES LTDA ME, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.467.016/0001-96, representante:**Sr. José Miguel dos Santos Neto.**
Objeto: Ata de registro de preços, para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hidráulicos, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação visando a manutenção, reparação e ações preditivas de toda a rede municipal de ensino de Goiana – PE.
Valor total registrado:e R$ 367.246,10 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

Itens	Especificação	Marca	Apres	Quant	Preço Unitário R$		Total	R$
1	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	QUALY	UNID.	40	R$	239,99	R$	9.599,60
3	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 2.000 LITROS	FORTLEV	UNID.	20	R$	1.099,00	R$	21.980,00
4	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 5.000 LITROS	FORTLEV	UNID.	20	R$	2.932,43	R$	58.648,60
16	CANO DE ÁGUA SOLDAVÉL DE 20 – COM 6M	KEP	PEÇA	100	R$	13,01	R$	1.301,00
34	TÊ DE 100MM – ESGOTO	KRONA	UNID.	50	R$	9,50	R$	475,00
36	TÊ DE 75MM – ESGOTO	TIGRE	UNID.	50	R$	10,67	R$	533,50
37	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 20MM MARRON	KRONA	UNID.	50	R$	19,28	R$	964,00
38	REGISTRO ESFERA PVC 25MM (3/4)	KRONA	UNID.	50	R$	5,09	R$	254,50
39	REGISTRO PRESSÃO (CHUVEIRO) ½ COM ACABAMENTO C-50 CROMADO	L.R.	UNID.	80	R$	35,57	R$	2.845,60
40	RALO DE BANHEIRO POLIETILENO QUADRADO COR BRANCA 100MM	LUCONI	UNID.	200	R$	5,83	R$	1.166,00
41	RALO DE BANHEIRO POLIETILENO REDONDO COR BRANCA 100MM	LUCONI	UNID.	200	R$	3,10	R$	620,00
42	RALO EM AÇO QUADRADO COM CAIXILHO 100MM	ASTRA	UNID.	100	R$	8,18	R$	818,00
43	PENEIRA RALO PARA PIA, CROMADO 7X2 CM	THOMPSON	UNID.	50	R$	12,80	R$	640,00
44	RALO EM AÇO QUADRADO COM CAIXILHO 100MM CROMADO	L.R.	UNID.	50	R$	7,51	R$	375,50
45	CORPO PARA RALO QUADRADO 100X53X40MM BRANCO	HERC	UNID.	100	R$	12,99	R$	1.299,00
46	CHUVEIRO ELÉTRICO 3 TEMPERATURAS 3.200W 220V BRANCO	PRATIK	UNID.	30	R$	57,24	R$	1.717,20
47	CHUVEIRO SIMPLES EM PVC	LUCONI	UNID.	100	R$	5,60	R$	560,00
49	SIFÃO SIMPLES	SOCEL	UNID.	200	R$	4,56	R$	912,00
50	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	SOCEL	UNID.	100	R$	5,95	R$	595,00
51	CAIXA DE GORDURA DN100 CINZA	ROMA	UNID.	200	R$	144,99	R$	28.998,00
52	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, ½ X 2 MM	PLASTMAN	METROS.	2000	R$	3,85	R$	7.700,00
53	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4 X 2 MM	PLASTMAN	METROS.	2000	R$	5,43	R$	10.860,00
54	KIT MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	EGAPLAST	UNID.	150	R$	77,97	R$	11.695,50
57	JOELHO 90º PARA ESGOTO 75MM	KRONA	UNID.	100	R$	3,99	R$	399,00
58	JOELHO 90º PARA ESGOTO 50MM	KRONA	UNID.	100	R$	1,82	R$	182,00
59	JOELHO 90º PARA ESGOTO 40MM	KRONA	UNID.	150	R$	1,18	R$	177,00
61	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 50MM DE ÁGUA	KRONA	UNID.	50	R$	4,39	R$	219,50
67	JOELHO 90º SOLDÁVEL(LR) PVC 25MM DE ÁGUA	PLASTILIT	UNID.	100	R$	2,08	R$	208,00
69	JOELHO 90º SOLDÁVEL(LR) PVC 40MM DE ÁGUA	PLASTILIT	UNID.	100	R$	9,99	R$	999,00
70	JOELHO 90º SOLDÁVEL(LR) PVC 50MM DE ÁGUA	PLASTILIT	UNID.	100	R$	7,79	R$	779,00
76	UNIÃO DE ¾ SOLDÁVEL	TIGRE	UNID.	75	R$	6,90	R$	517,50
77	UNIÃO DE 20 ROSCA – BRANCA	TIGRE	UNID.	50	R$	6,79	R$	339,50
78	UNIÃO DE 20 SOLDÁVEL	TIGRE	UNID.	50	R$	6,02	R$	301,00
79	UNIÃO DE 32 ROSCA – BRANCA	TIGRE	UNID.	50	R$	14,99	R$	749,50
81	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL DE ½	TIGRE	UNID.	50	R$	79,30	R$	3.965,00
83	VÁLVULA DE RETENÇÃO FUNDO DE POÇO ¾	ASA	UNID.	40	R$	30,44	R$	1.217,60
84	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL 25MM – ¾	TIGRE	UNID.	50	R$	30,99	R$	1.549,50
85	VÁLVULA DE RETENÇÃO – ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID.	30	R$	97,99	R$	2.939,70
86	VÁLVULA DE PIA CUBA INOX	PADOVA	UNID.	50	R$	12,65	R$	632,50
87	VÁLVULA DE PIA AMERICANA 3.1/2 COM CESTO-CROMADA	PADOVA	UNID.	50	R$	11,96	R$	598,00
88	VÁLVULA REGISTRO MONOBLOCO ¾ EM INOX COM TRAVA – PASSAGEM REDUZIDA	ASA	UNID.	50	R$	39,50	R$	1.975,00
96	ADAPTADOR DE ¾	KRONA	UNID.	200	R$	0,99	R$	198,00
99	LUVA DE ROSCA 32X1	KRONA	UNID.	100	R$	4,64	R$	464,00
102	LUVA SIMPLRES DE ESGOTO DE 50MM	KRONA	UND.	150	R$	2,45		R$ 367,50
107	LUVA SOLDÁVEL (RL) 20X3/4	KRONA	UNID.	200	R$	2,39	R$	478,00
111	LUVA SOLDÁVEL (RL) 32X3/4	KRONA	UNID.	100	R$	3,75	R$	375,00
112	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 100MM PRETO	KRONA	UNID.	400	R$	4,88	R$	1.952,00
114	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 50MM PRETO	KRONA	UNID.	200	R$	1,79	R$	358,00
115	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 75MM PRETO	KRONA	UNID.	400	R$	9,55	R$	3.820,00
118	ENGATE DE PVC UNIVERSAL 40CM COM ½ BRANCO	PLASBOHN	UNID.	300	R$	4,10	R$	1.230,00
122	REDUÇÃO DE 32 PARA 25	KRONA	UNID.	200	R$	1,38	R$	276,00
123	REDUÇÃO DE 75 PARA 50	KRONA	UNID.	100	R$	5,31	R$	531,00
124	REDUÇÃO DE 100 PARA 75	KRONA	UNID.	100	R$	7,11	R$	711,00
125	REDUÇÃO DE 40 PARA 50	KRONA	UNID.	100	R$	3,75	R$	375,00
128	FITA VEDA ROSCA 3/4'' x 50m	VOX	UNID.	500	R$	4,77	R$	2.385,00
129	COLA PARA CANO DE PVC – 200 GR	PULVITEC	UNID.	100	R$	12,89	R$	1.289,00

131	PIA AÇO INOX MONOBLOCO 80X52CM COM 2 CUBA QUADRADA - LISA	GHELPLUS	UNID.	40	R$	544,96	R$	21.798,40
132	PIA AÇO INOX MONOBLOCO 160X52CM COM 1 CUBA QUADRADA COM FURO PARA TORNEIRA ± LISA	GHELPLUS	UNID.	30	R$	596,99	R$	17.909,70
133	BALCÃO PARA PIA DE COZINHA GRANITO 1,50	BELL	UNID.	40	R$	469,90	R$	18.796,00
134	TANQUE DUPLO DE MÁRMORE SINTÉTICO 102X50CM PRETO	BELL	UNID.	40	R$	169,99	R$	6.799,60
135	BALCÃO PARA PIA COZINHA 1,20 X 54CM GRANITO	BELL	UNID.	20	R$	510,90	R$	10.218,00
137	TORNEIRA COZINHA COM CHUVEIRINHO E JATO 15CM 1/2	FOX	UNID.	50	R$	181,50	R$	9.075,00
138	TORNEIRA BRANCA PARA JARDIM	REBOUÇAS	UNID.	150	R$	2,79	R$	418,50
142	TORNEIRA DE PASSAGEM ¾	MAX	UNID.	50	R$	6,81	R$	340,50
144	LAVATÓRIO EM LOUÇA SUSPENSO, SEM COLUNA, 39CM X 29CM	MARI	UNID.	50	R$	71,50	R$	3.575,00
148	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA E ASSENTO	MARI	UNID.	100	R$	358,99	R$	35.899,00
150	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA	MARI	UNID.	50	R$	328,99	R$	16.449,50
151	CAIXA DE DESCARGA UNIVERSAL EM LOUÇA, PARA BACIA ACOPLADA	MARI	UNID.	50	R$	203,99	R$	10.199,50
153	CAIXA DE DESCARGA CONVENCIONAL CONTROLADA 6,8 A 9 LITROS – (CONFORME NBR 15491), DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE ENGATE E PEÇAS DE FIXAÇÃO.	GRANPLAST	UNID.	100	R$	34,70	R$	3.470,00
154	PARAFUSO LATONADO PARA VASO SANITÁRIO, COM BUCHA 10MM	FIX	UNID.	400	R$	1,89	R$	756,00
155	BARRA DE APOIO ALUMÍNIO DEFICIENTE PARA BANHEIROS DE 40 CM	L.R.	UNID.	40	R$	101,99	R$	4.079,60
158	BARRA DE APOIO ALUMÍNIO DEFICIENTE PARABANHEIROS DE 80 CM	L.R.	UNID.	20	R$	110,90	R$	2.218,00
161	NICA MANGUEIRA ALUMÍNIO 1,20 CHUVEIRINHO	L.R.	UND	100	R$	66,30	R$	6.630,00
163	DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS LÍQUIDO A BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO – 1 LITRO	L.JÁ	UNID.	80	R$	15,95	R$	1.276,00
164	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO CABO PLÁSTICO 20CM	V.P.	UNID.	50	R$	4,44	R$	222,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana representada por sua Secretária, Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:8BC11633

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023, FIRMADO EM 16 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2023 – Ata de Registro de Preço nº 318/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 210/2023.
Fornecedor registrado: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ N° 24.486.986/0001-10, representante:**Sr. Jan Van Eyck Batista de Sena.**
Objeto: Ata de registro de preços, para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hidráulicos, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação visando a manutenção, reparação e ações preditivas de toda a rede municipal de ensino de Goiana – PE.
Valor total registrado:e R$ 5.149,00 (cinco mil, cento e quarenta e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
56	JOELHO 90º PARA ESGOTO 100MM	UNID.	100	KRONA	R$ 4,99	R$ 499,00
62	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 40MM DE ÁGUA	UNID.	100	KRONA	R$ 3,92	R$ 392,00
145	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UNID.	200	GRAMPLAST	R$ 21,29	R$ 4.258,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana representada por sua Secretária, Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:BC5A5C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023, FIRMADO EM 16 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2023 – Ata de Registro de Preço nº 319/2023.

Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 210/2023.
Fornecedor registrado: L.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA, CNPJ N° 36.687.087/0001-64, representante:**Sr. Roque Domingos Simielli.**
Objeto: Ata de registro de preços, para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hidráulicos, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação visando a manutenção, reparação e ações preditivas de toda a rede municipal de ensino de Goiana – PE.
Valor total registrado:e R$ 23.644,50 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	VLR TOTAL
23	40	UNID.	FLANGE PARA CAIXA D´ÁGUA DE 50MM	CORR PLASTIK	18,70	748,00
24	40	UNID.	FLANGE PARA CAIXA D´ÁGUA DE 40MM	CORR PLASTIK	18,45	738,00
28	50	UNID.	BOIA DE CAIXAS D´ÁGUA 3/4	LUCONI	7,34	366,75
29	250	UNID.	TÊ PVC SOLDAVÉL DE 20	CORR PLASTIK	0,70	175,00
30	250	UNID.	TÊ PVC SOLDAVÉL DE 25	CORR PLASTIK	0,77	191,25
31	250	UNID.	TÊ PVC SOLDAVÉL DE 32	CORR PLASTIK	2,99	747,50
33	150	UNID.	TÊ PVC SOLDAVÉL DE 50	CORR PLASTIK	7,37	1.105,50
35	25	UNID.	TÊ DE 150MM – ESGOTO	CORR PLASTIK	43,34	1.083,50
63	100	UNID.	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 32MM DE ÁGUA	CORR PLASTIK	5,00	500,00
64	300	UNID.	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 25MM DE ÁGUA	CORR PLASTIK	0,50	150,00
65	300	UNID.	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 20MM DE	PLASTILIT	0,50	150,00
66	100	UNID.	JOELHO 90º SOLDÁVEL(LR) PVC 20MM DE ÁGUA	CORR PLASTIK	1,35	135,00
68	100	UNID.	JOELHO 90º SOLDÁVEL(LR) PVC 32MM DE ÁGUA	PLASTILIT	5,00	500,00
71	200	UNID.	JOELHO 90° DE COLA E ROSCA 25MM X ½	CORR PLASTIK	1,90	380,00
89	100	UNID.	TAMPÃO CAP 100 MM ESGOTO	MXM TUBOS	6,42	642,00
90	50	UNID.	TAMPÃO CAP 40 MM ESGOTO	CORR PLASTIK	1,00	50,00
94	100	UNID.	TAMPÃO CAP 50 MM ESGOTO	CORR PLASTIK	2,98	298,00
95	200	UNID.	ADAPTADOR DE ½	CORR PLASTIK	0,42	84,00
97	150	UNID.	ADAPTADOR DE 1”	CORR PLASTIK	1,50	225,00
101	100	UNID.	LUVA SIMPLES DE ESGOTO DE 40MM	PLASTILIT	0,96	96,00
103	300	UNID.	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM MARRON	CORR PLASTIK	0,43	129,00
104	300	UNID.	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM MARRON	CORR PLASTIK	0,51	153,00
106	300	UNID.	LUVA SOLDÁVEL (RL) 20X1/2	CORR PLASTIK	0,90	270,00
108	200	UNID.	LUVA SOLDÁVEL (RL) 25X1/2	CORR PLASTIK	1,65	330,00
109	200	UNID.	LUVA SOLDÁVEL (RL) 25X3/4	CORR PLASTIK	1,20	240,00
113	200	UNID.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 40MM PRETO	GUMMIFLEX	0,60	120,00
117	300	UNID.	ENGATE DE PVC UNIVERSAL 30CM COM½ BRANCO	LUCONI	3,20	960,00
119	200	UNID.	REDUÇÃO DE ¾ PARA 20	CORR PLASTIK	1,00	200,00
120	200	UNID.	REDUÇÃO DE 1 PARA ¾	CORR PLASTIK	0,80	160,00
121	200	UNID.	REDUÇÃO DE 25 PARA 20	CORR PLASTIK	0,40	80,00
126	100	UNID.	REDUÇÃO DE 40 PARA 32	CORR PLASTIK	2,00	200,00
127	150	UNID.	REDUÇÃO DE 50 PARA 32	CORR PLASTIK	4,98	747,00
130	100	UNID.	COLA PARA CANO DE PVC – 75 GR	BRASCOLA	4,90	490,00
136	100	UNID.	TORNEIRA PARA COZINHA/PAREDE, BICA MÓVEL, METAL CROMADO	LIPE	53,00	5.300,00
139	200	UNID.	TORNEIRA LAVATÓRIO BRANCA	LUCONI	9,00	1.800,00
140	100	UNID.	TORNEIRA PARA JARDIM METAL CROMADO BITOLA DE ½ COM BUCHA ADAPTÁVEL DE ¾ – FIXAÇÃO EM PAREDES	J.B. METAIS	36,00	3.600,00
141	100	UNID.	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA ½ OU ¾	LUCONI	5,00	500,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana representada por sua Secretária, Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:7C685562

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023, FIRMADO EM 16 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2023 – Ata de Registro de Preço nº 320/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 210/2023.
Fornecedor registrado: INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ N° 19.867.301/0001-45, representante:**Sr. Elenilson Rodrigues da Costa.**
Objeto: Ata de registro de preços, para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hidráulicos, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação visando a manutenção, reparação e ações preditivas de toda a rede municipal de ensino de Goiana – PE.
Valor total registrado:e R$ 312.708,00 (trezentos e doze mil setecentos e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.	TOTAL ITEM
2	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 1.000 LITROS	40	UNID.	QUALITY	313,09	12.523,60
5	FOSSA SÉPTICA DE POLIETILENO 1.500 LITROS	40	UNID.	PLASTUBO	1.171,32	46.852,80
6	FOSSA SÉPTICA DE POLIETILENO 3.000 LITROS	15	UNID.	QUALITY	4.310,34	64.655,10
7	FOSSA SÉPTICA DE POLIETILENO 3.000 LITROS	05	UNID.	QUALITY	4.310,34	21.551,70
8	FOSSA SÉPTICA DE POLIETILENO 5.000 LITROS	15	UNID.	PLASTUBO	4.885,79	73.286,85
9	FOSSA SÉPTICA DE POLIETILENO 5.000 LITROS	5	UNID.	PLASTUBO	4.885,79	24.428,95
55	JOELHO 90º PARA ESGOTO 150M	40	UNID.	PLASTUBO	19,99	799,6
60	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 75MM DE ÁGUA	50	UNID.	PLASTUBO	19,99	999,5
72	JOELHO 90° DE COLA E ROSCA 25MM ¾	200	UNID.	PLASTUBO	1,99	398
73	JOELHO 90° DE COLA E ROSCA 20MM X ½	200	UNID.	PLASTUBO	1,26	252
74	JOELHO 90° DE COLA E ROSCA 20MM ¾	200	UNID.	PLASTUBO	2,05	410
75	UNIÃO DE ¾ ROSCA	75	UNID.	PLASTUBO	5,22	391,5
80	UNIÃO DE 32 SOLDÁVEL	50	UNID.	PLASTUBO	7,26	363
82	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL DE 2”	50	UNID.	CRISTAL	7,79	389,5
91	TAMPÃO CAP 25 MM ESGOTO	100	UNID.	PLASTUBO	0,93	93
92	TAMPÃO CAP 20 MM ESGOTO	100	UNID.	PLASTUBO	0,53	53
93	TAMPÃO CAP 32 MM ESGOTO	50	UNID.	PLASTUBO	1,81	90,5
98	ADAPTADOR DE 2”	100	UNID.	PLASTUBO	9,95	995
100	LUVA SIMPLES DE ESGOTO DE 100	200	UNID.	PLASTUBO	3,2	640
105	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM MARRON	100	UNID.	PLASTUBO	1,14	114
110	LUVA SOLDÁVEL (RL) 32X1/2	100	UNID.	PLASTUBO	4,11	411
116	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO AZUL	100	UNID.	PLASTUBO	1,73	173
143	LAVATÓRIO EM LOUÇA SUSPENSO DE CANTO OVAL, 34CM X 42CM X 34CM	50	UNID.	PLASTUBO	100	5.000,00
146	ASSENTO DE BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL – EM PVC BRANCA	300	UNID.	PLASTUBO	20,89	6.267,00
147	ASSENTO DE BACIA SANITARIA INFANTIL – EM PVC BRANCA	100	UNID.	PLASTUBO	45	4.500,00
149	KIT VASO SANITÁRIO EM LOUÇA INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA E ASSENTO	50	UNID.	PLASTUBO	345	17.250,00
152	TUBO DE DESCIDA P/CAIXA DE DESCARGA 40 MM, CURVA 1,60 M	100	UNID.	PLASTUBO	12,3	1.230,00
156	BARRA DE APOIO INOX DEFICIENTE PARA BANHEIROS DE 50 CM	60	UNID.	PLASTUBO	65	3.900,00
157	BARRA DE APOIO INOX DEFICIENTE PARA BANHEIROS DE 60 CM	60	UNID.	INOX	69,99	4.199,40
159	BARRA DE APOIO INOX DEFICIENTE PARA BANHEIROS EM U DE 25 CM	60	UNID.	INOX	75	4.500,00
160	BANCO ARTICULADO BANHEIRO EM INOX 304 70X45 NBR 9050	30	UNID.	INOX	453	13.590,00
162	DESENTUPIDOR DE CANOS E ENCANAMENTOS FLEXÍVEL 10 METROS INDICADO PARA DESENTUPIMENTO DE CAIXAS DE INSPEÇÃO, CALHAS, SAÍDAS DE VASO SANITÁRIO PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO E TUBULAÇÕES	30	UNID.	INOX	80	2.400,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana representada por sua Secretária, Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:2E36BF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023, FIRMADO EM 16 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2023 – Ata de Registro de Preço nº 321/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 210/2023.

Fornecedor registrado: EPI - EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ N° 48.462.564/0001-72, representante:**Sr. Edmilson Marcondes dos Santos.**
Objeto: Ata de registro de preços, para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hidráulicos, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação visando a manutenção, reparação e ações preditivas de toda a rede municipal de ensino de Goiana – PE.
Valor total registrado:e 33.871,00 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	CANO DE ESGOTO DE 100 – COM 6M	PEÇAS	150	MISU	52,90	7.935,00
13	CANO DE ESGOTO DE 75 – COM 6M	PEÇAS	100	MISU	50,00	5.000,00
14	CANO DE ESGOTO DE 50 – COM 6M	PEÇAS	100	MISU	34,00	3.400,00
15	CANO DE ESGOTO DE 40 – COM 6 M	PEÇAS	100	MISU	17,20	1.720,00
17	CANO DE ÁGUA SOLDAVÉL DE 25 – COM 6M	PEÇAS	200	MISU	13,89	2.778,00
18	CANO DE ÁGUA SOLDAVÉL DE 32 – COM 6M	PEÇAS	100	MISU	22,98	2.298,00
19	CANO DE ÁGUA SOLDAVÉL DE 40 – COM 6M	PEÇAS	100	MISU	28,90	2.890,00
20	CANO DE ÁGUA SOLDAVÉL DE 50 – COM 6M	PEÇAS	100	MISU	40,00	4.000,00
21	CANO DE ÁGUA SOLDAVÉL DE 60 – COM 6M	PEÇAS	50	MISU	31,00	1.550,00
22	CANO DE ÁGUA SOLDAVÉL DE 75 – COM 6M	PEÇAS	50	MISU	46,00	2.300,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2087.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana representada por sua Secretária, Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:924C7C42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 026/2023 – PROCESSO Nº 062/2023, que tem como objeto o **Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de kits de Enxoval para Recém-Nascidos, concedidos às gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos CRAS I, II e III deste município, conforme previsto na Lei Municipal Nº. 2.802/2013, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais.**

FORNECEDOR REGISTRADO: E R S COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA. inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **37.928.022/0001-26**
PLANILHAS:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	**Banheira infantil.** Características: anatômica, fabricada em material plástico resistente (polipropileno) atóxico, com cantos arredondados, com local apropriado para sabonete e esponja, com válvula tampão para escoamento da água. Capacidade mínima: 20 L	1.125	CAJOVIL	R$ 26,42	R$ 29.722,50
2	**Conjunto 03 Camisetas para recém-nascido.** Características: tipo regata, tecido com motivos infantis, malha 100% algodão, acabamento em viés da própria malha, cores unissex. TAMANHO P,M,G	1.125	FORTALEZA	R$ 16,00	R$ 18.000,00
3	**Mamadeira 240 ml.** Características: corpo em policarbonato, capacidade 240 ml, bico de silicone ortodôntico, com capuz. Material antialérgico, inodoro, atóxico, flexível. Resistente à temperatura de esterilização até 100 °C, cores diversas	1.125	PETITI BABY	R$ 4,90	R$ 5.512,50
4	**Mamadeira 50 ml.** Características: tipo chuquinha, corpo em policarbonato, graduada, capacidade 50 ml, bico de látex, com capuz. Material antialérgico, inodoro, atóxico, flexível, resistente à temperatura de esterilização até 100 °C, cores diversas.	1.125	PETITI BABY	R$ 4,68	R$ 5.265,00
5	**Pacote de Fraldas de Pano.** Características: confeccionada em tecido duplo, 100% algodão, sem estampa, cor branca, lavável, medindo 65 cm x 65 cm, pacote contendo 05 unidades.	1.125	TOOTH BABY	R$ 14,10	R$ 15.862,50
6	**Jogo para berço.** Características: confeccionado em 100% algodão, estampado com motivos infantis, cores unissex, contendo 02 peças, sendo estas: 01 lençol com elástico, medindo 160 cm x 100 cm e 01 lençol de cima/lençol de vira/virol, medindo 150 cm x 90 cm	2.250	BERCINHO	R$ 20,00	R$ 45.000,00
7	**Bolsa maternidade média.** Características: abertura superior com zíper; contendo 02 alças para mão e 01 alça regulável para o ombro, um bolso frontal ou lateral com zíper; forro interno em PVC, ou impermeável, para facilitar higienização; material externo em tecido e/ou sintético. Dimensões aproximadas 38 cm x 27 cm x 17 cm.	1.125	CISSE BABY	R$ 29,00	R$ 32.625,00
8	**Par de meias.** Características: antialérgica, tamanho para bebês de 0 a 3 meses, 04 a 07 meses e 08 a 10 meses, lisa ou com motivos infantis, cores unissex, tecido com no mínimo 60% de algodão.	3.375	VINNY	R$ 5,65	R$ 19.068,75
9	**Toalha de Banho com capuz. Características:** tecido felpudo, extra macio, com alta absorção, 100% algodão, liso com cores unissex ou com estampas infantis, acabamento em viés, medindo no mínimo 90 cm x 70 cm.	1.125	FRUTOS BABY	R$ 11,90	R$ 13.387,50
10	**Calça Enxuta. Características:** lavável/reutilizável, impermeável, com elástico nas extremidades, botões de pressão nas laterais, bordas arredondadas, cores unissex, com a seguinte composição: camada externa, 100% poliamida; camada intermediária, 100% PVC; camada interna, 100% poliéster. Tamanho P.	1.125	CHUBINHO	R$ 4,80	R$ 5.400,00
11	**Kit escovinha e pente para bebê.** Características: escova com cerdas macias e pente com pontas arredondadas; corpo da escova e pente fabricados em material plástico atóxico; cores unissex.	1.125	MURANO	R$ 5,85	R$ 6.581,25
12	**Kit 03 calças / mijão. Características:** sem pé, malha 100% algodão, fio 30 mercerizada, tamanho P,M,G, cores unissex.	1.125	TOOTH BABY	R$ 12,10	R$ 13.612,50
13	**Mosquiteiro para berço.** Características: compacto, adaptável a maioria dos berços, material 100% poliamida. Medidas mínimas: 85 cm x 75 cm x 150 cm.	1.125	TOOTH BABY	R$ 20,00	R$ 22.500,00

14	**Manta. Características:** confeccionada em malha 100% algodão, cores unissex, 75cm x 75 cm	1.125	PRISCILA BABY	R$ 13,45	R$ 15.131,25
15	**Trocador portátil. Dobrável.** Características: em malha 100% algodão, espuma acrílica no meio para proporcionar conforto e macies ao bebê, e plástico leitoso o tornando impermeável de um dos lados.	1.125	PRISCILA BABY	R$ 11,20	R$ 12.600,00
16	Sabonete líquido. Características: sabonete em versão líquida, glicerinado, fórmula com ph neutro, 210ml	1.125	VENEZA	R$ 7,10	R$ 7.987,50
17	**Conjunto pagão.** Características: com 03 peças (01 casaco, 01 blusa e 01 calça/mijão, sem pé), confeccionadas em tecido 100% algodão, com estampas infantis, cores unissex, tamanhos: P,M,G	1.125	JULY BABY	R$ 14,20	R$ 15.975,00
18	**Cueiro.** Características: tecido enflanelado, 100% algodão, acabamento de overloque para melhor preservação, estampas infantis, pacote com 03 unidades. Medidas mínimas: 80cm x 50 cm.	1.125	TOOTH BABY	R$ 14,00	R$ 15.750,00
VALOR TOTAL R$					R$ 299.981,25
LOTE 2					
19	Banheira infantil. Características: anatômica, fabricada em material plástico resistente (polipropileno) atóxico, com cantos arredondados, com local apropriado para sabonete e esponja, com válvula tampão para escoamento da água. Capacidade mínima: 20 L	375	CAJO VIL	R$ 26,42	R$ 9.907,50
20	Conjunto 03 Camisetas para recém-nascido. Características: tipo regata, tecido com motivos infantis, malha 100% algodão, acabamento em viés da própria malha, cores unissex. TAMANHO P,M,G	375	FORTALEZA	R$ 16,00	R$ 6.000,00
21	Mamadeira 240 ml. Características: corpo em policarbonato, capacidade 240 ml, bico de silicone ortodôntico, com capuz. Material antialérgico, inodoro, atóxico, flexível. Resistente à temperatura de esterilização até 100 °C, cores diversas	375	PETITI BABY	R$ 4,90	R$ 1.837,50
22	Mamadeira 50 ml. Características: tipo chuquinha, corpo em policarbonato, graduada, capacidade 50 ml, bico de látex, com capuz. Material antialérgico, inodoro, atóxico, flexível, resistente à temperatura de esterilização até 100 °C, cores diversas.	375	PETITI BABY	R$ 4,68	R$ 1.755,00
23	Pacote de Fraldas de Pano. Características: confeccionada em tecido duplo, 100% algodão, sem estampa, cor branca, lavável, medindo 65 cm x 65 cm, pacote contendo 05 unidades.	375	TOOTH BABY	R$ 14,10	R$ 5.287,50
24	Jogo para berço. Características: confeccionado em 100% algodão, estampado com motivos infantis, cores unissex, contendo 02 peças, sendo estas: 01 lençol com elástico, medindo 160 cm x 100 cm e 01 lençol de cima/lençol de vira/virol, medindo 150 cm x 90 cm	750	BERCINHO	R$ 20,00	R$ 15.000,00
25	Bolsa maternidade média. Características: abertura superior com zíper; contendo 02 alças para mão e 01 alça regulável para o ombro, um bolso frontal ou lateral com zíper; forro interno em PVC, ou impermeável, para facilitar higienização; material externo em tecido e/ou sintético. Dimensões aproximadas 38 cm x 27 cm x 17 cm.	375	CISSE BABY	R$ 29,00	R$ 10.875,00
26	Par de meias. Características: antialérgica, tamanho para bebês de 0 a 3 meses, 04 a 07 meses e 08 a 10 meses, lisa ou com motivos infantis, cores unissex, tecido com no mínimo 60% de algodão.	1125	VINNY	R$ 5,65	R$ 6.356,25
27	Toalha de Banho com capuz. Características: tecido felpudo, extra macio, com alta absorção, 100% algodão, liso com cores unissex ou com estampas infantis, acabamento em viés, medindo no mínimo 90 cm x 70 cm.	375	FRUTOS BABY	R$ 11,90	R$ 4.462,50
28	Calça Enxuta. Características: lavável/reutilizável, impermeável, com elástico nas extremidades, botões de pressão nas laterais, bordas arredondadas, cores unissex, com a seguinte composição: camada externa, 100% poliamida; camada intermediária, 100% PVC; camada interna, 100% poliéster. Tamanho P.	375	CHUMBINHO	R$ 4,80	R$ 1.800,00
29	Kit escovinha e pente para bebê. Características: escova com cerdas macias e pente com pontas arredondadas; corpo da escova e pente fabricados em material plástico atóxico; cores unissex.	375	MURANO	R$ 5,85	R$ 2.193,75
30	Kit 03 calças / mijão. Características: sem pé, malha 100% algodão, fio 30 mercerizada, tamanho P,M,G, cores unissex.	375	TOOTH BABY	R$ 12,10	R$ 4.537,50
31	Mosquiteiro para berço. Características: compacto, adaptável a maioria dos berços, material 100% poliamida. Medidas mínimas: 85 cm x 75 cm x 150 cm.	375	TOOTH BABY	R$ 20,00	R$ 7.500,00
32	Manta. Características: confeccionada em malha 100% algodão, cores unissex, 75cm x 75 cm	375	PRISCILA BABY	R$ 13,45	R$ 5.043,75
33	Trocador portátil. Dobrável. Características: em malha 100% algodão, espuma acrílica no meio para proporcionar conforto e macies ao bebê, e plástico leitoso o tornando impermeável de um dos lados.	375	PRISCILA BABY	R$ 11,20	R$ 4.200,00
34	Sabonete líquido. Características: sabonete em versão líquida, glicerinado, fórmula com ph neutro, 210ml	375	VENEZA	R$ 7,10	R$ 2.662,50
36	Conjunto pagão. Características: com 03 peças (01 casaco, 01 blusa e 01 calça/mijão, sem pé), confeccionadas em tecido 100% algodão, com estampas infantis, cores unissex, tamanhos: P,M,G	375	JULY BABY	R$ 14,20	R$ 5.325,00
37	Cueiro. Características: tecido enflanelado, 100% algodão, acabamento de overloque para melhor preservação, estampas infantis, pacote com 03 unidades. Medidas mínimas: 80cm x 50 cm.	375	TOOTH BABY	R$ 14,00	R$ 5.250,00
VALOR TOTAL R$					R$ 99.993,75

Perfazendo o valor total global **R$ 399.975,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).** VALIDADE: 29 de agosto de 2023 a 29 agosto de 2024.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretaria De Politicas Sociais E Educação Profissional

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:0C1E5728

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N 008/2023 – SDSDH -REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N 008/2023 – SDSDH

HOMOLOGADO

Maria do Carmo Batista
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA

A **Secretária** Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções administrativas e em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 041/2023;

Resolve:

Art. 1º - As atividades durante a execução do Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho acontecerão de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, com a equipe técnica distribuída nos 10 (dez) Centros de Referência da Assistência Social do Município de Olinda/PE, bem como nas Escolas Municipais, em caso do CRAS não ter espaço compatível com a execução da atividade;

Parágrafo1º- As funções, atribuições e os valores

encontram-se estabelecidas no **Anexo I** desta Portaria.

Parágrafo 2º - Os quantitativos dos servidores integrantes do Grupo Especial de Trabalho – GET e os cálculos de valores encontram-se definidos no **Anexo II** desta Portaria.

Parágrafo 3º - Os quantitativos de oficinas realizadas (metas) serão alimentados no SISACESSUAS, no qual a coordenação do Programa em conjunto com as técnicas de referência, terão logins e senhas próprias para sistematizarem mensalmente. As atividades e ações serão discorridas em relatórios técnicos mensais e as metas extraídas pela equipe técnica do Programa.

Art. 2º-Caberá ao titular desta Pasta através de ofício, o encaminhamento à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, desta Portaria e da planilha nominal dos integrantes do Grupo Especial de Trabalho – GET, indicando: nome, CPF, matrícula vínculo, fonte, função, quantidade de meses trabalhadosou período, valor unitário e o valor total por servidor, bem como o valor total geral, para efeitos de cálculos dos valores a serem pagos, conforme disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 041/2023.

Art. 3º- Caberá a coordenação do Grupo Especial de Trabalho – GET providenciar os relatórios técnicos mensais de execução das atividades inerentes ao Programa, bem como a frequência mensal com o cumprimento da carga horária devidamente assinada pelos servidores e atestada pela coordenação e pela Diretoria da Proteção Social Básica, para efeitos de consultas futuras e arquivamento.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias através da **Fonte 311/FMAS,** com recurso exclusivo à execução do Programa ACESSUAS TRABALHO.

Art. 5º- A execução do Acessuas Trabalho no Município de Olinda observará o disposto no §1º do art. 3º do Decreto nº 041/2023, a execução se dará no prazo de seis meses.

Parágrafo Único- Em havendo suspensão, paralisação ou encerramento do Programa Acessuas Trabalho pelo Governo Federal ficará extinto também o presente Grupo Especial de Trabalho – GET, devendo a Secretaria Executiva de Assistência Social, imediatamente e em tempo hábil, informar ao seu titular da Pasta para que se proceda através de ofício, à comunicação ao titular da Secretaria da Fazenda e Administração.

Art. 6º- O Grupo Especial de Trabalho será composto pelos servidores abaixo relacionados:

	NOME	CPF	MATRÍ-CULA	VÍNCULO	FONTE	FUNÇÃO	TOTAL DE MESES TRABA-LHADOS (6 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (06 MESES)
1	Josineide Ferreira da Silva	449.281.734-49	42484-6	Contrato	311	Coordenação	6	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
2	Andreia Roberta Alcântara de Lima	865.223.024-20	49827-0	Contrato	311	Supervisão	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
3	Ronaldo Viana da Silva	659.466.694-00	66676-9	Contrato	311	Apoio Administrativo	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
							TOTAL FONTE 101/PMO (MÊS)		**R$ 3.600,00**
							TOTAL FONTE 311/FMAS (MÊS)		**R$ 9.600,00**
							TOTAL GERAL (MÊS)		**R$ 13.200,00**

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ANDRÉA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

ANEXO I

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VALOR MENSAL
Coordenador	**Assistente social/Psicólogo/Pedagogo**, o qual será responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe; deverá apoiar e acompanhar a execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas; realizar a divulgação do Programa no município; articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa ao mundo do trabalho; articular com outras políticas públicas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas	R$ 1.000,00 (um mil reais)
Supervisor	**Supervisor – Pedagogo –** responsável pela supervisão pedagógica do Programa	R$ 600,00 (seiscentos)
Apoio Administrativo	Responsável pela oferta de informações aos usuários; registrar as atividades realizadas nas oficinas e a frequência dos usuários; apoiar a equipe do programa nas ações no território; realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no mundo do trabalho sob orientação de um técnico de nível superior; registrar as informações no sistema de monitoramento do Acessuas Trabalho; apoiar o técnico de nível superior nas oficinas.	R$ 600,00 (seiscentos)

ANEXO II

Quant.	Equipe	Valor Mensal	Valor Total por 06 Meses	
1	Coordenação	R$ 1.000,00 x 1x 6	R$	6.000,00
1	Supervisão	R$ 600,00 x 1x 6	R$	3.600,00
1	Apoio Administrativo	R$ 600,00 x 1 x 6	R$	3.600,00
TOTAL GERAL (06 meses)				**R$13.200,00**

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:5555E60E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Orobó, solicita as empresas interessadas, propostas de preços, a título de cotação para acontratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle santinário no combate a pragas urbanas, englobando desratização, descupinização, desinsetização e combate e controle de pássaros e morcegos dos edifícios vinculados ao Fundo Municipais de Saúde de Orobó-PE, com aplicações trimestraise garantia durante a vigência contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	11.338,70	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	11.338,70	4		
3	Desinsetizaçãopara controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas		11.338,70	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	11.338,70	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	11.338,70	4		
VALOR TOTAL						

As cotações deverão atender aos seguintes itens:
1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
2 - Carimbo da empresa;
3 - Carimbo de CNPJ;
4 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
5 - Informar prazo de entrega
6 - Informar condições de pagamento

As empresas interessadas poderão enviar sua cotação no prazo máximo de 03 (três) dias, via e-mail: saudeorobo@hotmail.com ou entregar as mesmas na sede do Fundo Municipal de Saúde de Orobó, situada aRuaProfessor MarianodeAguiar,SN,Centro,Orobó-PE-CEP:55.745-000.

Orobó/PE, 30 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:AF7B9488

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 80 , DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.482

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	
01613732/0001-10	Exercício: 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$36.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)								
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**36.500,00**			
	776		12.306.0012.2017.0000	Mais Educação	36.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	777		12.306.0012.2017.0000	Mais Educação	-36.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			552 000	Programa Nacional de Alimentação Escolar				
Anulação (-)					**-36.500,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 31 de agosto de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:C49EEAF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Tupanatinga, por meio do Prefeito Municipal Sr. Severino Soares dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas Legislações vigentes, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 586, de 22 de dezembro de 2023 e alterações subsequentes, por meio da Comissão Municipal de Seleção Simplificada designada pelo Decreto Municipal n.º 147/2023, objetivando a seleção de candidatos com vistas a Contratação Temporária de pessoal cuja demanda de vagas não foram preenchidas por meio de Concurso Público, *por motivos de substituição de função gratificada, readaptação, férias e licenças dos servidores do quadro efetivo da rede pública Municipal de ensino*, conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva, com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de contrato administrativo, conforme distribuição apresentada no Anexo III.
1.2 Será coordenado pela Comissão Geral, que supervisionará todas as etapas do Processo que compreende inscrição, classificação, convocação e contratação de profissionais nos termos deste Edital.
1.3 As etapas de inscrição e classificação previstas no Item anterior serão totalmente informatizadas.
1.4 Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados no quadro interno de avisos da Prefeitura, no site do Município de Tupanatinga/PE – https://tupanatinga.pe.gov.br/ ou através de acesso rápido no link https://forms.gle/cnamYYcd1Bxg5pG87
1.5 É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
1.6 Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.
1.7 A convocação para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á através de publicação no quadro interno de avisos localizado na Prefeitura, no site do Município de Tupanatinga – https://tupanatinga.pe.gov.br/ de acordo com as necessidades do serviço e após homologação do resultado final publicado.
1.8 A convocação será publicada através da chamada no site da prefeitura. Restando impossibilitado o contato por qualquer motivo, será certificado pelo servidor e convocado o próximo classificado.
1.9 Por força do Art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por função nesta seleção simplificada (Art. 97, VI, "a", da Constituição de Pernambuco) ou, no mínimo, "a segunda vaga aberta para a função" (TCEPE, 11ª Sessão Ordinária, proc. n° 1852440-0). Assim, a segunda vaga especial corresponderá à 21ª vaga disponível, a terceira vaga especial será a 41ª vaga disponível e, assim, sucessivamente.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS:

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de criação de Cadastro de Reserva dos cargos discriminados no Anexo III com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, com validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período.
2.2 A relação dos cargos, requisitos, remuneração e carga horária, objetos deste Processo Seletivo Simplificado são distribuídos em atendimento às necessidades do Município conforme descrito no Anexo III deste Edital.
2.3 O candidato poderá ter o contrato cessado, caso ocorra o retornor de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, função gratificada, readaptação, férias e outras situações que possam vir a ocorrer durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

3.DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico no link disponível no site https://tupanatinga.pe.gov.br/ ou através de acesso rápido no link https://forms.gle/cnamYYcd1Bxg5pG87 a partir de 04/09/2023 a 20/09/2023, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.
3.2 Não serão aceitas inscrições condicionais tais como via fax, correspondências, email ou fora do prazo estabelecido no Item anterior.
3.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas.
3.4 O Município de Tupanatinga/PE e a Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, falta de preenchimento de campos solicitados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
3.5 O candidato poderá realizar apenas (01) uma inscrição.
3.6 Sendo identificadas mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será efetivada apenas a inscrição com data e horário mais recente, desconsideradas as mais antigas sem aviso prévio ao candidato.
3.7Quando realizada a inscrição o candidato tem que está ciente de:
I. ser brasileiro nato ou naturalizado;
II. ter na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.;

III. possuir a ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS pelo cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo III deste edital;
IV. não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;
V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
VII. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
VIII. Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo;
IX. Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 8.1 e anexo II.
3.8 No ato da inscrição, o candidato deverá informar:
a) Nome Completo;
b) Data De Nascimento (Dia, Mês E Ano);
c) CPF;
d) Carteira De Identidade;
e) Título eleitoral;
f) Endereço Residencial Completo;
g) Telefone;
h) E-Mail;
i) Cargo Pretendido;
j) Laudo/atestado para o candidato Pcd;
k) Diploma ou certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão do curso Médio, na modalidade Normal (Art. 62 da LEI Nº 9.394/1996) conforme atribuições previstas no anexo III;
l) Diploma ou certificado de conclusão Dos Curso De Especialização;
m) Declarações De Tempo De Serviço.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO:

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em Etapa Única, compreendendo Análise de Experiência Profissional e Prova de títulos (Qualificação Profissional), de caráter eliminatório e classificatório.
4.2 Exercício Profissional:
I. Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado, cargos afins ou funções equivalentes;
II. Na contagem da experiência profissional será considerado exercício profissional até 30/07/2023, limitando-se a contagem a no máximo 6 (seis) anos, conforme Anexo II.
III. A comprovação de experiência profissional **em Órgão Público:** Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado, o tempo de serviço será pontuado no exercício profissional até 30/07/2023.
IV. A comprovação de experiência profissional **em Empresa Privada:** Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (contrato sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado no exercício profissional até 30/07/2023.
V. Não será computado como experiência profissional: estágio (remunerado e não remunerado), monitoria ou trabalho voluntário.
VI. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos, quer sejam entre cargo público e serviço de natureza privada ou autônoma.
VII. Sob hipótese alguma será aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.
VIII. A experiência profissional deverá ser informada pelo candidato na ficha de inscrição e comprovada por ocasião da convocação para Contratação Temporária de Pessoal.
4.3 Prova de Títulos (Qualificação Profissional):
I. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo II deste edital.
II. Serão computados os títulos indicados no Anexo II que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o dia de sua inscrição.
III. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
IV. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.
V. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
VI. Os cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/ declaração/certidão não serão considerados como válidos.
VII. A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de documento original e cópia dos respectivos: Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada com as respectivas cargas.
VIII. Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.
IX. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.
4.4 Serão computados os itens declarados conforme inscrição do candidato e, sua comprovação se dará por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e da contratação.
4.5 Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos (documentos pessoais, nível de escolaridade) exigidos para o cargo, o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.
4.6 Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na qualificação profissional e prova de títulos, para fins de atendimento a chamada e formalização do contrato, o candidato será, automaticamente, DESCLASSIFICADO.
4.7 Os títulos discriminados no Anexo II deste Edital, deverão ser anexados em PDF, de forma legível, pelo candidato na ficha de inscrição e comprovados por ocasião da convocação para Contratação Temporária de Pessoal.
4.8 Dos Critérios De Desempate
4.8.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
II. maior experiencia profissional na área que irá concorrer;
III. maior titulação apresentada;
IV. O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
V. Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no Município de Tupanatinga - PE, sendo permitida a presença dos candidatos.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no quadro interno de avisos, localizado no quadro de avisos da Prefeitura e no site oficial do Município de Tupanatinga/PE – https://tupanatinga.pe.gov.br/, conforme cronograma constante no Anexo I.

6. DA CHAMADA:

6.1 A convocação para contratação será para atendimento à excepcional necessidade da Administração Municipal de Tupanatinga/PE;
6.2 A chamada dos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria de Administração e Planejamento, sob a coordenação da Comissão devendo ser registrado em ata qualquer ocorrência.
6.3 A desistência ou não comparecimento do candidato à convocação, implicará a sua eliminação (será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que convocado, não comparecer na data e hora marcada para a apresentação dos documentos).
6.4 No caso de o candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o TERMO DE DESISTÊNCIA.
6.5 Para fins de atendimento à chamada, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar cópia autenticada da documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, ou seja, comprovação de experiência profissional e comprovação dos títulos informados;
6.6 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
6.7 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado, independente de já estar contratado ou não, acarretando a rescisão motivada do contrato, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Tupanatinga/PE.
6.8 Para a convocação será observada rigorosamente a ordem de classificação para suprimento de vagas.
6.9 Para fins das convocações de vagas remanescentes e sequenciais poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição aguardando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o comparecimento ou desistência, caso contrário será eliminado, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.
6.10 A Secretaria de Administração e Planejamento será responsável pela convocação dos candidatos para firmar contrato administrativo e seguirá rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas, ficando o não cumprimento desta orientação sujeito às penalidades previstas em lei.
6.11 No ato de inscrição e convocação para assinar o contrato, o candidato inscrito como pessoa portadora de deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o LAUDO MÉDICO que atesta o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pelo Município de Tupanatinga (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga especial para PCD pelo candidato.
6.12 O candidato inscrito como pessoa portadora de deficiência (PCD) e aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, quando convocado para assinar o contrato, deverá comparecer antes à perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pelo Município de Tupanatinga (PE) no prazo específico determinado pela junta e que será formalmente e publicamente comunicado ao candidato, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.
6.13 A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) A qualificação do candidato enquanto pessoa portadora de deficiência (PCD), observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República;
b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à cargo à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo conforme este edital e a legislação vigente.
6.14 O candidato com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou cuja deficiência indicada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República, permanecerá apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga especial reservada para pessoa portadora de deficiência (PCD).
6.15 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame, possibilitando a nomeação do próximo candidato classificado.
6.16 Caberá recurso administrativo da decisão da perícia médica, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à junta médica e à comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Tupanatinga (PE).
6.17 As vagas especiais reservadas às pessoas portadoras de deficiência (PCD) que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não acudirem interessados ou em virtude de não aprovação em perícia médica, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
6.18 Após a assinatura do contrato, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga especial no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outro cargo ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.
6.19 O candidato declarado como pessoa com deficiência (PcD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (RESULTADO DEFINITIVO DE AMPLA CONCORRÊNCIA) e, quando houver reserva de vaga especial para pessoa com deficiência (PcD) no seu cargo, seu nome contará novamente na lista específica para esse público (RESULTADO DEFINITIVO PcD).

7. DOS RECURSOS:

7.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no Anexo I, por meio eletrônico, para o e-mail pss.tupanatinga2023@gmail.com, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.
7.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
7.3 Não será permitido anexar documentos junto ao Formulário para Recurso.
7.4 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
7.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos que atendam os requisitos do presente edital e que sejam apresentados tempestivamente.

7.6 A Comissão Geral constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa.
7.7 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
7.8 Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo estipulado no Anexo I.
7.9 Feita a análise de todos os recursos interpostos, o RESULTADO estará disponível no site oficial do Município de Tupanatinga/PE – https://tupanatinga.pe.gov.br/
7.10 NÃO serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital; ou encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital; tampouco os interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:
8.1 Para efeito de formalização do contrato, é OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou cópias autenticadas, dos seguintes documentos:
a) 01 (uma) Foto 3 X 4;
b) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
c) Cópia do PIS/PASEP
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.)
f) Título de eleitor;
g) Certidão de quitação eleitoral;
h) Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
i) Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
j) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
k) Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (quando aplicável ao cargo);
n) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e Justiça Federal de Pernambuco);
o) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (anexo V);
p) Conta bancária no Banco do Brasil ou termo de abertura de conta;
q) Atestado de Aptão física e mental;
8.2 O contrato temporário será firmado por prazo determinado de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado igual período.
8.3 Após a formalização da contratação o servidor que desejar a rescisão deverá solicitá-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8.4 O contratado não receberá remuneração no período de recesso escolar, salvo nos casos que excepcionalmente tenha aulas nesse período.

9. DAS IRREGULARIDADES:

9.1 Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação serão objeto de apuração da Secretaria de Administração e Planehamento, do Município de Tupanatinga/PE, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
10.2 O ato de Contratação temporária para o exercício do cargo é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Legislação Municipal que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste edital.
10.3 Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.
10.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho no local e horário determinado pela Secretaria a critério e necessidade da administração.
10.5 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da chefia imediata de cada Secretaria.
10.6 As Secretarias não têm responsabilidade com o transporte do servidor até o local de trabalho, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado.
10.7 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação e necessidade da Administração Pública Municipal.
10.8 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Buíque/PE, competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.
10.9 O Candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial, eletrônico (e-mail) e telefônico junto à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Planejamento, enquanto este Processo Seletivo Simplificado estiver dentro de seu prazo de vigência.
10.10 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Tupanatinga, quinta-feira, 31 de agosto de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	31/08/2023	Site da Prefeitura de Tupanatinga: https://www.tupanatinga.pe.gov.br/ e Diário Oficial do Município - AMUPE
Período de impugnação do edital da seleção pública simplificada	31/08/2023 a 01/09/2023	E-mail do Processo Seletivo Simplificado: pss.tupanatinga2023@gmail.com
Período de inscrição	04/09/2023 a 20/09/2023	Formulário eletrônico de inscrição acessível em:

Resultado da análise curricular	25/09/2023	Site da Prefeitura de Tupanatinga: https://www.tupanatinga.pe.gov.br/
Prazo para Recurso da análise curricular	25/09 a 26/09/2023	Site da Prefeitura de Tupanatinga: https://www.tupanatinga.pe.gov.br/
Resultado dos Recursos	29/09/2023	Site da Prefeitura de Tupanatinga: https://www.tupanatinga.pe.gov.br/
Resultado Final	29/09/2023	Site da Prefeitura de Tupanatinga: https://www.tupanatinga.pe.gov.br/
Homologação	02/10/2023	Site da Prefeitura de Tupanatinga: https://www.tupanatinga.pe.gov.br/

ANEXO II

TABELAS DE PONTUAÇÃO

1.1 EXERCÍCIO PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS):

DISCRIMINAÇÃO	**PONTOS**
Tempo de serviço prestado em Serviço **em Órgão Público:** Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado ou comprovação de experiência profissional **em Empresa Privada:** Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (contrato sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado no exercício profissional até 30/07/2023.	1,5 pontos por ano completo até o limite de 6 anos, entre o período de 01/01/2017 à 30/07/2023.
Pontuação Máxima - 9 pontos	

Obs: Para fim de atendimento ao Item 1.1, do presente anexo, considera-se 1 (um) ano, o período de 12 (doze) meses completos, sendo desconsideradas as frações inferiores a tal prazo.

1.2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	**Pontos**	**Máximo de Títulos**
Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo em área estritamente e claramente relacionada com o cargo e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de diploma OU certificada de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento e acompanhado de histórico escolar.	2 (cada)	1
Curso de MESTRADO COMPLETO em área estritamente e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma devidamente registrado OU certificada de conclusão acompanhado de histórico escolar e ata de defesa.	4 (cada)	1
Curso de DOUTORADO COMPLETO em área estritamente e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma de devidamente registrado OU certificada de conclusão acompanhado de histórico escolar e ata de defesa.	5 (cada)	1
Pontuação Máxima 11 Pontos		

Obs: Não será será computado Diploma de graduação na área de atuação, já que será utilizado como requisito ao cargo pleiteado.

1.3 DA PONTUAÇÃO

A pontuação máxima de títulos para os cargos de nivél superior e médio será de 20 pontos, sendo 1,5 pontos por ano completo até o limite de 6 anos, entre o período de 01/01/2017 à 30/07/2023 e 2/4/5 pontos para cada Curso de ESPECIALIZAÇÃO completo, até o limite de 11 pontos.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES

CARGO: PROFESSOR II – Português
REMUNERAÇÃO: R$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos) por hora aula
QUANTITATIVO: 2 vagas
Ampla Concorrência – AC: 1 vaga
Pessoa Com Deficiência – PCD: 1 vaga
ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; realizar avaliação psicopedagógica e prestar atendimento aos alunos portadores de deficiências.
REQUISITOS: Possuir diploma ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa no momento do contrato.

_____

CARGO: PROFESSOR II – Matemática
REMUNERAÇÃO: R$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos) por hora aula
QUANTITATIVO: 3 vagas
Ampla Concorrência – AC: 2 vagas
Pessoa Com Deficiência – PCD: 1 vaga
ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação

continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; realizar avaliação psicopedagógica e prestar atendimento aos alunos portadores de deficiências.
REQUISITOS: Possuir diploma ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em matemática no momento do contrato.

CARGO: PROFESSOR II – História
REMUNERAÇÃO: R$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos) por hora aula
QUANTITATIVO: 1 vaga
Ampla Concorrência – AC: 1 vaga
Pessoa Com Deficiência – PCD: Não consta
ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; realizar avaliação psicopedagógica e prestar atendimento aos alunos portadores de deficiências.
REQUISITOS: Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação de Licenciatura Plena em História, Ciências Sociais, Estudos Sociais devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pela autoridade pública no momento do contrato.

CARGO: PROFESSOR II – Geografia
REMUNERAÇÃO: R$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos) por hora aula
QUANTITATIVO: 2 vagas
Ampla Concorrência – AC: 1 vagas
Pessoa Com Deficiência – PCD: 1 vaga
ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; realizar avaliação psicopedagógica e prestar atendimento aos alunos portadores de deficiências.
REQUISITOS: Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação ou licenciatura Plena em Geografia, Ciências Sociais, Estudos Sociais e Ciências Naturais no momento do contrato.

CARGO: PROFESSOR II – Ciências
REMUNERAÇÃO: R$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos) por hora aula
QUANTITATIVO: 1 vaga
Ampla Concorrência – AC: 1 vaga
Pessoa Com Deficiência – PCD: Não consta
ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; realizar avaliação psicopedagógica e prestar atendimento aos alunos portadores de deficiências.
REQUISITOS: Possuir diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação ou licenciatura plena em Biologia, em Ciências Biológicas, em Ciências com habilitação em Biologia ou equivalente, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública no momento do contrato.

CARGO: PROFESSOR I
REMUNERAÇÃO: R$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos) por hora aula
QUANTITATIVO: 6 vagas
Ampla Concorrência – AC: 5 vagas
Pessoa Com Deficiência – PCD: 1 vaga
ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida

escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; realizar avaliação psicopedagógica e prestar atendimento aos alunos portadores de deficiências.
REQUISITOS: Possuir diploma ou declaração de conclusão do curso Médio, na modalidade Normal (Art. 62 da LEI Nº 9.394/1996), ou de graduação ou licenciatura plena em Pedagogia ou equivalente devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública no momento do contrato.

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:2D8E7F2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para eventual fornecimento parcelado de aparelhos de ar condicionado. **Fornecedor: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.537.400/0001-76, pelo valor de R$ 20.088,95 (vinte mil e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos*)*. **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
2	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - FRIO, Alimentação 220V - frequência 60hz, controle de direção do ar(direita/Esquerda) Manual, e para cima para baixo Automático, Classificação energética Selo tipo A, com Controle remoto sem fio, cor branca para unidade evaporadora e a condensadora, com desumidificador, filtro antibacteriano, garantia de 12 meses, material de serpentina composto por cobre ou bronze	AGRATTO	7	un	R$ 2.869,85	**R$ 20.088,95**	EXCLUSIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para eventual fornecimento parcelado de aparelhos de ar condicionado. **Fornecedor: RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.156.088/0001-63, pelo valor de R$ 70.205,00 (setenta mil e duzentos e cinco reais*)*. **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
3	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS - FRIO, Alimentação 220V - frequência 60hz, controle de direção do ar(direita/Esquerda) Manual, e para cima para baixo Automático, Classificação energética Selo tipo A, com Controle remoto sem fio, cor branca para unidade evaporadora e a condensadora, com desumidificador, filtro antibacteriano, garantia de 12 meses, material de serpentina composto por cobre ou bronze	ELGIN	19	un	R$3.695,00	**R$ 70.205,00**	EXCLUSIVA

Vitória de Santo Antão, 29 de agosto de 2023

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:5D3B271B

